DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....16
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....49
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....60
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....65
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....67
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....67
POLÍCIA MILITAR - PM....69
POLÍCIA CIVIL - PC....88
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....91
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....137
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....140
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....155
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN....155
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....156
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....158
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....160
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....164
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....318
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....321
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....328
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....331
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....335
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....336
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....338
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....339
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....341
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....344
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....344
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....346
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....357
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....358
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....368
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....369
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....372
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....373
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS....373
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA....375

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....376
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....376
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....377
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....378
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....379
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....379
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....380
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....380
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....381
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....381
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....382

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de outubro de 2025 Edição 197

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 1.304, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o item 20 do inciso II do artigo 2°, a tabela 18 do Anexo II-A e o item 1, item 2, subitens I ao III e o item 8 e subitem VIII do inciso XXIX do Anexo VII, todos da Lei Complementar n° 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°Ficam alterados o item 20 do inciso II do artigo 2°, a tabela 18 do Anexo II-A e o item 1, item 2, subitens I ao III e o item 8 e subitem VIII do inciso XXIX do Anexo VII, todos da Lei Complementar n° 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°.....

.....

II - .....

.....

20. Secretaria de Comunicação Social;

.....

ANEXO II-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

.....

TABELA 18

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**Secretário de Comunicação Social**	DAS-01	1
	Secretário de Comunicação Social Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	4
	Assessor Especial	AE 01-05	14
DIVISÃO DE JORNALISMO	**Chefe de Divisão de Jornalismo**	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	**Chefe de Divisão de Publicidade e Propaganda**	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE FOTOGRAFIA	**Chefe de Divisão de Fotografia**	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	**Chefe de Divisão de Mídia Eletrônica**	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE REDES SOCIAIS	**Chefe de Divisão de Redes Sociais**	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
GERÊNCIA DE RÁDIO E IMAGEM	**Gerente de Rádio e Imagem**	DAS-04	1
	Subgerente de Rádio e Imagem	DAS-04-A	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TV	**Diretor de Rádio e TV**	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	**Chefe de Divisão de Áudio e Vídeo**	DAS-06	1

.....

ANEXO VII

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

.....

XXIX - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Secretaria de Comunicação Social, órgão vinculado e subordinado à Secretaria Geral, tem como competência:

.....

1. Secretário de Comunicação Social tem as seguintes atribuições:

.....

2. Secretário de Comunicação Social Adjunto compete:

I - auxiliar o Secretário de Comunicação Social em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Secretário de Comunicação Social em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário de Comunicação Social.

.....

8. .....

A Gerência de Rádio e Imagem/ALE é unidade integrante da Secretaria de Comunicação Social, à qual compete coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à produção, veiculação e gestão de conteúdos audiovisuais da Assembleia Legislativa, com foco na transparência institucional e no fortalecimento da relação com a sociedade. São atribuições da Gerência:

.....

VIII - executar outras atividades relacionadas à área audiovisual e que forem designadas pelo Secretário de Comunicação Social.” (NR)

Art. 2°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065452822

LEI N° 6.206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei n° 435, de 29 de setembro de 1992, e revoga a Lei n° 125, de 28 de julho de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°O art. 3°, *caput*, inciso VII, da Lei n° 435, de 29 de setembro de 1992, que "Altera a Lei n° 125, de 28 de julho de 1986, que instituiu o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, e dá outras providências.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° .....

.....

VII - 1 (um) representante do Gabinete do Governador;

....." (NR)

Art. 2°Fica acrescido ao art. 3°, *caput*, os incisos XV e XVI, da Lei n° 435, de 1992, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° .....

.....

XV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas; e

XVI - 1 (um) representante das Comunidades Terapêuticas do Estado de Rondônia." (NR)

Art. 3°Ficam revogados:

I - os incisos V e VI do art. 3° da Lei n° 435, de 29 de setembro de 1992; e

II - a Lei n° 125, de 28 de julho de 1986.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065252735

Portaria nº 378 de 15 de outubro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.048821/2025-86.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 14 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Maria Deusa Pimenta Costa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0065450091

CASA CIVIL

Portaria nº 843 de 13 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 13 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 544 de 25 de setembro de 2024 (0053216880) publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024**, que disponibilizou o servidor **RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065334008

Portaria nº 842 de 13 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 13 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 367 de 16 de setembro de 2024 (0052879568) publicada no Diário Oficial n.º 176 de 18 de setembro de 2024**, que disponibilizou o servidor **DANIEL SANTOS LIMA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto àSecretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065333265

Portaria nº 850 de 13 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 13 de outubro de 2025, os termos da **Portaria n.º 591 de 08 de outubro de 2024 (0053601702) publicada no Diário Oficial n.º 191 de 10 de outubro de 2024**, que disponibilizou a servidora **RUANA CARLA CALENTI FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065347780

Portaria nº 851 de 13 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 53527/2025/SESAU-GAP – Processo nº 0052.003684/2025-52; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 13 de outubro de 2025, a servidora **RUANA CARLA CALENTI FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065348920

Portaria nº 852 de 13 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3595/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.010114/2025-03; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 15 de outubro de 2025, a servidora **MAILA STEFANI SILVA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065352742

Portaria nº 856 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 9840/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de setembro de 2025, a servidora **ANA CLARA DA SILVA MARQUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065439139

Portaria nº 857 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 9840/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de setembro de 2025, a servidora **EMELY GABRIELA PIRES SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065439229

Portaria nº 858 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 9840/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de setembro de 2025 a servidora **MARIA EDUARDA CASSOLI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065439375

Portaria nº 859 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 9840/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de setembro de 2025, a servidora **PAULA FERNANDA DUARTE RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065439453

Portaria nº 860 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 9840/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de setembro de 2025, o servidor **AMAURI SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065439733

Portaria nº 861 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 9840/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 30 de setembro de 2025, o servidor **CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065439898

Portaria nº 862 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 9840/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de setembro de 2025 de 2025, o servidor **RENNAN SODRÉ DO CARMO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065440038

Portaria nº 844 de 13 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01 de outubro de 2025, os termos da **Portaria n.º 553 de 04 de agosto de 2025 (0062909400) publicada no Diário Oficial n.º 149 de 08 de agosto de 2025**, que disponibilizou a servidora **JUCICLEIA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065335257

Portaria nº 855 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 10 de outubro de 2025, os termos da **Portaria n.º 300 de 20 de maio de 2025 (0060345812) publicada no Diário Oficial n.º 94 de 21 de maio de 2025**, que disponibilizou a servidora **SUZE DA ROCHA BARROSO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065435757

Portaria nº 872 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **DENISE DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 09, de Assessor IX, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região VII (Vilhena), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065458582

Portaria nº 871 de 15 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar, a partir de 25 de junho de 2025, a disponibilidade da servidora **MARCELINA CARDOSO DE LIMA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 10, de Assessor X, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região VIII (Rolim de Moura).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065457322

Portaria nº 866 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **DEBORA CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Superintendência de Turismo - Setur, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065450270

Portaria nº 868 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **MICHELE DA SILVA FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a contar do efetivo exercício.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065451233

Portaria nº 869 de 15 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **FRANCIELI DE SOUZA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065455162

Portaria de férias nº 13417 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO PISOLITTO JUNIOR,** CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula ******563, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Protocolo DOC48210

Portaria de férias nº 13418 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO CESAR MACKERTE** , **ANALISTA DE PROCURADORIA**, matrícula ******650, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC48211

Portaria de férias nº 13419 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******776, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(21/11/2025 a 05/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 15/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC48212

Portaria de férias nº 13420 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO,** GOV - Assessor XV - CDS-15 *, matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**01/10/2025 a 10/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2025 a 10/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2025 a 22/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC48213

Portaria de férias nº 13421 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO**, **GOV - Assessor XV - CDS-15 ***, matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 10/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC48214

Portaria de férias nº 13422 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA GUEDES DA SILVA**, **CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12**, matrícula ******312, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC48215

Portaria de férias nº 13423 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025,publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANTICLEIA DA COSTA PORTELA MENESES**, **CASA CIVIL - Diretor Técnico-Legislativo - CDS-16 ***, matrícula ******474, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC48216

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria de férias nº 13183 de 13 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALI COSTA DA SILVA,** PGE - Coordenador - CDS-08*, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48163

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 613/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.976.611/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias, a contar de 11/10/2025 e 09/12/2025. **5-PROCESSO:** 0069.002211/2023-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Protocolo 0065472891

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 527/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO, CNPJ/MF Nº: 25.115.850/0001-66 **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo utilitário, destinado ao fortalecimento e ampliação da rede socioassistencial. **5-REPASSE:** R$ 151.326,15 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.001875/2025-45 **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2025.

Protocolo 0065473955

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 674/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENCÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato e Errata PGE-SESDEC, por mais 12 meses, a contar de 27/10/2025 a 27/10/2026. Fica resguardado à Contratada o direito de análise do pedido de reajuste ao valor do contrato em comento, nos termos da Justificativa SESDEC-NGESC (0063069173) e do documento denominado "Carta - Res. Oficio 6694 (0061637313)", mantendo até o presente momento o valor total de R$ 254.031,71. **5-PROCESSO:** 0037.212334/2021-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Protocolo 0065484835

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 38/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 16/10/2025. **5-PROCESSO:** 0005.002344/2023-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2025.

Protocolo 0065486165

Portaria nº 553 de 15 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 87, da Lei 8.666/93, no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas, e;

CONSIDERANDO o Decreto do dia 10 de setembro de 2025 (0065436234), de exoneração da servidora Mariana Toledo do Amaral Przybysz;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Portarias nº 91, de 17 de fevereiro de 2023 (0065450702), nº 359, de 02 de junho de 2023 (0038772591), nº 40, de 06 de fevereiro de 2024 (0065436491), nº 72, de 29 de fevereiro de 2024 (0065458771) e nº 474 de 21 de agosto de 2025 (0065462200).

Art. 2º Excluir das Portarias mencionadas no artigo anterior a servidora Mariana Toledo do Amaral Przybysz, visto que esta não faz mais parte do quadro de servidores da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Incluir nas Portarias, a servidora **Maiara Roberto Pinheiro**, Assessora de Diretoria, matrícula ******229, para atuar na função de fiscal dos contratos, em substituição à colaboradora desligada.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 6º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0065462402

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 27/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DE LEITE DO RIO JAMARI, CNPJ/MF Nº: 11.824.403/0001-71 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Carreta Agrícola Basculante. **5-VALOR:** R$ 49.999,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002380/2025-03 **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Protocolo 0065487096

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/375/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.1 do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 09/11/2025. **5-PROCESSO:** 0025.004522/2023-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Protocolo 0065487662

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/272/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.1 e 3.2 do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 04/11/2025. **5-PROCESSO:** 0025.003654/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Protocolo 0065488277

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 6/2025/SESAU-NAPCONV **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, CNPJ/MF Nº: 05.881.016/0001-74 **4-OBJETO:** Contratação de serviço de reabilitação nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia e Fonoaudiologia para atendimento dos alunos/pacientes com deficiência intelectual e múltipla matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru – APAE (CNES -9451528). **5-VALOR:** R$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120844029402901 - Fonte de Recurso: 00001500007004 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0036.048140/2024-37 **9-DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025.

Protocolo 0065489365

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0796/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0002-89 **4-OBJETO:** Formalizar a alteração do CNPJ da contratada, de modo que a execução do Contrato e a emissão das respectivas notas fiscais passem a ser realizadas sob o CNPJ nº 10.886.827/0002-89, permanecendo inalteradas a razão social, o objeto contratual e as demais condições pactuadas. **5-PROCESSO:** 0048.069204/2022-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025.

Protocolo 0065490190

Portaria de férias nº 13408 de 16 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEORGE UILIAN CARDOSO DE SOUZA,** PGE - Assessor V - CDS-05*, matrícula ******657, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(02/11/2022 a 21/11/2022) e (22/11/2022 a 01/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/11/2022 a 01/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48198

Portaria de férias nº 13409 de 16 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS FELIPE MAIA BONFIM,** PGE - Assistente de Procurador do Estado - CDS-04*, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48199

Portaria de férias nº 13410 de 16 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS VIRISSIMO SAAVEDRA,** PGE - Ouvidor - CDS-08*, matrícula ******370, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48200

Portaria de férias nº 13411 de 16 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS CARVALHO DANTAS,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(18/04/2025 a 27/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/04/2025 a 27/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (04/06/2026 a 13/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48201

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAADESAO Nº 17/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizado o ajuste de valor no montante de R$ 554.246,18. **5-PROCESSO:** 0029.007109/2024-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2025.

Protocolo 0065481144

Portaria de férias nº 13412 de 16 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JURACI JORGE DA SILVA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******490, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (25/05/2026 a 03/06/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48202

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0174/EMATER/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA - EMATER. **3-VINCULADO(A):** NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.010.043/0002-55. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do contrato de 11/10/2025 a 10/12/2025, ou seja, por mais 02 meses, sem reajuste de preços, para execução dos itens 02 a 11 do lote único do referido contrato. O valor total do contrato, considerando a execução dos itens 02 a 11, pelo período de até 02 meses é de R$ 118.661,57. **5-PROCESSO:** 0011.077153/2022-30. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2025.

Protocolo 0065490508

Portaria nº 502 de 11 de setembro de 2025

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 920/2025/PGE-PA (0063920631), firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e a empresa **Piccoli Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.110.204/0001-92, mediante Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa, com notória especialização na área de Inovação e Tecnologia aplicadas ao Poder Público, para realização da VI Conferência dos Procuradores do Estado de Rondônia, conforme condições e especificações do Termo de Referência (0063474616), vinculando-se ao Processo Administrativo nº 0020.010856/2025-11:

Servidor	Matrícula	Função
Lucas Abib Hecktheuer	******844	Gestor do Contrato
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	******153	Gestora Suplente
Alinne Assis Ozeda	******370	Fiscal I
Pedro Lourenço Sobrinho Neto	******150	Fiscal II

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do Contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0064300947

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 26/2025/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO MUSICAL E EDUCACIONAL MARCADOS - AMEM, CNPJ/MF Nº: 15.837.188/0001-02. **4-OBJETO:** Aquisição e instalação de sistema de energia solar. **5-REPASSE:** R$ 70.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recursos: 00001500007002 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.001917/2024-12. 9**-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025.

Protocolo 0065492980

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 547/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RANCHO SÃO LUCAS - CLUBE DO LAÇO, CNPJ/MF Nº: 31.981.701/0001-82 **4-OBJETO:** Evento "5ª FESTA DO LAÇO COMPRIDO", no Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, na data de 16 a 19 de Outubro de 2025. **5-VALOR:** R$ 140.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007006, 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 800,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 19/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001735/2025-40 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025.

Protocolo 0065494167

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 123/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - APPEFA, CNPJ/MF Nº 02.800.871/0001-15. **4-OBJETO:** Cedência de 2 servidores estaduais da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Associação Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso - AEFA, durante o exercício de 2025, bem como a convalidação da cedência de 2 servidores, relativa ao exercício de 2024, no âmbito do acordo firmado entre Associação Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso e a Secretaria de Estado da Educação. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.031758/2025-38. **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Protocolo 0065495757

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 546/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 04.451.269/0001-45 **4-OBJETO:** Contratação de estruturas temporárias para a realização do evento "2ª FESTA DO PEÃO DE NOVA LONDRINA", no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na data de 16 a 18 de Outubro de 2025. **5-VALOR:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007055, 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 1.009,91 **8-VIGÊNCIA:** Até 18/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003257/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025.

Protocolo 0065497246

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 425/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Aquisição de 321 cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007015 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 101,74 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a

contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.001978/2025-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2025.

Protocolo 0065475722

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 128/2025/PGE-SEDUC 2-VINCULANTE: SEDUC 3-VINCULADO:ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 06.538.026/0001-74. 4-OBJETO: Cedência de 6 (seis) servidores estaduais da educação destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré - RO, para o exercício de 2025.5-VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025. 6-PROCESSO: 0029.045137/2025-31. 7-DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.

Protocolo 0065487788

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 430/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** "Evento de Dia das Crianças", na data de 11 de Outubro de 2025, no Espaço Alternativo Beira Rio. **5-REPASSE:** R$ 76.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781320941008100802 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 7.885,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 11/12/2025 , a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.003044/2025-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025.

Protocolo 0065494987

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 435/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual, cujo objeto consiste na contratação de empresa com profissional educador físico, devidamente registrado no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e especialização, para ministrar oficina de Zumba, no "Projeto Zumba - Vida Saudável", para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, cuja execução do projeto ocorrerá de 01 de Novembro de 2025 a 30 de Junho de 2026. **5-REPASSE:** R$ 60.559,36 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001899008146 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/09/2026 **9-PROCESSO:** 0032.002626/2025-40 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025

Protocolo 0065490912

Portaria nº 555 de 16 de outubro de 2025

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, matrícula nº ******921, para a CLASSE ESPECIAL.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **27 de abril de 2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNNO CORRÊA BORGES

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Rondônia

Protocolo 0065477054

Portaria nº 544 de 13 de outubro de 2025

Dispõe sobre substituição de membros de comissão de fiscalização de contratação continuada a serviço da PGE/RO.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 13.10.2025, para atuarem na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados com a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujo objeto seja a contratação de agente de

integração para prestação de serviços de recrutamento e gestão do Programa de Estágio para ensino superior e médio, distribuídos em especialidades e lotações definidas pela Procuradoria Geral do Estado:

GESTORES DO CONTRATO		
Nome	**Membro**	**Matrícula**
FRANCISCA LAUDIENE GOMES	Titular	******238
PRISCILA MONTEIRO LOPES	Suplente	******389

FISCAIS DO CONTRATO		
Nome	**Membro**	**Matrícula**
FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA JACAÚNA	Titular	******152
ANA CAROLINA CARRANZA LEITE	Suplente	******162

Art. 2º O gestor é o responsável pelo gerenciamento do contrato de forma geral, com o objetivo de assegurar que sua execução esteja em plena conformidade com as cláusulas acordadas, atendendo às exigências legais, buscando garantir os interesses da administração públicade forma transparente e eficaz.

Art. 3º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4º Os fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar aos Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6° Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 485 de 26 de agosto de 2025.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0065363688

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 301 de 15 de outubro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001816/2025-57;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, as férias do servidor **Matheus Ferreira da Silva**, Chefe de Equipe I - CDS-01, lotada na **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**, na Controladoria-Geral do Estado - CGE,matricula nº*******430,** marcadas conforme Portaria nº º 13558 de 30 de outubro de 2024 transferindo-se o usufruto de 01.10.2025 a 10.10.2025 Abono Pecuniário e Período 13.10.2025 a 22.10.2025para o período abaixo descrito**:**

Descrição	Período
Férias Regular	01 a 10 de outubro de 2025
Abono Pecuniário	13 a 22 de outubro de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0065454011

Portaria nº 302 de 15 de outubro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº **0007.001821/2025-60**;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora Adriene de Souza Fonseca,Auditora de Controle Interno, lotada na **Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - CGE-DRPJ**, na Controladoria-Geral do Estado - CGE,matricula nº*******156**,** marcadas conforme Portaria nº º 13558 de 30 de outubro de 2024 transferindo-se o usufruto de **13.10.2025 a 22.10.2025** para o período: **20.10.2025 a 29.10.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0065457261

Portaria nº 303 de 15 de outubro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 9°, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que compete à Controladoria Geral do Estado avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, por meio de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração;

CONSIDERANDO o art. 1° do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual prevê que a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle;

CONSIDERANDO o art. 3°, inciso II do Decreto supramencionado, o qual estabelece como finalidade da Controladoria-Geral do Estado - CGE comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, no exercício regular de suas competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as Portarias nº 146 de 28 de abril de 2025 e nº 208 de 04 de julho de 2025, que instituem equipe para realizar monitoramento do Termo de Contrato nº 141/2025/PGE-SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor a seguir indicado para compor a equipe de monitoramento do Termo de Contrato nº 141/2025/PGE-SESAU, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, apoiado pelo Fundo Estadual da Saúde, com a empresa MITTEL S/A, CNPJ/MF n. 27.229.900/0001-61:

Nome	Matrícula	Função
Alexandre Gomes Felicio Capuche	******327	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0065459778

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 435 de 16 de outubro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.461234/2021-76, bem como a solicitação no Ofício n.º 1449/2025/SECOM-GAB(0065442132).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato,** responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***RENAN FERNANDES BARRETO,** cargo de Secretário de Estado de Comunicação, matrícula xxx.xxx.981, sendo Gestor.

***GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA,** cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.389, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, Contrato:

***Termo de Contrato n.º 1180/2025/PGE-SUGESP (0065364276)**, cujo objeto versa acerca da Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução do contrato, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0065507334

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001615/2025-61,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **PAULO EBELING**, Técnico Administrativo, matrícula n. ******149, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061033560

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002792/2025-64,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 10 de outubro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor FELIPE DA COSTA BARBOSA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******383, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**.

Rondônia, 9 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065260725

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002792/2025-64,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor FELIPE DA COSTA BARBOSA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******383, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**.

Rondônia, 9 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065260902

Portaria nº 8067 de 15 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0055933302), a Certidão n. 2673 (0065446550), conforme o processo SEI n. 0054.001964/2024-25 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0054.001942/2024-65;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **VANILDA MARIA DANTAS DE MORAIS BRAGA**, ocupante do cargo Fisioterapeuta, matrícula n. ******495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065446636

Portaria nº 8075 de 15 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0059160577), e a Certidão n. 2649/SEGEP-GBP (0065455280), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.020849/2025-48

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.010167/2025-27;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NAIR ALVES CORDEIRO,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065455427

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0057.106064/2018-03,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 31 de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSIENE SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******473, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065437300

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.068454/2022-45,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 15 de fevereiro de 2023, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JANETE SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****698, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065437190

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.029478/2024-89,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 13 de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******951, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065436980

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.026905/2017-89,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de agosto de 2023, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **JANDRO JHONSON SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******794, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065437413

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.051782/2025-93,

R E S O L V E :

Conceder, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão do Mandado de Segurança n. 0807366-97.2025.8.22.0000, à servidora **ROSELI ROBERTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******605, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 15 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065453595

Portaria nº 8053 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.040454/2024-08,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 8430 de 12.12.2024,** ao servidor **MARCOS RIBEIRO**, Agente de Policia, Matrícula n. *******921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/ São Miguel do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065413631

Portaria nº 8052 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.004590/2025-11,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 1º quinquênio de 6.12.2017 a 5.12.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065412186

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Portaria nº 8050 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.041701/2025-58,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******624, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 25.9.2020 a 24.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065410666

Portaria nº 8045 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0022.001691/2025-77,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANNA LUIZA GARCAO DE OLIVEIRA**, Perito Criminal, matrícula n. ******356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Porto Velho, no período de **5.12.2025 a 4.1.2026,** referente ao 1º quinquênio de 3.8.2018 a 2.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065409504

Portaria nº 8042 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0059.000737/2025-13,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA MARYLAND DE SANTANA**, Enfermeiro, matrícula n. ******873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE/Plácido de Castro, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.1.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 25.12.2016 a 24.12.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065408330

Portaria nº 8034 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0057.434137/2020-61,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PAULA CAMILO EISENBERG MEYER**, Assistente Social, matrícula n. ******197, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065406122

Portaria nº 8031 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.011250/2025-85,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SABRINA FROTA FERNANDES**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. *****431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 9.2.2018 a 8.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065402267

Portaria nº 8026 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.021707/2025-17,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCO ANTONIO LEAO VIANA**, Escrivao de Policia, matrícula n. ******645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Urupá, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 3º quinquênio de 27.7.2020 a 26.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065400610

Portaria nº 8089 de 15 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.025981/2025-87,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREIA ALVES CAMELO**, Policial Penal, matrícula n. ******819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 21.6.2020 a 20.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065462945

Portaria nº 8088 de 15 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.007389/2025-23,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA**, Auditor Fiscal, matrícula n. ******332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 4º quinquênio de 15.10.2018 a 21.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065462535

Portaria nº 8087 de 15 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.017075/2024-28,**

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 3149 de 12.4.2022,** que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JAILSON OLIVEIRA DA SILVA,** Policial Penal, matrícula n. ******892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS /SEJUS.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2022 a 30.6.2023, **referente ao 2º quinquênio de 19.10.2014 a 18.10.2019.**

LEIA-SE:

no período de 1.4.2022 a 30.6.2023, **referente ao 3º quinquênio de 1.10.2018 a 30.9.2023.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065461937

Portaria nº 8086 de 15 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.002276/2025-81,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANILCE ALMEIDA CHAVES**, Cirurgiao Dentista, matrícula n. ******556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 3º quinquênio de 11.2.2018 a 10.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065461403

Portaria nº 8084 de 15 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.021002/2025-08,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LAERCIO GERHARDT**, Agente de Policia, matrícula n. ******040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 a 27.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065460945

Portaria nº 8096 de 16 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 387/2025/SEGEP-1CSPAD, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 109/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo do servidor A. T. F., matrícula nº ******190, Enfermeiro, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065475070

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0025.003406/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 7651 de 01 de outubro de 2025, publicada no DOE n. 187, de 01/10/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8063 de 15 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065432929

Portaria nº 8036 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n**. 0003.004840/2025-88,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da **Portaria n. 7596**, **de 29.9.2025,** que **LOCALIZOU na Companhia de águas e Esgotos do Estado de Rondônia-CAERD** a **contar de 12.8.2025**, o servidor **JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO,** do Cargo de motorista, SIAPE N°****036, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065406843

Portaria nº 8065 de 15 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.050851/2025-41,**

R E S O L V E:

RELOTAR, **na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, a contar de 2.10.2015,** a servidora **JAMILE RUANA VELASQUES GONCALVES BRITO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

******041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Porto Velho.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065439655

Portaria nº 8066 de 15 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam **no Processo n. 0019.026597/2025-80,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 22/10/2025 a 04/02/2026, para o Trato de Interesse Particular, o servidor **ROBSON GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Delegado Policia, matrícula n. *****365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Delegacia Regional de Ariquemes - PC-DREG-ARQM.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065446593

Portaria nº 8048 de 14 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n .**0029.043365/2025-77,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ouro Preto,** a contar de **13.10.2025,** a servidora **IVANETE FATIMA VALENCA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe A - Ch 40, matrícula n. ******651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na S**ecretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065410379

Portaria nº 5463 de 11 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 454/2025/3ªCSPAD, 07 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 060/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de julho de 2025.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEP

Protocolo 0062173030

Portaria nº 8057 de 15 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 879/2025/SEGEP-CAR, 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.022/PIP/AGEVISA/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065426279

Portaria nº 8059 de 15 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 733/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065427254

Portaria nº 8061 de 15 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 658/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065428631

Portaria nº 8062 de 15 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 657/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065429028

Portaria nº 8093 de 16 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 388/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 15 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065473903

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Portaria nº 8094 de 16 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 884/2025/SEGEP-CAR, 15 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.014/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065474325

Portaria nº 8112 de 16 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 744/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065492774

Portaria nº 8113 de 16 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 745/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065493138

Portaria nº 8114 de 16 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 743/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065493507

Portaria nº 8116 de 16 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 886/2025/SEGEP-CAR, 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 036/PIP/SEDUC/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065494276

Portaria nº 8068 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2283 SESAU-NDC (0064474135) e, conforme constam no Processo n. 0052.003134/2025-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEILDA ALVES BARROSO	
Matricula: ******352	Data Admissão: 07/05/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	07/05/2023 - 06/05/2025	07/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065448091

Portaria nº 8070 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2591 SESAU-NDC (0065398577) e, conforme constam no Processo n. 0053.002924/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA	
Matricula: ******436	Data Admissão: 16/09/1994
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
16	16/09/2022 - 15/09/2024	16/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065450074

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Portaria nº 8071 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2269 SESAU-NDC (0064442555) e, conforme constam no Processo n. 0036.030498/2025-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIVALDO ALCANTARA LOPES	
Matricula: ******268	Data Admissão: 24/06/2008
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	24/06/2020 - 23/06/2022	24/06/2022
09	24/06/2022 - 23/06/2024	24/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065451362

Portaria nº 8072 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2181 SESAU-NDC (0064196552) e, conforme constam no Processo n. 0049.008588/2025-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIANA BRASIL PEREIRA	
Matricula: ******004	Data Admissão: 20/08/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	20/08/2021 - 19/08/2023	20/08/2023
10	20/08/2023 - 19/08/2025	20/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065452692

Portaria nº 8073 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

considerando a Informação 2579 SESAU-NDC (0065369513) e, conforme constam no Processo n. 0049.007550/2025-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	
Matricula: ******796	Data Admissão: 01/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
11	01/06/2022 - 31/05/2024	01/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065453405

Portaria nº 8074 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2590 SESAU-NDC (0065395959) e, conforme constam no Processo n. 0049.006347/2025-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA MARIA SCHULZ	
Matricula: ******797	Data Admissão: 20/03/2001
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
12	20/03/2021 - 19/03/2023	20/03/2023
13	20/03/2023 - 19/03/2025	20/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065454472

Portaria nº 8076 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2589 SESAU-NDC (0065392478) e, conforme constam no Processo n. 0049.006129/2025-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANA ARAUJO MUNIZ	
Matricula: ******953	Data Admissão: 02/04/2013
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	02/04/2023 - 01/04/2025	02/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065455544

Portaria nº 8080 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2580 SESAU-NDC (0065369806) e, conforme constam no Processo n. 0049.005818/2025-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAUJO	
Matricula: ******915	Data Admissão: 30/08/2010
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	30/08/2022 - 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065458257

Portaria nº 8081 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2593 SESAU-NDC (0065402953) e, conforme constam no Processo n. 0049.004525/2025-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

JOSE MARCOS DA LUZ	
Matricula: ******970	Data Admissão: 30/08/2007
Função/Cargo: MOTORISTA	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	30/08/2021 - 29/08/2023	30/08/2023
10	30/08/2023 - 29/08/2025	30/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065458777

Portaria nº 8082 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2574 SESAU-NDC (0065310611) e, conforme constam no Processo n. 0049.004253/2025-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTINA GOMES PASSOS	
Matricula: ******625	Data Admissão: 25/10/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	25/10/2021 - 24/10/2023	25/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065459415

Portaria nº 8039 de 14 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2504 SESAU-NDC (0065186434) e, conforme constam no Processo n. 0052.003693/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	
Matricula: ******951	Data Admissão: 23/04/2007
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	23/04/2021 - 22/04/2023	23/04/2023
10	23/04/2023 - 22/04/2025	23/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065407826

Portaria nº 8044 de 14 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2502 SESAU-NDC (0065178065) e, conforme constam no Processo n. 0049.015879/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RITA DE FATIMA SILVA	
Matricula: ******566	Data Admissão: 11/10/1994
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
16	11/10/2022 - 10/10/2024	11/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065408519

Portaria nº 8049 de 14 de outubro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0069.003247/2023-98,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, eLC 959/2017, ao servidor:
Nome: MARCOS DEIVIDE RODRIGUES LIMA
Matrícula: ******591
Cargo: Arquiteto e Urbanista - LC 959
Lotação: SEOSP
Período: 30/29/2023 a 29/09/2025
Referencia: Classe: 2ª B
Efeitos Financeiros: 30/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065410545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Portaria nº 8119 de 16 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2585 SESAU-NDC (0065383097) e, conforme constam no Processo n. 0059.000860/2025-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO	
Matricula: xxxxxx682	Data Admissão: 25/09/2015
Função/Cargo: Motorista	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	25/09/2023 - 24/09/2025	25/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065496464

Portaria nº 8078 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2334 SESAU-NDC (0064666053) e, conforme constam no Processo n. 0049.013075/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	
Matricula: xxxxxx964	Data Admissão: 19/09/1995
Função/Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
16	19/09/2023 a 18/09/2025	19/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065457126

Portaria nº 8083 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2531 SESAU-NDC (0065219788) e, conforme constam no Processo n. 0050.010104/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	
Matricula: xxxxxx779	Data Admissão: 21/09/2017
Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	21/09/2023 a 20/09/2025	21/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065459921

Portaria nº 8023 de 14 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2573 SESAU-NDC (0065302560) e, conforme constam no Processo n. 0036.044751/2025-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABRICIA PRADO DE ALMEIDA SILVA	
Matricula: xxxxxx546	Data Admissão: 09/03/2021
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	09/03/2024 - 08/03/2025	09/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065398325

Portaria nº 8069 de 15 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2588 SESAU-NDC (0065391382) e, conforme constam no Processo n. 0036.047498/2024-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx305	Data Admissão: 14/05/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	14/05/2023 - 13/05/2025	14/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065448870

Portaria nº 8055 de 14 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2510 SESAU-NDC (0065194362) e, conforme constam no Processo n. 0036.018295/2025-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LORENA CASTOLDI TAVARES	
Matricula: xxxxxx099	Data Admissão: 08/05/2018
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	08/05/2021 a 07/05/2022	08/05/2022
04	08/05/2022 a 07/05/2024	08/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065416670

Portaria nº 8091 de 16 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2586 SESAU-NDC (0065384284) e, conforme constam no Processo n. 0049.006345/2025-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLEDE SA CARVALHO DORTA	
Matricula: xxxxxx840	Data Admissão: 04/05/2015
Função/Cargo: Enfermeiro	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	04/05/2021 - 03/05/2023	04/05/2023
06	04/05/2023 - 03/05/2025	04/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065473313

Portaria nº 7983 de 13 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2564 SESAU-NDC (0065279730) e, conforme constam no Processo n. 0049.007672/2025-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELE DE ALMEIDA SILVA	
Matricula: xxxxxx732	Data Admissão: 29/09/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	29/09/2019 - 28/09/2021	29/09/2021
05	29/09/2021 - 28/09/2023	29/09/2023
06	29/09/2023 - 28/09/2025	29/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065359986

Portaria nº 8121 de 16 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2583 SESAU-NDC (0065377069) e, conforme constam no Processo n. 0052.002715/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISSAULO FAUSTINO	
Matricula: xxxxxx555	Data Admissão: 01/11/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	01/11/2022 - 31/10/2024	01/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065499452

Portaria nº 8105 de 16 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005616/2025-76,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora do Dia do Servidor Público - 2025**, com o objetivo de planejar, gerir, acompanhar, executar e avaliar as atividades que irão ocorrer nos dias 24 e 28 de outubro de 2025 das 08h as 11h no pátio central - Centro Administrativo e Politico de Rondônia.

NOME	MATRIULA
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO	******703
ZELINDA MARIA DOS S.ABDALLA REBOUCAS	******005
DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	******346
ANDREA CRISTINA DE SOUZA GOMES	******116
GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO	******892
ALISON GONÇALVES DE LIMA	******292
DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA	******829
ISRAEL JUDA SERRULHA MOTA	******929
JANDIARA SANTOS DA SILVA	******486
JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	******319
MARIA DE FATIMA LIMA DE ANDRADE	******129
PAULA THAIS ROSARIO CANELA	******486
RODRIGO WALTER KLEIN	******897
GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO	******304
HEIDYLEIA SILVA DE OLIVEIRA	******958
LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	******920
GABRIEL DE SOUZA AFONSO CORTEZ LEITE	******814

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065482788

Portaria nº 8118 de 16 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002793/2025-09,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 4386 de 5.6.2025, **que Concedeu Trabalho Remoto - Home Office**, a servidora **MARIA ROSEANE GALVÃO ARCANJO**, matrícula n. ******096, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

02/06 à 06/06/2025
30/06 à 03/07/2025
04/08 à 08/08/2025
01/09 à 05/09/2025
29/09 à 03/10/2025
03/11 à 07/11/2025
01/12 à 05/12/2025
Leia se:
02/06 à 06/06/2025
30/06 à 03/07/2025
04/08 à 08/08/2025
01/09 à 05/09/2025
29/09 à 01/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065494593

Portaria nº 7926 de 13 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.005831/2023-84,

R E S O L V E:

Considerando a Certidão do 1º turno(0054455209**)**- dias trabalhados 3.10.2025, 6.10.2024**,** perfazendo o total de 4 (quatro) dias de folga eleitoral,

Considerando que o servidorusufruiu 2 (dois) dias de folga, conforme Portaria 7498 (0054900249).

Considerando, que o servidor tem 1 (um) dia de folga eleitoral compensatória a usufruir em data oportuna, referente a Certidão (0054455209),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 1 (um) dia, em **24.10.2025,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **ALEX DE OLIVEIRA SOARES**, Assessor VII, matrícula ******417, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065336739

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90019/2025		
Data da Homologação:	10/10/2025	Processo nº	0033.015125/2024-32
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição insumos para a confecção brinquedos pedagógicos, visando atender as necessidades da (SEJUS).
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não

aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TÁBUA DE MADEIRA: DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2cm (ALTURA) X 20cm (LARGURA) X 20cm (CUMPRIMENTO); DO TIPO SECA; SENDO PLAINADA; DE MADEIRA PINUS, DE ORIGEM DE REFLORESTAMENTO; DEVIDAMENTE REGISTRADO NO INMETRO, DE COR NATURAL (CRU); DE USO ARTESANAL.	2.000,00	UND	BARÃO MADEIRAS	R$ 38,77	R$ 11,03	-71,55	DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

0002	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: DE 20mm DE ESPESSURA; COM DENTES DE METAL; DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 180mm POR 20 mm; COM MÍNIMO DE 50 DENTES	80,00	UND	NOVE54	R$ 127,21	R$ 40,13	-68,45	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0003	TINTA PARA MADEIRA: À BASE DE ÁGUA; CONTENDO NO MÍNIMO 800 ml POR LATA; COR BRANCA; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA; DE SECAGEM RÁPIDA; APTA A SER APLICADA EM MADEIRA DO TIPO PINUS; DE REGISTRO NO INMETRO	30,00	LATA	ROYALE	R$ 116,83	R$ 116,83	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0004	TINTA PARA MADEIRA: À BASE DE ÁGUA; CONTENDO NO MÍNIMO 800 ml POR LATA; COR AMARELA; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA; DE SECAGEM RÁPIDA; APTA A SER APLICADA EM MADEIRA DO TIPO PINUS; DE REGISTRO NO INMETRO	10,00	LATA	ROYALE	R$ 116,83	R$ 116,83	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0005	TINTA PARA MADEIRA: À BASE DE ÁGUA; CONTENDO NO MÍNIMO 800 ml POR LATA; COR AZUL; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA; DE SECAGEM RÁPIDA; APTA A SER APLICADA EM MADEIRA DO TIPO PINUS; DE REGISTRO NO INMETRO	10,00	LATA	ROYALE	R$ 116,83	R$ 116,83	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0006	TINTA PARA MADEIRA: À BASE DE ÁGUA; CONTENDO NO MÍNIMO 800 ml POR LATA; COR ROSA; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA; DE SECAGEM RÁPIDA; APTA A SER APLICADA EM MADEIRA DO TIPO PINUS; DE REGISTRO NO INMETRO	30,00	LATA	ROYALE	R$ 116,83	R$ 116,83	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0007	VERNIZ PARA MADEIRA: DE ACABAMENTO BRILHOSO; INCOLOR, CONTENDO MÍNIMO DE 800ml POR LATA; DE QUALIDADE MÉDIA-ALTA	30,00	LATA	ROYALE	R$ 72,00	R$ 72,00	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0008	PARAFUSO: DE METAL RESISTENTE; DO TIPO "CABEÇA CHATA", DE DIMENSÕES 3.5mm x 16mm, COM MÍNIMO DE 400 PEÇAS POR CAIXA; PARA USO ARTESANAL.	20,00	CX	VONDER	R$ 71,58	R$ 23,52	-67,14	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

0009	PARAFUSO: DE METAL RESISTENTE; DO TIPO "CABEÇA CHATA", DE DIMENSÕES 4mm x 20mm, COM MÍNIMO DE 400 PEÇAS POR CAIXA; PARA USO ARTESANAL.	30,00	CX	VONDER	R$ 72,00	R$ 29,40	-59,17	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
59.890.062/0001-69	DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA	RUA ALBERTINA DE MORÃES, 139 - PONTE DO IMARUIM	PALHOCA - SC	ROBSON RAUL PROBST	(48) 99183-1450
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DEMORAES ALVES

Protocolo 0065401823

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 90406/2025/COESP/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO N.° 0064.001938/2024-88

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas regularmente habilitadas como leiloeiros oficiais na Junta Comercial do Estado de Rondônia, com o objetivo de realizar leilões públicos de bens patrimoniais inservíveis, veículos, materiais diversos, semoventes entre outros bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, conforme a demanda da **Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria n.° 260/2025/SUPEL-GAB, publicada no DOE de 08/10/2025, torna público que o procedimento auxiliar em epígrafe estará disponível para apresentação de documentos pelos interessados **A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE SUA PUBLICAÇÃO**, às 9h (horário de Brasília-DF) e 8h (horário de Rondônia), conforme publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Especial de Licitações – COESP**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do e-mail coesp.supel@gmail.com ou pelo telefone (69) 3212-9243.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, com arquivos digitalizados em formato PDF, encaminhados via e-mail, conforme disposto no item 10 e respectivos subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações - SUPEL/COESP
Portaria n.° 260 de 08 de outubro de 2025

Protocolo 0065473195

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90319/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.001023/2025-29

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **copeiragem, contínuo e recepcionista**, com fornecimento de insumos, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução das atividades, a serem realizadas nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 398.778,76 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Data de Abertura: 04/11/2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de outubrode 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Protocolo 0065473369

AVISO

DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90571/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0048.000531/2024-31

Objeto: Aquisição materiais de consumo Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme condições e exigências constantes deste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 19/09/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*** para **RETIFICAR** os descritivos dos **ITENS 35**, **36** e **48**, uma vez que suas especificações podem ter gerado sobrepreço.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: supelcoedu@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2025.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria n° 234/2025/SUPEL/GAB

Protocolo 0065475446

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90331**/2025**/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.003288/2025-51

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação para atender as necessidades deste DER-RO.

Tipo: Menor Preço Por Item **.** Para o **ITEM ÚNICO** aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 13.835.862,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Data de Abertura: 31/10/2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Protocolo 0065447290

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 50, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO. E revoga a Portaria nº 269, de 14 de outubro de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1 de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação dos processos de compras públicas voltados à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II da Portaria nº 50, de 23 de abril de 2025, e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula nº ******886.

II - Equipe de Apoio:

a) Tatiana Rachid Bruxel, matrícula nº ******493;

b) Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula nº ******137;

c) Daniele Cássia Vieira, matrícula nº ******588.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea *a)*, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea *a)*, deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 269, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065478992

Portaria nº 267 de 14 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 173 de 07 de julho de 2025 que institui a 2ª Comissão de Obras e designa servidores para sua composição e revoga a Portaria n.º 237 de 23 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕE**S DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria, Id. (0059409693) que institui a 2ª Comissão de Obras, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 173 de 07 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da 2ª Comissão de Obras:

I - Presidente:

a) Weyder Pêgo de Almeida, matrícula nº ******559;

II - Equipe de Apoio:

a) Davi Vieira de Oliveira, matrícula nº ******727;

b) Diego Lemos da Silva, matrícula nº ******602;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "*a)*", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea "*a)*", deste artigo, o qual desempenhará as atividades do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 237 de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065413408

AVISO

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90525/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.006652/2023-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço/procedimentos inseridos subgrupos de diagnóstico em laboratório clínico, anátomo patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquimica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), para atender as necessidade do Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) e Hospital Regional de Extrema (HRE), 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma contínua, pelo período de um (01) ano.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 262 de 09 de outubro de 2025, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 90525/2024 será **REVOGADO** conforme solicitação do Órgão demandante no Ofício 45040, Id. (0063807679) e Ofício 47802 (0064327330), anexa aos autos do processo administrativo, tendo em vista à necessidade de adequação procedimental.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2025.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 262 de 09 de outubro de 2025

Matrícula n.º ******098

Protocolo 0065482483

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.000282/2025-00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90376/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet dedicada com link de fibra óptica, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para

atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.° 260 de 07 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 08/10/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexo, que abertura do certame será **ADIADA para a data de 23/10/2025 às 10h00min.(Horário de Brasília- DF),** para atendimento ao prazo de resposta ao pedido de esclarecimento, conforme estabelecido no item 6 do Instrumento Convocatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente e Membros através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail: coesp.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria n.° 260 de 07 de outubro de 2025

Protocolo 0065496113

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO COM ADENDO MODIFICADOR N.° 01/2025

PROCESSO N.º 0037.007245/2024-26

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90245/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais destinados a atender à SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec na capital e interior do Estado, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no presente Termo de Referência e anexos, pelo período de 60 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 260 de 07 de Outubro de 2025, torna público aos interessados, especialmente às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foram realizadas alterações no Edital e seus Anexos, em decorrência de pedidos de ***ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES.*** As **modificações, adendos e o Termo de Referência atualizado** encontram-se disponíveis, na íntegra para consulta nos sites https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e https://www.gov.br/compras/pt-br. Em razão das alterações promovidas e das respostas emitidas pelo setor **SESDEC-NCOM**, **fica reaberto o prazo anteriormente estabelecido**, sendo a **sessão pública de abertura reagendada para o dia 03 de Novembro de 2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP - SUPEL/RO

Portaria nº 260 de 07 de Outubro de 2025

Protocolo 0065472653

Portaria nº 274 de 16 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5.º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º ******478.

II - Equipe de Apoio:

a) Patrick Marques de Souza, matrícula n.º ******635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula n.º ******313;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea 'a', deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065490957

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 48 de 23 de abril de 2025 que institui a 1ª Comissão de Saúde e designa servidores para sua composição e revoga a Portaria nº 262 de 09 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕE**S DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria, Id. (0059484352) que institui a 1ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025 id. (0059484352), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula n.º ******098.

II - Equipe de Apoio:

a) Diego Andrade da Costa, matrícula n.º *****613;

b) Kaiky Jorge Souza Gibson, matrícula n.º ******960;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a", atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea "b", deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 262 de 09 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065487742

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Portaria nº 271 de 15 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia – COTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: ******238.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º: ******236;

b) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º: ******245;

c) Igor Mateus Oliveira Viana, matrícula n.º: ******446;

d) Adrian Rafael Estavarengo de Matos, matrícula n.º: ******793.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto o** servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065431508

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 253/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.083046/2022-90

PREGÃO ELETRÔNICO:618/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual aquisição de agregados, emulsão asfáltica modificada por polímero e filler (CH-I) para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 253/2024 (itens), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, edição do dia 01/10/2024.

Considerando a decisão constante no Parecer Id. (0063641866), bem como o valor pactuado conforme indicado na Errata ao contrato Id. (0064693116), apresenta-se o seguinte extrato:

1 – EXTRATO: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 253/2024;

2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE: DER-RO;

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPEL-RO;

4 – ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 618/2023;

5 – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 253/2024, por mais 01 (um) ano, com efeitos a partir de 01/10/2025;

6 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.083046/2022-90;

7 – DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Fica, portanto, prorrogada até 01 de outubro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. A prorrogação foi efetivada em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o disposto no artigo 125 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme Termo Aditivo Id. (0064974913).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0065122829

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 01/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC POR MEIO DE SEU PRESIDENTE

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**, neste ato representado por seu presidente o Sr. **ALDAIR FERREIRA DA SILVA**, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a Concessão de Uso com encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, no Município de Ariquemes/RO.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se localizado na Av. Pau Brasil, n.º 4498, denominado como Polo Moveleiro, quadra continuada A, lote 01, no município de Ariquemes–RO de propriedade do Estado de Rondônia.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O prazo de utilização do terreno e da edificação objeto deste Termo de Concessão de Uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do referido Termo. Ressalta-se que tal prazo observa o princípio da legalidade, nos termos da Lei Ordinária nº 5.092/2021, que dispõe sobre a formalização do Termo de Concessão de Uso, bem como atende ao interesse público.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, na pessoa de seu Presidente, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos domiciliares - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança, nos termos da Lei 5.092/2021 (Desde a sua ocupação para uso até a vigência deste Termo).

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo, será utilizado pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de

uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais, retornando o imóvel para a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, pode ser rescindido e devolvido a critério da SEPAT/RO, bem como da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, por meio de manifestação expressa, nos termos da Lei 5.092/2021.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

ALDAIR FERREIRA DA SILVA

Presidente da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC

Protocolo 0065084860

Portaria nº 265 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o CONTRATO n.º CNT/0936/SEPAT/PGE/2023 0042846760 e o Termo Aditivo 1º TA (0065325880) constante dos Autos 0064.002052/2023-71, cujo objeto é a aquisição de Software Métrica Topo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

CONSIDERANDO o Despacho 0064967186, que solicita atualização de servidores em portaria de gestor e fiscal para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, referente ao contrato com a empresa **MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 01.227.689/0001-54.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao Contrato nº CNT/0936/SEPAT/PGE/2023**,** firmado com a empresa MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.227.689/0001-54**.**

	GESTOR
SERVIDOR	FÁBIO LUDGERO
SERVIDOR SUPLENTE	JOCASTA TACIANA NEVES

§1º – Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a inspeção sistemática da execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto às especificações estabelecidas, auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, bem como acompanhar aspectos relacionados à qualidade econômica e à mitigação de riscos.

§2º – O servidor suplente assumirá como Gestor do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao Contrato nº CNT/0936/SEPAT/PGE/2023**,** firmado com a empresa MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.227.689/0001-54**.**

	FISCAL
SERVIDOR	AMANDA CRISTINA DE SOUZA
SERVIDOR SUPLENTE	CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

§1º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e eventual submissão à deliberação superior.

§2º – O servidor suplente assumirá como Fiscal do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria 331 de 21 de novembro de 2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065435282

Portaria nº 266 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a devida organização e controle de acesso ao Sistema Eletrônio de Informações - SEI, bem como às respectivas mesas das Gerências e Núcleos vinculados à Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – COOPI, de modo a assegurar a segurança da infomação, a rastreabilidade das ações, e a conformidade com as normas e diretrizes institucionais vigentes.

CONSIDERANDO o Despacho 0065095448, constante no Processo 0064.002262/2025-21, que solicita a elaboração de portaria para garantir que os servidores possam desempenhar suas funções com responsabilidade, competência, preparo técnico e eficiência, fortalecendo a liderança e assegurando a tramitação processual adequada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem suas respectivas funções no âmbito do SEI.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	UNIDADE/ ÁREA	MESAS SEI AUTORIZADAS E DE RESPONSABILIDADE
Fábio Ludgero	******396	CoordenadorCOOPI	COOPI	Todas as mesas da Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - COOPI
Ivanilda Teixeira Martins Neta	******473	Chefe de Núcleo COOPI	COOPI	Todas as mesas da Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - COOPI
Cristien Jhonatan Benjamin Lima	******314	Gerente NUENG	COOPI-NUENG	Todas as mesas da COOPI-NUENG
Jessica Villar da Rocha	******271	Gerente GAI	COOPI-GAI	Todas as mesas da COOPI-GAI
Franciely Galvão Cardoso	******701	Chefe de Núcleo NUFIM	COOPI-NUFIM	Todas as mesas da COOPI-NUFIM
Amanda Cristina de Souza	******587	Gerente GERPI	COOPI-GERPI	Todas as mesas da COOPI-GERPI
Marcia Silva da Costa	******762	Chefe de Núcleo NUIAC	COOPI-NUIAC	Todas as mesas da COOPI-NUIAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065454946

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 235/2025/SEPAT-CI (0065240309), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Francisco Junior da Silva Parmelo, Pedro Souza Santiago, Jovito Candury Pinheiro Neto e Círia Lopes Alves**. no valor total de R$ 23.362,50 (vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065431513

Portaria nº 268 de 16 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o comunicado da Controladoria Geral do Estado (CGE), por meio da Portaria nº 314, de 17 de dezembro de 2024 (0061158073), que aprovou o novo modelo de Relatório Anual de Controle Interno (RACI), a ser utilizado pelas unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, o Despacho (0065409483), do Processo 0064.000746/2025-35, que trata da solicitação de substituição de servidora na composição da Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para composição da Comissão para elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2025:

Função	Servidor	Matrícula
Presidente da Comissão	CAMILA SOARES MAIA	******180
Membro	GLEICIELE SILVA TRINDADE	******284
Membro	MAX MAIA LIMA DE SOUZA	******426
Membro	KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	******272
Membro	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	******287
Membro	JESSICA PINHEIRO NOBRE	******163

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 137 de 13 de junho de 2025 .

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065476033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 166/2025//SEPAT (0062943953), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Caroline Braga de Almeida,** J**oana Darc dos Santos Lima, Jessica Villar da Rocha e Enzo Colombo Bueno Oliveira,** valor total de R$ 9.790,00 (Nove mil, setecentos e noventa reais.), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065461808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do PParecer nº 198/2025/SEPAT-CI (0064034615

), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Lázaro Pereira de Araujo, Ana Claudia Cardoso Melquide de Magalhães**. no valor total de R$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065450437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 241/2025//SEPAT (0065331946), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se

dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Carlos Alexandre Lourenço e** Hyago **Mardone Maciel**, valor total de R$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais .), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065447707

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 390 de 14 de outubro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA,** Analista Tributário da Receita Estadual, Matrícula nº xxxxx963, lotado nesta COGES/RO, dos períodos de 06/09/2025 a 15/09/2025 (abono pecuniário), 22/09/2025 a 01/10/2025 (10 dias) e de 10/11/2025 a 19/11/2025 (10 dias) para o período de **07/12/2025 à 16/12/2025 (abono pecuniário), 17/12/2025 à 26/12/2025 (10 dias) e 05/01/2026 à 14/01/2026 (10 dias)**, *referente ao exercício de 2025.*

Art. 2º - Conforme registrado na ficha financeira, o servidor recebeu o abono no mês de Setembro/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias nº 13584 de 31 de outubro de 2024, remarcada pela Portaria de férias nº 5631 de 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0065377007

Portaria nº 393 de 14 de outubro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065123130;

Considerando Parecer 104 (0065183892), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 253 (0062899583) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE,** matrícula nº xxxxxx201, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0065398502

Portaria nº 394 de 14 de outubro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064960520;

Considerando Parecer 105 (0065187312), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 335 (0064365994), para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ELIANA LOPES DE MORAIS,** matrícula nº xxxxxx123, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0065399898

Portaria nº 391 de 14 de outubro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065139359;

Considerando o Parecer 103 (0065151500), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 292 (0063356052) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **EDSON SILVA DA CUNHA**, matrícula nº xxxxxx965, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0065393837

Portaria nº 396 de 15 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE**, matrícula: xxxxxx102, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria- Contador, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **03/11/2025 à 07/11/2025,** conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0065459391

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 46/2025/SEFIN-GITEC

Dispõe sobre o Cancelamento de Regime Especial

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, para manter o regime especial ativo, o contribuinte deve estar cumprindo com regularidade todas as obrigações fiscais relativas à norma vigente, bem como, com às cláusulas pactuadas nos Termos de Acordo inerentes às empresas relacionadas;

Considerando que as empresas abaixo encontram-se com Inscrição Estadual com situação cadastral "**BAIXADA**", conforme consulta realizada em 15/10/2025 na REDESIM de Rondônia;

Considerando que, apesar do contribuinte encontrar-se nesta condição, o status do respectivo regime especial encontra-se "ATIVO" no SITAFE e só poderá ser cancelado após a publicação deste Ato de Cancelamento do benefício no DIOF que **retroagirá seus efeitos à data da ocorrência registrada no SINTEGRA**;

Diante ao exposto.

R E S O L V E:

1. **Cancelar o Regime Especial referente ao Termo de Acordo das empresas abaixo identificadas:**

Item	INSC ESTADUAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TA	CÓD. REGIME	DATA BAIXA
01	5089948	00018641279881	BEATRIZ DE QUEIROZ LEMANN	022/2021	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA	02/09/2025
02	6953999	36810634000742	FORTE PNEUS AUTO CENTER LTDA	032/2025	88 - R.E- COMERCIO ATACADISTA - L.O Nº 5.598/23	13/08/2025

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após na data da publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos a data da baixa do SINTEGRA.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0065446949

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1153 de 14 de outubro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0065294485) e Ofício nº 102510/2025/PM-7BPMP1 (0065325805) do Processo SEI 0021.064557/2025-97;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 13 de outubro de 2025, a **PVSA WILIANS MARTINS DE MORAES**, matrícula******705**, lotado no 7º Batalhão de Policia Militar - Seção de Pessoal - Ariquemes/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao 7º Batalhão de Policia Militar - Seção de Pessoal - Ariquemes/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065399211

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, segundo a previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, em seu Artigo 75., § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para "Aquisição de kits de Mangueira para atender as Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com objetivo de manutenir as edificações."

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0037.001733/2025-19 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: Aquisição de kits de Mangueira;
3. Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação;
4. Unidades a serem atendidas: Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia;
5. Prazo para recebimento das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações: louise.goncalves@cloud.sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo)
7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Rio Cautário, Curvo II, 3º Andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, *na data e hora da assinatura eletrônica.*

Responsável pela aprovação:

RAFAEL MOTA BRITO

Gerente de Planejamento

Validação do Ordenador de Despesas:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065129181

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6824 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre Disponibilização de Praça à Organização Estranha à Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Convocação (0062549089) da Confederação Rondoniense de Tiro Desportivo, que convocou o **1º SGT QPPM** ******002 **GLEISON** PALHARIN DE SOUZA, para representar o Estado de Rondônia e competir na **V ETAPA do XXXVIII Campeonato Brasileiro e Open Internacional de IPSC Handgun/VII Campeonato Brasileiro de Pistol Caliber Carbine**, na Cidade de - Altos/PI entre os dias 16 a 19/10/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o **1º SGT QPPM** ******002 **GLEISON** PALHARIN DE SOUZA, como atleta, "**à disposição**", da Confederação Rondoniense de Tiro Desportivo, no período de **16 a 20 de outubro de 2025**, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o § 1º e *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014.

Parágrafo único. A Polícia Militar de Rondônia não realizará o pagamento de quaisquer custas (passagens, diárias, alimentação e outros) ao atleta convocado.

Art. 2º O policial militar ficará adido à sede do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), para efeito de alterações e remuneração, em consenso com o inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Determinar ao Comandante da OPM que controle o período de dispensa do militar, devendo adotar as medidas cabíveis em caso de não apresentação ao término previsto, bem como faça a escrituração do histórico do policial militar, conforme estabelece o § 1º do art. 5º da Resolução nº 094/SS LEG/PM-1, de 14 de agosto de 1997, que aprova as Instruções Gerais para Escrituração do Histórico de Pessoal Policial Militar (IG-2-PM).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063516160

ATO Nº 118/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.058863/2025-94, merecendo destaque para a Informação n.º 219/2025/PGE-SPSM (id 0065085958) e sua Errata (id 0065234139), Despacho SESDEC-GAB (id 0065211705) e a Informação n.º 958/2025/SESDEC-GESPM (id 0065254375).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.058863/2025-94, concedendo Pensão Militar mensal aos beneficiários do **2º TEN PM RR MOR ******419 ARIOSTON NATAL MORAES DO AMARAL**, que pertencia ao Quadro de Praças da Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 13 de setembro de 2025.

2. Conceder Pensão Mensal Vitalícia à **SILVIA SILVA DA CUNHA AMARAL** (cônjuge), inscrita sob o CPF n.º n.º 615.***.***-15, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 13 de setembro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

3. Conceder Pensão Mensal Temporária a **SEBASTIÃO AVELINO DO AMARAL NETO** (filho), inscrito sob o CPF n.º 039.***.***-00, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "c", § 5º c.c art. 25-A, ambos da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 13 de setembro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

4. Conceder Pensão Mensal Temporária à **MARIA EDUARDA CUNHA DO AMARAL** (filha), inscrita sob o CPF n.º 039.***.***-23, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "c", § 5º c.c art. 25-A, ambos da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 13 de setembro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

5. Conceder Pensão Mensal Temporária à **HELEN FERNANDA SILVA DO AMARAL** (filha), inscrita sob o CPF n.º 067.***.***-08, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "c", § 5º c.c art. 25-A, ambos da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 13 de setembro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

6. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

7. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei n.º 667/1969, na redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei n.º 5.245/2022.

7. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seus respectivos aniversários, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 13 de setembro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065306511

Portaria nº 8198 de 13 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **MAJ QOPM** ******575 **JAQUILENE** PUTTIN para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar – **8º BPM** (Jaru/RO), no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2025, "***cumulativamente***" com a função que já exerce de Subcomandante do 8º Batalhão de Polícia Militar, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o inciso V do art. 7º do Decreto n.º 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065368083

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMIII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 560/2025 (0065420877)
PROCESSO SEI Nº 0021.065038/2025-46

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMIII, mediante contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/10/2025 à 24/10/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMIII, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranavaí, nº 4678, Setor 09, Ariquemes/RO, CEP 76.876-336, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço global** , para a contratação de: empresa especializada na confecção de uniformes escolares para os alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMIII, referente aos recursos repassados por meio de Remanejamento e Liberação de Emenda de Individual conforme Termo de Fomento nº 822/2024/PGE-SEDUC, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/10/2025 à 24/10/2025, pelo endereço eletrônico *ctpm3@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranavaí, nº 4678, Setor 09, Ariquemes/RO, CEP 76.876-336, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares para os alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMIII , considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *ctpm3@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário De Pesquisa de Preços / Proposta (0065465920)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *ctpm3@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **20/10/2025 à 24/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos de Termo de Fomento serão realizados somente por meio de Transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0065465920)
Anexo II - Adendo Anexo II - Extrato R.I. - Uniforme padrão (0065467118)

CTPM III em Ariquemes-RO, data e assinatura eletrônica conforme SEI.
Thyago **Vinicius** Marques Oliveira -3º Sgt QPPM
Presidente da Comissão de Contratação
LEANDERSON **COUTO** DE JESUS - **1º TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar

Protocolo 0065420877

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - V

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, E **C O N T R A T A D A** EMPRESA ***GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA***.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gênero alimentício perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, de acordo Pregão, na forma Eletrônica, de nº 90522/2024 com recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R$ 4.691,96 (quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, advindos dos recursos do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE/2025, consignado na Fonte de Recurso 1.552.0.00001 Natureza de Despesa 3.3.90.30.61 a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias contados da data de de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 .

PROCESSO Nº : **0021.024165/2025-95**

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e ***GILSON MONTEIRO DA SILVA*** – Representante Legal.

Protocolo 0065291115

Portaria nº 8184 de 13 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025** (PLANAF/2025), referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CB QPPM	******231	ARI ALVES MENDONÇA	DEZEMBRO	CONVERTER
2	1º SGT QPPM	******204	ELCILENE ALVES PEREIRA	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
3	3º SGT QPPM	******204	JÂNIO DE OLIVEIRA LIRA	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, conforme a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de férias
1	3º SGT QPPM	*****587	LUÍS CARLOS SILVA DE SOUZA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	NOVEMBRO
2	TC QOPM	******173	EDILBERTO LIMA FALLEIROS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
3	1º SGT QPPM	******065	JOEL GOMES BERNARDO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
4	CB QPPM	******414	JÔNES RICARDO CAVALCANTE PEDRAÇA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO
5	ST QPPM	******302	REGINALDO MENDES MARTINS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
6	3º SGT QPPM	******852	TIAGO BESSAS ALVES	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
7	CB QPPM	******875	ROBERTO FARIAS DOS SANTOS	CONVERTER	NÃO CONVERTER	OUTUBRO

Art. 3º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo** de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês/Ano	Para o Mês/Ano	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CAP QOAPM	******042	ALESSANDRO OLIVEIRA VASCONCELOS DE SOUZA	OUTUBRO/2025	JANEIRO/2026	CONVERTER

Art. 4º **Retificar** o item 4 do art. 3º da Portaria nº 7452, de 15 de setembro de 2025 (0064382204), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 180, de 22/09/2025, e no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 178**(0064566083), de 19 de setembro de 2025, conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de férias
4	CB QPPM	******430	PAULO DIEGO DE CASTRO FRANCISCO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO

LEIA - SE:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de férias
4	CB QPPM	******430	PAULO DIEGO DE CASTRO FRANCISCO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	**NOVEMBRO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 5º **Retificar** o item 1 do art. 2º da Portaria nº 6457, de 06 de agosto de 2025 (0062985223), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 151, de 12/08/2025, e no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 150** (0063159358), de 12 de agosto de 2025, conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CB QPPM	******330	FÁBIO MARQUES DA SILVA	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER

LEIA - SE:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CB QPPM	******330	FÁBIO MARQUES DA SILVA	NOVEMBRO	SETEMBRO	**NÃO CONVERTER**

Art. 6º Excluir do **Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias previsto	Motivo
1	CB QPPM	******026	CIRANO CHAGAS DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	LTS
2	CB QPPM	******565	TED DIEGO GOMES DA SILVA	OUTUBRO	AGREGADO (LTS)

Art. 7º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de OUTUBRO de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024.".

Art. 8º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065354235

Portaria nº 8217 de 14 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira, do 3° Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. a Resolução N. 0303/2025/PM-ASSELEGIS, que aprova o Regulamento Geral para criação e outorga de medalhas comemorativas da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências (0065013765), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI n° 0021.062578/2025-78, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira (0065079316),

R E S O L V E:

Art. 1° Outorgar a **Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira,** como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **3° Batalhão de Polícia Militar**:

1. **1° SGT QPPM** ******421 EZUEL **PALOSCHI** DOS SANTOS;
2. **2° SGT QPPM** ******009 WELLINGTON FERNANDO DE SOUZA **SENA**;
3. **3° SGT QPPM** ******348 **ELIAS** QUERES DE JESUS;
4. **3° SGT QPPM** ******310 KEYDER ANTONIO DE OLIVEIRA **GOIS**;
5. **3° SGT QPPM** ******453 RAIMUNDO RONY MALTA **MARREIRA**;
6. **3° SGT QPPM** ******956 **CASSIO** FIGUEREDO SILVA;
7. **CB QPPM** ******328 EDVAL **PONTES** DOS SANTOS;
8. **CB QPPM** ******416 ORISVANE **J**ANUÁRIO **FALCÃO**;
9. **CB QPPM** ******211 **ALLAN** NASCIMENTO DE OLIVEIRA;
10. **CB QPPM** ******285 **DIEGO** FELIPE GONÇALVES FACCIO;
11. **CB QPPM** ******297 EDIVONE COELHO **SILVÉRIO**;
12. **CB QPPM** ******333 FELIPE MARTINS **ROVER**;
13. **CB QPPM** ******529 ROBSON **COLE** DE OLIVEIRA;
14. **CB QPPM** ******510 **PRICILA** BLEM ESTEVAM;
15. **CB QPPM** ******513 RAFAEL **DE CARVALHO** QUINTO;
16. **CB QPPM** ******251 **CAROLINNE** FERREIRA BUENO FIORI;
17. **CB QPPM** ******555 SAMUEL DINIZ **TORRES**;
18. **CB QPPM** ******324 **EVALDO** NERY RIBEIRO BRITO;
19. **CB QPPM** ******557 **SANDRA** FERREIRA DA SILVA;
20. **CB QPPM** ******245 **CARLOS** AUGUSTO ALBUQUERQUE DA SILVA;
21. **CB QPPM** ******310 **ELIABE** CARLOS CARDOSO ARAUJO;
22. **CB QPPM** ******350 GEDEÃ DA SILVA **LINS**;
23. **CB QPPM** ******414 JÔNES RICARDO CAVALCANTE **PEDRAÇA**;
24. **CB QPPM** ******409 **J**OAO **RICARDO** PEREIRA DA SILVA;
25. **CB QPPM** ******336 FERNANDO **DEBASTIANI**;
26. **CB QPPM** ******516 **RAFAEL** SILVA ALVES;
27. **CB QPPM** ******303 EDUARDO **DIAS** DE SOUZA;
28. **CB QPPM** ******437 **KIVIA** KAROLYNE DA SILVA;
29. **CB QPPM** ******194 **ALCENI** MACHADO DOS SANTOS;
30. **CB QPPM** ******308 ELDLYS VIANA **MACEDO**;
31. **CB QPPM** ******962 **P**EDRO FILIPE **RODRIGUES** DOS SANTOS;
32. **CB QPPM** ******980 **ALIANE** LOPES DE SOUZA;
33. **CB QPPM** ******992 HELBER **DOMINGOS** FIORI;
34. **CB QPPM** ******011 ALESSANDRO **MARTINS** DA SILVA;
35. **CB QPPM** ******013 LEANDRO FERREIRA **DE MATOS**;
36. **CB QPPM** ******030 ALEXSANDRO ANTONIO **LANG**;
37. **CB QPPM** ******042 DARLYNG **QUEILA** CANDIDO SANTOS;
38. **CB QPPM** ******043 HELTON MENDES GARCIA **LEONARDE**;
39. **CB QPPM** ******628 **ADRIANO** SILVA FRANÇA;
40. **CB QPPM** ******085 FABIO ROGERIO **BLEM** DA SILVA DIAS;
41. **CB QPPM** ******094 **RICARDO** DIOGO DA COSTA;
42. **CB QPPM** ******113 **P**OLIANO DE **OLIVEIRA**;
43. **CB QPPM** ******117 CLAYTON TIAGO MOREIRA **ASSENCIO**;
44. **CB QPPM** ******128 VAGNER RODRIGUES **CORREIA**;
45. **CB QPPM** ******136 JONATHAN GUILHERME **ANDRADE**;
46. **CB QPPM** ******142 **JOVANE** ANDRADE DE OLIVEIRA;
47. **CB QPPM** ******163 JONNATHAN CAMPOS DE **FARIA**;
48. **CB QPPM** ******203 CLAUDINEY **MENDES** SOUZA;
49. **CB QPPM** ******320 **ROBER** DE OLIVEIRA VEIGA;
50. **CB QPPM** ******611 TOBIAS DA SILVA **FREISLEBEM**;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

51. **CB QPPM** ******538 **GILVANIA** SILVA DONATO SIQUEIRA;
52. **CB QPPM** ******493 **BELMIRO** ROGÉRIO DE MEDEIROS;
53. **CB QPPM** ******339 WESLEY **GONÇALVES** RAMOS;
54. **CB QPPM** ******620 **WESLEY** ALVES DE OLIVEIRA;
55. **CB QPPM** ******545 JEAN CARLOS **FRANZ** ROVES;
56. **CB QPPM** ******571 **MARINALVA** FARIA DOS SANTOS SILVA;
57. **CB QPPM** ******612 VALDIR **RICHARDE** MEDEIROS FERREIRA;
58. **CB QPPM** ******295 **LEANDRO** DOS SANTOS PEREIRA;
59. **CB QPPM** ******449 **OSEIAS** ALVES DE SOUZA;
60. **CB QPPM** ******467 **SANDRA** SILVA DE SOUZA **FERREIRA**; e
61. **CB QPPM** ******559 **LEONARDO** NEIVA BISCAIA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065393962

Portaria nº 8220 de 14 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Outorga da Medalha do Mérito Batalhão Belmont, do 5° Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. a Resolução N. 0303/2025/PM-ASSELEGIS, que aprova o Regulamento Geral para criação e outorga de medalhas comemorativas da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências (0064994276), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI n° 0021.059650/2025-80, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha do Mérito Batalhão Belmont (0065145640),

R E S O L V E:

Art. 1° Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Belmont,** como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **5° Batalhão de Polícia Militar**:

1. **1° SGT QPPM** ******537 **THIAGO** CHAGAS FRANÇA;
2. **2° SGT QPPM** ******927 **LINCOLN** OLIVEIRA SERRATH;
3. **2° SGT QPPM** ******102 **GLAUCIANO** FERREIRA DA SILVA;
4. **2° SGT QPPM** ******895 ALEX **APARECIDO** DA ROSA;
5. **3° SGT QPPM** ******800 ADRIANO **LUIZ** DE OLIVEIRA;
6. **3° SGT QPPM** ******219 **ATAÍDE** JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR;
7. **3° SGT QPPM** ******509 JORGE **BELMIRO** SOUZA OLIVEIRA;
8. **CB QPPM** ******966 **SAMIRA** RODRIGUES PEREIRA;
9. **CB QPPM** ******957 JACINTO HONÓRIO DE **ABREU** FILHO;
10. **CB QPPM** ******097 **ARILSON** OLIVEIRA PEREIRA;
11. **CB QPPM** ******528 FABRÍCIO **MENEZES** ALMEIDA;
12. **CB QPPM** ******155 **EVAIDE** ARAUJO DE SOUZA;
13. **CB QPPM** ******544 JEAN CARLOS SOUSA **DOS ANJOS**;
14. **CB QPPM** ******531 **FERDINANDO** WALTIER DE LEÃO;
15. **CB QPPM** ******462 MAICON JOSE **TOZATO**;
16. **CB QPPM** ******544 **RONALD** GALVAO QUEIROZ;
17. **CB QPPM** ******550 JORGENILSON DORADO **ORTIZ**;
18. **CB QPPM** ******223 **ÁLEF** ALMEIDA CARDOSO;
19. **CB QPPM** ******292 JOSÉ **R**OBERTO **ALVES** DO NASCIMENTO;
20. **CB QPPM** ******183 EMERSON **L**EANDRO **AMORIM** VIEIRA;
21. **CB QPPM** ******371 **DESQUE** FERREIRA DE SOUZA LEMOS; e
22. **CB QPPM** ******594 ROBSON **NOZA** JACOB.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 2° Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Belmont,** como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **5° Batalhão de Polícia Militar**:

1. **TEN CEL QOPM** ******676 RAFAEL DE GRACIA **TOSSATTI**;
2. **CAP QOAPM** ******823 THIAGO SANTOS **BENTES** DA SILVA;
3. **1° TEN QOAPM** ******562 **FABIANO** SOARES FRANCISCO;
4. **1° SGT QPPM** ******479 JANDIR AFONSO **SANTIAGO**;
5. **1° SGT QPPM** ******976 **WANDERLEY** SOARES DA SILVA;
6. **2° SGT QPPM** ******266 ALAN JOSÉ DE **M**ELO **MACHADO**;
7. **2° SGT QPPME** ******673 ELIAS DANIEL **IZIDORIO** DA SILVA;
8. **3° SGT QPPM** ******648 **NILTON** PEREIRA CHAGAS JUNIOR;
9. **3° SGT QPPM** ******259 **GERMANO** DE SOUSA JUNIOR;
10. **3° SGT QPPM** ******688 **SERGINEI** CAMILO DE OLIVEIRA;
11. **3° SGT QPPM** ******688 EUDES **CAVALCANTE** SIQUEIRA;
12. **3° SGT QPPM** ******583 **KLEBSON** DAS GRAÇAS CARLOS;
13. **3° SGT QPPM** ******969 CLEBER EMMERSON **FERNANDES** DA SILVA;
14. **3° SGT QPPME** ******839 THARLES ALVES **VASCONCELOS**;
15. **CB QPPM** ******668 **ERISSON** LEMOS DE LIMA;
16. **CB QPPM** ******987 **D**ANIEL MORAIS **ALVES**;
17. **CB QPPM** ******262 JOÃO PAULO ALVES **TOSCANO**;
18. **CB QPPM** ******223 ANDRE **ALBRES** OLIVEIRA;
19. **CB QPPM** ******412 **JAQUELINE** RODRIGUES DE OLIVEIRA; e
20. **CB QPPM** ******432 LEONARDO **FRANÇA** DOS SANTOS.

Art. 3° Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Belmont**, como forma especial de reconhecimento póstumo, aos policiais militares abaixo relacionados, agraciados ***"in memoriam"***, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **5° Batalhão de Polícia Militar:**

1. **2° SGT QPPM** ******416 **SANDRO** DE OLIVEIRA RODRIGUES;
2. **2° SGT QPPM** ******037 MÁRCIO **RODRIGUES** DA SILVA;
3. **3° SGT QPPM** ******686 LOSÂNIO DOS SANTOS SILVA;
4. **CB QPPM** ******502 JONES **MELO** MARQUES MORAES;
5. **CB QPPM** ******926 RUI **ELISEU** OLIVEIRA RAMOS JUNIOR;
6. **CB QPPM** ******323 **ELDER** NEVES DE OLIVEIRA;
7. **CB QPPM** ******492 ROGERIO DE **CASTRO ESCÓRCIO**; e
8. **SD QPPM** ******244 GELSIMAR **TRINDADE** NUNES.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065398031

Portaria nº 8281 de 16 de outubro de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21** Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Policia Militar – CTPM VIII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, para atuar como Fiscal de Contrato, acompanhando e fiscalizando Aquisições de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de merenda escolardo Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VIII, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

a) **Mem de Sá Chaves de Almeida**, matrícula nº ******557, Fiscal de Contrato;

b) **Suzana Luzia Cizmoski dos Santos**, matrícula nº ******501, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - 1º TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0065473447

EXTRATO

EXTRATO Nº 250 DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA, CNPJ: **13.129.091/0001-01**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.062161/2025-13, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0021.062161/2025-13

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.158,25 (Três mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 14 de Outubro de 2025.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

FERNANDO CESAR JUSTO - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0065386982

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - V

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, E **C O N T R A T A D A** EMPRESA ***R8 Comércio e Serviços Ltda***.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gênero alimentício perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, de acordo Pregão, na forma Eletrônica, de nº 90522/2024 com recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ 2.011,10 **(dois mil, onze reais e dez centavos)**, advindos dos recursos do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE/2025, consignado na Fonte de Recurso 1.552.0.00001 Natureza de Despesa 3.3.90.30.61 a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias contados da data de de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 .

PROCESSO Nº : **0021.024165/2025-95**

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e **ELIZANGELA DA SILVA LIMA** – Representante Legal.

Protocolo 0065291925

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2025 (ID 0064205945), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064442897) e o Resultado da Análise (ID 0065472813), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Francielli Letícia Albrich	Recarga de extintor de incêndio água pressurizada (AP) 10 Kg - Tombamentos 155947, 380830, 380831, 380852, 380854, 66641	300,00
2	Francielli Letícia Albrich	Recarga de extintor de incêndio pó químico seco (PQS) 6 kg, classe BC - Tombamentos 66442, 380833, 380834, 380835, 380836, 380857	360,00
3	Francielli Letícia Albrich	Recarga de extintor de incêndio gás carbônico (CO2) 6 Kg - Tombamento 66329	180,00
4	Francielli Letícia Albrich	Recarga de extintor de incêndio pó químico seco (PQS) 4 kg, classe ABC- ônibus escolar S/T	70,00
		Total	**910,00**

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0065476760

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - V

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, E **C O N T R A T A D A** EMPRESA ***R8 Comércio e Serviços Ltda***.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gênero alimentício perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, de acordo Pregão, na forma Eletrônica, de nº 90522/2024 com recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ 4.215,09 **(quatro mil, duzentos e quinze reais e nove centavos)**, advindos dos recursos do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE/2025, consignado na Fonte de Recurso 1.552.0.00001 Natureza de Despesa 3.3.90.30.61 a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias contados da data de de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 .

PROCESSO Nº : **0021.024165/2025-95**

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V e **ROSA DA SILVA SANTOS** – Representante Legal.

Protocolo 0065291536

Portaria nº 8028 de 07 de outubro de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do 3º SGT QPPM ******691 MARCIO DIONIZIO CARDOSO, a contar de**20 de setembro de 2023**, através da Portaria nº 7608, de 19 de outubro de 2023 (0042789976), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 75/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0064980762), de 30/09/2025, que considerou o 3º SGT QPPM ******691 MARCIO DIONIZIO CARDOSO, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência. Não é Inválido.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o**3º SGT QPPM** ******691 MARCIO **DIONIZIO** CARDOSO, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **21 de setembro de 2025**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 075/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0064980762), em conformidade com a alínea “b” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o 3º SGT QPPM ******691 MARCIO DIONIZIO CARDOSO no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar de **21 de setembro de 2025**, por sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 075/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0064980762), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), que mantenha o Policial Militar afastado das funções, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065127905

Portaria nº 7970 de 02 de outubro de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 075 (0064688727), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 30 de setembro de 2025, onde se atesta que o **2º SGT QPPM** ******784 **JONES** MOREIRA MATIAS está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 02/10/2025, por meio do Ofício nº 95259/2025/PM-DS1JMS (0064688722).

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM** ******784 **JONES** MOREIRA MATIAS ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **14 de setembro de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 075 (0064688727), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Transferir o **2º SGT QPPM** ******784 **JONES** MOREIRA MATIAS para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto ao Complexo de Correição - **CCPM** (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065049139

Portaria nº 7971 de 02 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 075 (0064744623), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 30 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **2º SGT QPPM** ******784 **JONES** MOREIRA MATIAS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **18 de setembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065049393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0065184905), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065322704) e o Resultado da Análise (ID 0065395662) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	1,2 e 3	R$ 2.200,00
Valor Total			**R$ 2.200,00**

Guajará-Mirim/RO, 14 de outubro de 2025.

MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0065396769

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 2025

OBJETO: Aquisição de materias de serralheria para reparo e manutenção da área da quadra poliesportiva.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17 a 19 de outubro de 2025.**

O Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I, CNPJ nº CNPJ 32.148.649/0001-40, localizado na Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291–Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materias de serralheria para reparo e manutenção da área da quadra poliesportiva, sendo a presente contratação regida nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo acima disposto pelo endereço eletrônico *colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à Unidade Executora no endereço Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291 – Porto Velho/RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras.

DO OBJETO

Descrição: Aquisição de materias de serralheria para reparo e manutenção da área da quadra poliesportiva.

O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qtd.
1	Tubo retangular (metalon) 30x20x1.25	Barra de 6m	50
2	Tubo retangular (metalon) 50x30x1.25	Barra de 6m	12
3	Tubo retangular (metalon) 20x20x1.25	Barra de 6m	50
4	Tela alambrado malha 5 fio 14	m²	220
5	cantoneira 1x1/8	Barra de 6m	20
6	eletrodo revestido simples	caixa com 5kg	3
7	Disco abrasivo de corte para serra elétrica portátil	caixa com 25 discos	2

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, que se encontra disponível no Colégio Tiradentes, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à Unidade Executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

VII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VIII - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XI - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

XII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

XIII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de estipulado devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

DA CONTRATAÇÃO

Previamente à efetivação da contratação, a Unidade Executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

LAURO BARBOZA PEDRAZA - 1º SGT QPPM
Presidente da Comissão de Contratação
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Ten Cel QOPM
Presidente do Conselhor Escolar

Protocolo 0065497484

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a complementação da despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.065441/2025-75, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - Coronel QOPM**
Subcomandante-Geral
Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0065426728

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a complementação da despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.065501/2025-50, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - Coronel QOPM**
Subcomandante-Geral
Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0065434463

Portaria nº 8290 de 16 de outubro de 2025

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, por 08 (oito) dias, no período de 29.11.2025 a 06.12.2025, ao CB QPPM ******523 ELVYS PEREIRA MARTINS, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar de Rondônia, lotado na 1ª Cia PM/2º BPM (Ji-Paraná/RO), em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Regional de Ji-Paraná/RO, nos dias 04.05.2023, 06.09.2023, 27.11.2023 e 06.03.2024, conforme declaração em anexo ID (0065433639).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se registre-se e cumpra-se.

Documento datado/assinado eletronicamente.

EDVALDO DE ARAÚJO **ELIAS** - **TC QOPM**

Comandante do 2º BPM.

Protocolo 0065484873

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 998 de 15 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 35 de 09 de janeiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 265/PGE-2017 e dá outras providências

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 265/PGE-2017, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e o senhor OSMAR PEDRO CAMACHO, CPF sob o nº ***.577.839-**;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 35 de 09 de janeiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 265/PGE-2017 e dá outras providências.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, na **condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
JOANA DANGELI ROSENDO DE LIMA	Agente de Polícia
HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA	Agente de Polícia
PEDRO LUCAS DE LIMA ANDRADE	Agente de Policia
LARA NICOLE FIGUEIREDO LOPES	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO

SIMONY HECHENBERGER	Escrivã de Polícia Civil
JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO	Escrivão de Polícia Civil

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 35 de 09 de janeiro de 2025 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0065451935

Portaria de férias nº 13370 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYCKON DOUGLAS PEREIRA** , **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******445, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2025 a 23/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48171

Portaria de férias nº 13372 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MERCEDES DA SILVA MOURA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******192, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48173

Portaria de férias nº 13371 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MERCEDES DA SILVA MOURA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******192, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48174

Portaria de férias nº 13387 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO CALIXTO BERNARDO,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******689, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(07/12/2025 a 26/12/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2025 a 20/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48191

Portaria de férias nº 13390 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA,** MÉDICO LEGISTA, matrícula ******327, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(15/11/2025 a 24/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48192

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4498 de 14 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.033491/2025-54).

Considerando a Informação n° 382/2023/PGE-PCDS (0065389491) e Ofício nº 34727/2025/SEJUS-NAFAS (0065389487).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1° LOTE DE SETEMBRO DE 2025.**

1° LOTE DE SETEMBRO DE 2025			
ORDEM	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**TOTAL**
1	ABRAO TRINDADE DE LIMA	******651	60
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	******139	50
3	ADALTO GOMES DOS SANTOS	******460	26
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	******107	60
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	******822	60
6	ADAO LOPES DOS SANTOS	******947	70
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	******669	48
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	******617	48
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	******450	58,51
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	******475	73,53
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	******775	60
12	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	******840	70
13	ADELSON PEREIRA DA SILVA	******272	55
14	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	******006	60
15	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	******385	70
16	ADENILSON APARECIDO SANTANA	******667	60
17	ADENILSON LOPES DA SILVA	******013	48,23
18	ADENILSON SILVA SOUZA	******115	36

19	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	******999	60,41
20	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	******487	80
21	ADILSON ALVES DINIZ	******327	36
22	ADILSON DA SILVA	******597	36
23	ADILSON DE SOUZA GASPAR	******933	60
24	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	******287	30
25	ADILSON NUNES DE MORAIS	******776	24
26	ADIMAR DE OLIVEIRA	******265	48
27	ADINALDO GIL DE LIMA	******272	67,21
28	ADINEIA SILVA BORGES	******777	54
29	ADISSON TAVARES PINTO	******264	60
30	ADJAIR CARLOS DE LIMA	******492	16
31	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	******949	65,56
32	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	******541	62
33	ADRIANA JUSTINA DIAS	******778	36
34	ADRIANE DA SILVA MENEZES	******846	70
35	ADRIANE DALPRA SANTOS	******400	60
36	ADRIANO ALVES ROLIM	******127	60
37	ADRIANO CARDOSO MATOS	******789	80
38	ADRIANO COSTA SANTOS	******304	60
39	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	******925	60
40	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	******698	70
41	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	******733	70
42	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	******860	70
43	ADRIANO NONATO DA SILVA	******780	60
44	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	******823	60
45	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	******109	55
46	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	******078	60
47	AGUINALDO SILVA GOMES	******446	60
48	AILTON COSTA DA SILVA	******298	60
49	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	******637	70
50	AILTON VALIM DE SOUZA	******225	40
51	AIRTON JOSE GONCALVES	******100	70
52	AKYLLE EGUEZ SANTOS	******302	70
53	ALAN FERNANDES PENHA	******827	50
54	ALAN FERREIRA MARTINS	******657	60
55	ALAN GONCALVES DA SILVA	******692	60
56	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	******688	55,11
57	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	******861	60

58	ALBERTO GOMES DA COSTA	******949	60
59	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	******386	60
60	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	******540	70
61	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	******210	60
62	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	******398	71,09
63	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	******035	48
64	ALCINO SANCHES LESSA	******862	70
65	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	******951	58
66	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	******343	68
67	ALDAIR LUIZ MACHADO	******220	40
68	ALDELANDE PINHEIRO MELO	******887	59,41
69	ALDERLEI LIMA SABINO	******221	62,06
70	ALDIAN CUNHA SOUSA	******918	70
71	ALDO PEREIRA DA SILVA	******150	70
72	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	******562	80
73	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	******524	60
74	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	******303	70
75	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	******959	40
76	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	******249	60
77	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	******689	70
78	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	******790	54
79	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	******597	48
80	ALEX GRANJEIRO MENDES	******808	60
81	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	******080	60
82	ALEX SANDRO BERGAMIN	******818	60
83	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	******009	70
84	ALEXANDRE BARROS SILVA	******885	24
85	ALEXANDRE NAVARRO	******545	70
86	ALEXANDRE RONALD LOPES	******952	70
87	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	******551	80
88	ALEXSANDRO ALVES SILVA	******776	60
89	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	******174	60
90	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	******062	70
91	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	******086	48
92	ALINE BEATRIZ VEIGANT	******305	48
93	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	******043	56
94	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	******622	60
95	ALISSON MOURA DA SILVA	******388	60
96	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	******897	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

97	ALLAN MARCOS THOMAZ	******019	60
98	ALMIR VEIBER	******078	69
99	ALOISIO AMORIM DA SILVA	******874	48,08
100	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	******015	48
101	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	******950	60
102	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	******589	59,1
103	AMAURI DIAS DE ASSIS	******525	60
104	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	******855	80
105	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	******306	70
106	AMILTON GOMES DE PAULA	******119	69
107	AMIZAEL GALVAO PEREIRA	******163	70
108	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	******110	60
109	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	******587	58
110	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	******854	29
111	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	******457	24
112	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	******462	9
113	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	******452	56
114	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	******794	60
115	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	******873	24
116	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	******958	70
117	ANDERSON BANDEIRA MELO	******658	70
118	ANDERSON BARROS CUNHA	******261	60
119	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	******744	60
120	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	******469	60
121	ANDERSON MENEZES MARTINS	******385	60
122	ANDERSON MORANTE SILVA	******528	60
123	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	******309	80
124	ANDERSON PEREIRA ALVES	******217	70
125	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	******846	70
126	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******399	70
127	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******847	70
128	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	******853	56,48
129	ANDERSON SOUZA VIEIRA	******872	110,4
130	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	******052	48,03
131	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	******421	50
132	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	******310	60
133	ANDRE DURVALINO DA SILVA	******066	65,11
134	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	******203	56
135	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	******204	32,16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

136	ANDRE LUIS CARLESSO	******446	60
137	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	******821	46,21
138	ANDRE MACEDO CHALEGRA	******005	60
139	ANDRE MARREIRO SILVA	******369	80
140	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	******452	35,48
141	ANDRE TRINDADE DIAS	******489	60
142	ANDREA LITTIG DA SILVA	******211	70
143	ANDREIA ALVES CAMELO	******819	44
144	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	******630	34,3
145	ANDREIA FAYA SIEBERT	******205	58
146	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	******645	57,49
147	ANGELO DE MELO DA SILVA	******386	60
148	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	******379	24
149	ANILTON GOMES DA SILVA	******367	58
150	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	******522	100,39
151	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	******207	56,32
152	ANSELMO SANTOS PEREIRA	******603	61,04
153	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	******052	60
154	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	******143	70
155	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	******205	80
156	ANTONIO AFONSO BARBOSA	******265	58
157	ANTONIO ALVES FLOR	******978	60
158	ANTONIO APARECIDO SANTANA	******465	55
159	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	77
160	ANTONIO BUENO DA FONSECA	******858	24
161	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	******281	69,54
162	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	******772	80
163	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	******745	60
164	ANTÔNIO DA CRUZ	******598	70
165	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	******692	60
166	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	******525	60
167	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	******016	60
168	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	******856	60
169	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	******712	73,4
170	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	******844	70
171	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	******871	68
172	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	******071	60
173	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	******621	70
174	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	******945	60

175	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	******852	60
176	ANTONIO MARCOS DE LIMA	******296	60
177	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	******975	70
178	ANTONIO MORAIS	******980	70
179	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	******113	56,02
180	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	******356	120
181	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	******289	56,31
182	APARECIDO DACANAL	******952	60
183	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	******566	60
184	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	******888	60
185	ARACI FERREIRA DE SOUZA	******135	24
186	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	******841	70
187	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	******870	70
188	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	******494	60
189	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	******775	50
190	ARIVAN MARTINS DA SILVA	******203	60
191	ARLETE VRENA RODRIGUES	******869	48
192	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	******896	70
193	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	******843	70
194	AROLDO ALVES DOS SANTOS	******543	61,05
195	ARTHUR MIGUEL SENN	******313	68
196	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	******542	70
197	ATAIZU PINTO FONSECA	******810	60
198	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	******474	70
199	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	******622	70
200	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	******948	48
201	AZAEL DA FONSECA	******134	60
202	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	******547	48
203	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	******911	36
204	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	******526	39,51
205	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	******453	70
206	BRENO MARQUES AMARAL	******472	60
207	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	******144	57
208	BRUNO PEREIRA FERNANDES	******619	70
209	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	******370	11,23
210	CAIO CUSTODIO SILVA	******388	72,31
211	CALEBE AGRA CATUNDA	******223	70
212	CAMILA VIEIRA MARTINS	******117	24
213	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	******283	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

214	CARLONES SILVA NORBERTO	******259	70
215	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	******275	70
216	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	******429	120
217	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	******528	60
218	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	******341	80
219	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	******904	70
220	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	******080	70
221	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	******201	60
222	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	******556	55,05
223	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	******225	56,49
224	CARLOS BUENO PINHEIRO	******082	60
225	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	******137	46
226	CARLOS DUARTE COSTA	******112	60
227	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	******595	48
228	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	******731	70
229	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	******240	70
230	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	******118	60
231	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	******447	20
232	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	******244	70
233	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	******451	60
234	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	******478	70
235	CARLOS JUNIO ONORIO	******422	60
236	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	******007	70
237	CARLOS PROCOPIUK	******980	26
238	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	******903	80
239	CASSIA AGUETONI	******119	60
240	CASSIA CRISTIANE GALINDO	******242	72
241	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	******083	70
242	CATIANO DIANO GUGLIEL	******566	58
243	CELENICE MARQUES COSTA	******895	51,44
244	CELESTINO LESSA DE LIMA	******909	70
245	CELIO ZACARIAS DA COSTA	******317	60
246	CELSO FRANCISCO DA SILVA	******556	60
247	CELSO PIZZI	******133	70
248	CELSO QUIRINO CARDOSO	******690	73,03
249	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	******898	70
250	CERLY TARGA	******536	48
251	CHARLEI ANDRE VENTORIN	******955	60
252	CHARLES ALVES TENORIO	******109	60

253	CHARLES BASTOS DE MOURA	******290	60
254	CHARLES DA CUNHA	******408	35
255	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	******910	70
256	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	******782	60
257	CHARLES LIMA DE SOUZA	******146	80
258	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	******825	60
259	CICERO BATISTA SOBRINHO	******864	60
260	CICERO GOMES DOS SANTOS	******721	48
261	CICERO LIMA DE SOUZA	******108	69,33
262	CICERO LOPES RODRIGUES	******318	48
263	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	******751	70
264	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	******866	60
265	CLAUDECIR BARTELS	******955	60
266	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	******927	48
267	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	******623	60
268	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	******871	59,11
269	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	******389	47,27
270	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	******384	60
271	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	******216	24
272	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	******961	68
273	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	******083	70
274	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	******379	24
275	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	******086	60
276	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	******941	22
277	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	******255	60
278	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	******957	50
279	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	******456	70
280	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	******824	70
281	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	******816	66,52
282	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	******909	36
283	CLAUDIO SILVA E MOURA	******885	70
284	CLAUDIO TELES FRANCA	******728	60
285	CLAUDIO TONI BUENO	******319	26
286	CLAYTON LUZ PEREIRA	******727	60
287	CLEBER CARLOS ROCHA	******962	60
288	CLEBER MARIANO DA SILVA	******828	78,84
289	CLEBER VIEIRA PAULA	******752	24
290	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	******857	70
291	CLEBES DIAS FERREIRA	******612	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

292	CLEBSON JACINTO BEZERRA	******924	10
293	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	******907	70
294	CLEDSON FERREIRA BRASIL	******922	70
295	CLEI GOMES DA SILVA	******470	70
296	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	******753	60
297	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	******878	60
298	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	******323	60
299	CLEITON CAMILLO SANTOS	******750	70
300	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	******560	69,57
301	CLEITON GALDINO DA SILVA	******162	70
302	CLEMILSON DIAS DA SILVA	******756	60
303	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	******604	68
304	CLERIO ALMERINDO KNAACK	******394	24
305	CLERTON DE SOUZA LEITE	******879	60
306	CLESER DA SILVA GOMES	******123	60
307	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	******837	36
308	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	******529	70
309	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	******142	48
310	CLEUDSON BENTO LACERDA	******799	72,24
311	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	******458	60
312	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	******124	70
313	CLEYBER DUTRA MACHADO	******248	64
314	CLEYDE SOARES SANTOS	******479	58
315	CLEYTON COELHO DA SILVA	******815	68
316	COSME DA SILVA GADEIA	******640	11,32
317	COSMOS EUGENIO DA SILVA	******787	12
318	CRISPINIANO DA SILVA	******321	70
319	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	******168	60
320	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	******880	58
321	CRISTIANE LEITE SANTOS	******494	60
322	CRISTIANE PESSOA	******542	48
323	CRISTIANE SOUZA MORAES	******669	60
324	CRISTIANO DA SILVA COELHO	******322	60
325	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	******164	70
326	CRISTIANO MENDONCA BISPO	******497	60
327	CRISTIANO MENEZES ALVES	******236	70
328	CRISTIANO MOREIRA LIMA	******103	60
329	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	******910	70
330	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	******957	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

331	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	******818	67,55
332	CRISTINA ONIZ DE LIMA	******873	60
333	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	******598	48
334	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	******739	78
335	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	******779	48
336	DAMISON ARAUJO DA SILVA	******740	60
337	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	******268	70
338	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	******266	60
339	DANIEL COSTA SOBREIRA	******262	60
340	DANIEL DA COSTA NEVES	******212	60
341	DANIEL GARCIA DA SILVA	******639	60
342	DANIEL MARTINS BENICIO	******704	120
343	DANIEL MENDES MARTINS	******263	60
344	DANIEL MOREIRA DA SILVA	******844	70
345	DANIEL NUNES DA SILVA	******533	60
346	DANIEL PEREIRA DA SILVA	******866	59,02
347	DANIEL SAULO DA SILVA	******741	48
348	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	******378	60
349	DANIELLE ENDLISH ROCHA	******929	54
350	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	******742	80
351	DANILO CORA	******829	60
352	DARLI BORGES DA SILVA	******532	60
353	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	******222	80
354	DAVI RODRIGUES LEAO	******480	60
355	DAVID JOAO CARDOSO	******215	48
356	DEBORA DA SILVA DIAS	******475	60
357	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	******258	70
358	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	******119	70
359	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******713	24
360	DELI RIBEIRO SILVA	******471	28
361	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	******860	60
362	DENILSON LIMA MEDEIROS	******963	68,09
363	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	******803	80
364	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	******614	60
365	DERICKE DA SILVA GAMA	******837	64
366	DERLI ANTONIO DA SILVA	******204	70
367	DERNIVAL SANTOS LIMA	******917	60
368	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	******720	50
369	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	******670	70

370	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	******730	60
371	DHONATA BRASIL BRISSOW	******266	116,57
372	DIANA DOS SANTOS MOURA	******618	67,56
373	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	******449	35
374	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	******126	70
375	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	******424	60
376	DIEGO DUARTE PEREIRA	******839	120
377	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	******858	44
378	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	******327	69,49
379	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	******405	70
380	DIEGO SALLES SAMPAIO	******236	52
381	DILCILENE LIMA SAMPAIO	******901	60
382	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	******226	120
383	DIMAS DE ARAUJO BARROS	******877	60
384	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	******830	70
385	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	******623	72
386	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	******613	60
387	DIOGO CABRAL DA LUZ	******858	59
388	DIOGO FERNANDES CAMARGO	******397	58
389	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	******202	70
390	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	******202	60
391	DIONE SANTIAGO COELHO	******839	65
392	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	******687	60
393	DIRCEU MOACIR MARTINI	******265	70
394	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	******930	60
395	DONIZETE APARECIDO CATANHA	******496	60
396	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	******970	60
397	DOUGLAS ALVES BEZERRA	******188	70
398	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	******732	48
399	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	******712	70
400	DUAN CUNHA DA SILVA	******398	76,54
401	DUBERTI OREAY	******733	60
402	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	******748	70
403	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	******198	60
404	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	******246	51,06
405	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	******426	70
406	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	******127	60
407	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	******237	70
408	EDERLUCIO VENTURIM	******482	60

409	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	******663	60
410	EDERSON MENDONCA DA SILVA	******429	60
411	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	******802	70
412	EDEVALDO FERREIRA	******077	70
413	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	******678	67,14
414	EDI CARLOS DOS SANTOS	******913	60
415	EDICARDO GOMES DE MATOS	******803	48
416	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	******411	60
417	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	******249	60
418	EDIL DE SOUZA COUY	******948	48
419	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	******671	70
420	EDILSON DOS SANTOS	******735	60
421	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	******591	60
422	EDILSON GOMES SANTANA	******800	74,07
423	EDIMAR GOMES LEAL	******391	60
424	EDIMAR LUIZ DA SILVA	******797	60
425	EDIMAR MARCOS KEMPIM	******128	60
426	EDIMILSON LACERDA LEITE	******451	69
427	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	******142	60
428	EDINALDO BARBOSA LIMA	******012	60
429	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	******636	48,29
430	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	******720	60
431	EDINEI APARECIDA SCHULZE	******593	70
432	EDINEI JOAQUIM	******175	60
433	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	******553	60
434	EDIO VIEIRA BIET	******931	60,43
435	EDIVALDO SOARES CAETANO	******811	60
436	EDMILSON DIAS DA SILVA	******680	70
437	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	******721	60
438	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	******498	60
439	EDNA FIDELES CRUZ	******012	60
440	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	******129	20
441	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	******955	46,52
442	EDNILSO RIBEIRO	******250	68
443	EDSON ALVES DA SILVA	******372	70
444	EDSON ALVES DA SILVA	******371	58
445	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	******762	69,47
446	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	******245	70
447	EDSON GONÇALVES DE ABREU	******881	70

448	EDSON LEITÃO DE MENEZ	******606	60
449	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	******083	70
450	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	******367	70
451	EDSON PEREIRA DA SILVA	******801	60
452	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	******681	80
453	EDSON TOMAZI	******081	70
454	EDUARDO BARROS PINTO	******258	77
455	EDUARDO CRUZ JANUARIO	******263	68
456	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	******587	22
457	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	******932	80
458	EDUARDO GOMES DE MOURA	******605	60
459	EDUARDO GUEDES DA SILVA	******262	59,47
460	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	******130	40,14
461	EDUARDO LEITE ANTONIO	******401	60
462	EDUARDO LOPES DELGADO	******604	60
463	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	******363	70
464	EDVALDO DA ROCHA	******722	64
465	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	******120	70
466	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	******561	60
467	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	******876	70
468	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	******130	60
469	ELAIR HENRIQUE ROOS	******962	24
470	ELCIO DE LEMES GOMES	******514	50
471	ELDO DA COSTA ABREU	******348	60
472	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	******993	60
473	ELDO RICARDO DA SILVA	******117	48
474	ELEN ALVES NETTO	******177	65
475	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	******120	59,4
476	ELI DA SILVA	******131	80
477	ELIANA BALONECK DA SILVA	******601	60
478	ELIANA DE JESUS NICACIO	******914	46,4
479	ELIANE DELARMELINA SILVA	******237	60
480	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	******293	60
481	ELIAS DA ROCHA	******777	60
482	ELIAS DA SILVA	******332	68
483	ELIAS DANTAS PINTO	******992	50
484	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	******611	68
485	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	******000	70
486	ELIAS FERREIRA DA SILVA	******972	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

487	ELIAS GARCIA DE LIMA	******679	60
488	ELIAS NEREU TETI	******232	70
489	ELICELIO MACEDO AMARO	******502	60
490	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	******836	70
491	ELIEL MEIRELES SOUZA	******277	48
492	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	******804	61,06
493	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	******765	70
494	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	******977	60
495	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	******208	60
496	ELISANGELA APARECIDA DUARTE	******570	60
497	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	******070	47
498	ELISEU BARROS	******767	70
499	ELISMAR DIAS DA SILVA	******538	70
500	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	******807	69,15
501	ELISSON LEMOS DE LIMA	******499	68,17
502	ELITO ALVES DA SILVA	******884	60
503	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	******996	36
504	ELITO FREIRE RAMOS	******213	60
505	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	******208	12
506	ELIZANGELA SILVA PAULO	******132	48
507	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	******259	60
508	ELIZEU INACIO NUNES	******641	50
509	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	******138	20
510	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	******972	60
511	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	******661	60
512	ELSON ROSA DA SILVA	******257	60
513	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	******224	69,26
514	ELTON MARQUES FERREIRA	******831	60
515	ELY JOSE DE ANDRADE	******964	60
516	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	******269	80
517	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	******374	24
518	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	******963	48,46
519	EMERSON DA SILVA GOMES	******629	58,4
520	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	******707	70
521	EMERSON SOARES VOLPATO	******350	34
522	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	******737	60
523	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	******660	70
524	ENIO ALMEIDA BOTELHO	******394	70
525	ENIO DOMINGOS DE LANA	******612	60

526	ENIO GOMES ALVES	******261	70
527	ENIO RODRIGUES ENDLICH	******212	60
528	ENOQUE DE ALMEIDA	******516	48
529	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	******082	60
530	ER RAMOS PESSOA	******832	60
531	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	******895	50,54
532	ERIALDO BARRETO PACIFICO	******967	60
533	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	******662	60
534	ERICO NERY DOS SANTOS	******486	58
535	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	******647	21
536	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	******208	24
537	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	******874	70
538	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	******504	120
539	ERMESON LUIZ GONCALVES	******084	60
540	ERMINIO ELDER DE SALES	******913	60
541	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	******865	60
542	ERONOR DE SOUSA VERAS	******093	60
543	ESDRAS CAJARECO AMARAL	******985	60
544	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	******164	53
545	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	******505	64
546	EUDNA SOUZA SANTOS	******880	70
547	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	******815	60
548	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	******899	40
549	EVALDO MARTINS LUNA	******354	70
550	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	******092	67,12
551	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	******199	30
552	EVANDRO LANES DA SILVA	******146	50
553	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	******224	45,59
554	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	******727	47,15
555	EVERSON JOSE DE VARGAS	******460	68,02
556	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	******260	48
557	EVERTON DE FREITAS SANTOS	******672	60
558	EVERTSON BENTO DA SILVA	******603	79,48
559	EZENALDO NUNES ALMEIDA	******600	70
560	EZEQUIAS MARTINS LUNA	******854	70
561	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	******903	60
562	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	******257	60
563	EZEQUIEL RAMOS	******134	60
564	FABIANA FERREIRA DO CARMO	******505	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

565	FABIANO SANTOS CABRAL	******258	60
566	FABIANO SOBRAL BEZERRA	******823	57,04
567	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	******610	70
568	FABIO BASTOS DA CUNHA	******627	24
569	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	******999	46,34
570	FABIO DA SILVA CASTRO	******967	60
571	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	******979	54
572	FABIO ELLER SIMÕES	******886	68
573	FABIO JULIO BERNARDO	******982	12
574	FABIO JUNIOR SIMOES	******453	70
575	FABIO LOPES DA SILVA	******506	60
576	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******612	60
577	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	******987	60
578	FABIO SOARES PAIVA	******403	70
579	FABIO XAVIER TOLEDO	******622	60
580	FABIOLA DA SILVA MATOS	******358	70
581	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	******618	70
582	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	******507	120
583	FABRICIO BORGES MENDES	******675	60
584	FABRICIO DA SILVA GOMES	******861	60
585	FABRÍCIO DELFINO COSMO	******508	60
586	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	******353	60
587	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	******662	67,88
588	FAGNO FERREIRA SOUSA	******509	70
589	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	******157	60
590	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	******517	59,07
591	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	******626	70
592	FELIPE SANCHES	******889	55
593	FELIPE SANTIAGO NETO	******528	60
594	FELIX APARECIDO RAMOS	******860	70
595	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	******875	70
596	FERNANDA SOUSA CASTRO	******349	60
597	FERNANDO ALEX MORAIS	******906	70
598	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	******487	60
599	FERNANDO CESAR LISBOA	******019	36
600	FERNANDO EGLER CHOROBURA	******526	70
601	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	******656	44
602	FERNANDO MARCOS STAFF	******867	60
603	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	******031	60

604	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	******000	70
605	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	******906	70
606	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	******786	70
607	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	******235	60
608	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	******510	48
609	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	******459	70
610	FLAVIO DE SOUZA COSTA	******796	60
611	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	******204	60
612	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	******649	60
613	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	******511	80
614	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	******768	73,54
615	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	******889	42
616	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	******512	64
617	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	60
618	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	******615	80
619	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	******305	80
620	FRANCARLOS SOUZA LIMA	******789	70
621	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	******393	40
622	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	******883	60
623	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	******304	50
624	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	******890	80
625	FRANCILUCIO GOMES MORENO	******268	70
626	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	******601	60
627	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	******597	70
628	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	******160	60
629	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	******691	56
630	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	******705	73,18
631	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	******325	60
632	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	******785	60
633	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	******424	70
634	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	******068	70
635	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	******276	14,47
636	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	******898	80
637	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	******280	60
638	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	******776	79
639	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	******259	59,43
640	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	******994	70
641	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	******833	60
642	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	******785	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

643	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	******673	60
644	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	******905	56
645	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	******996	48
646	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	******097	60
647	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	******103	60
648	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	******638	44
649	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	******684	47
650	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	******396	70
651	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	******758	60
652	FRANCISCO ILTON CAMPOS	******787	68
653	FRANCISCO JAILTON DIAS	******963	80
654	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	******406	70
655	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	******610	70
656	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	******202	34,06
657	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	******663	69,17
658	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	******608	70
659	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	******997	60
660	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	******395	60
661	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	******497	60
662	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	******791	60
663	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	******652	70
664	FRANCIVALDO DORADO GOMES	******650	70
665	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	******947	70
666	FRANIO FERNANDES VIEIRA	******353	58
667	FRANK KAMINSKI JASSET	******616	70
668	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******882	60
669	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	******607	60
670	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	******285	36
671	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	******777	26
672	GABRIEL ROCHA RIGONE	******513	46
673	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	******201	70
674	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	******551	22
675	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	******540	48
676	GEAN DA SILVA BATISTA	******205	48,23
677	GEAN PEREIRA ACRISIO	******323	60
678	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	******689	60
679	GEDEON DIAS DA SILVA	******190	60
680	GEDERSON SILVA NERY	******199	70
681	GELSON LIMANA	******981	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

682	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	******869	60
683	GENECI DA COSTA GOMES	******589	48
684	GENECI MOREIRA BASTOS	******516	70
685	GENESIO VITOR DA COSTA	******517	60
686	GENISON DA SILVA MENDONÇA	******693	80
687	GENIVALDO BATISTA REIS	******326	60
688	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	******597	58
689	GEOVAN PEREIRA FAREL	******862	70
690	GEOVANE FERREIRA LIMA	******076	60
691	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	******428	65
692	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	******529	70
693	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	******503	70
694	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	******379	60
695	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	******288	60
696	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	******927	60
697	GERSON GALDINO RAMOS	******217	70
698	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	******876	60
699	GERSON SILVA DO VALE	******648	70
700	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	******294	48
701	GIDEON SANTANA PESSOA	******996	60
702	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	******879	56
703	GILBERTO FERREIRA SANTOS	******237	60
704	GILBERTO JOSE GERVASIO	******426	60
705	GILBERTO MAGALHAES LOPES	******106	69
706	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	******222	60
707	GILBERTO WOSNIACH	******978	52
708	GILCINEI MARTINS BRANDAO	******049	60
709	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	******163	46,23
710	GILD APOLINARIO BATISTA	******307	69
711	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	******779	46
712	GILENE ALVES DOS SANTOS	******986	60
713	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	******370	50
714	GILLIARD GLOWASKY	******324	60
715	GILMAR ALVES FEITOSA	******820	60
716	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	******537	60
717	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	******805	60
718	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	******730	80
719	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	******214	48
720	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

721	GILMAR FREIRE RAMOS	******879	70
722	GILMAR MENDES SOARES	******295	54
723	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	******521	60
724	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	******218	60
725	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	******297	48
726	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	******131	60
727	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	******896	20
728	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	******248	64
729	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	******552	60
730	GIVELSON ALVES GOMES	******602	70
731	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	******288	60
732	GLEICE ASSIS SÁ	******674	48
733	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	******695	60
734	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	******613	69,5
735	GLENDA PEREIRA GUEDES	******508	32
736	GLEYSON CESAR DANTAS	******886	60
737	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	******408	70
738	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	******613	67,57
739	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	******296	58
740	GRACIONE WALKINIR GABRET	******139	48
741	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	******923	70
742	GUILHERME BARRETO AGUIAR	******224	60
743	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	******660	60
744	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	******889	60
745	GYSELE DEISE MOTA	******447	50
746	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	******390	92,43
747	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	******632	60
748	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	******431	70
749	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	******255	60
750	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	******821	70,14
751	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	******661	72
752	HELENA SCHWANTZ	******273	60
753	HELIO COSTA LIMA	******532	60
754	HELIO GOMES	******614	60
755	HELIO GOMES DA SILVA	******085	48
756	HELIOMAR FELBERG COSTA	******415	60
757	HELTON PEREIRA DE JESUS	******355	70
758	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	******476	60
759	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	******712	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

760	HERMES BARBOSA AVELINO	******572	70
761	HERMES QUINTAO PIMENTEL	******218	30
762	HILDA IANES DE ASSIS	******491	60
763	HILRISMAR LIRA FERREIRA	******275	43
764	HIRLEILSON BARROSO COSTA	******153	60
765	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	******277	80
766	HUGO GARCIA SAMAPAIO	******394	48
767	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	******870	34
768	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	******968	60
769	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	******850	63,56
770	INOQUE FERREIRA FORTE	******461	26
771	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	******823	60
772	IRAILTON CUJUI FREITAS	******942	60
773	IRENILDES DE OLIVEIRA	******181	60
774	IRENIO PAES NETO	******096	80
775	IRES RODRIGUES PEREIRA	******608	37,5
776	IRLANDA CORTE DE AQUINO	******975	70
777	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	******609	57,55
778	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	******205	60
779	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	******430	60
780	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	******416	60
781	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	******938	80
782	ISMAEL MARTINS LIMA	******741	59,31
783	ISMAR JOSE KRUMENAUER	******227	70
784	ISOLINA NEUMANN	******579	60
785	ISRAEL GARCIA DE LIMA	******470	60
786	ISRAEL LOPES DE SOUZA	******659	60
787	ISRAEL MACHADO LOPES	******781	70
788	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	******205	56,16
789	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	******825	59,27
790	IVAN DE SOUZA SIMÃO	******008	67
791	IVAN GAMA VENTORIM	******004	62
792	IVANIEL DA SILVA MOURA	******826	60
793	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	******169	69,08
794	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	******523	40
795	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	******271	56
796	IVO MAIA LIMA	******102	60
797	IVONEI PIRES	******863	60
798	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	******950	59,41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

799	IZAIAS HONORATO GONCALVES	******230	60
800	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	******517	60
801	IZAIAS NUNES DA SILVA	******336	70
802	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	******273	59
803	JABER OLIVEIRA DA SILVA	******095	60
804	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	******582	42
805	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	******168	70
806	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	******616	80
807	JACSON BATISTA PIRES	******147	20
808	JADER ALMEIDA COSTA	******814	60
809	JADER DA SILVA ARAUJO	******537	70
810	JADSON SOARES GALVÃO	******230	24
811	JAILSON DA SILVA MARTINS	******658	59
812	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	******892	70
813	JAILSON SANTOS DA SILVA	******594	60
814	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	******996	60
815	JAIME BOCHORNI FREZ	******633	60
816	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	******038	71,2
817	JAIME ROBERTO DA MATA	******518	60
818	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	******828	64,53
819	JAIR GALDINO DE SOUSA	******483	48
820	JAIR MENDES TAMAROSSI	******374	60
821	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	******326	54
822	JAIRO LIMA DIAS	******252	40,12
823	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	******220	60
824	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	******928	60
825	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	******587	60
826	JAMES FEITOSA MONTEIRO	******009	62
827	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	******535	60
828	JAN CARLOS PIZZATTO	******848	60
829	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	******797	60
830	JANDES DA SILVA EDUARDO	******835	60
831	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	******252	12
832	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	******794	9
833	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	******074	60
834	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	******655	60
835	JANILENE DA SILVA REIS	******894	59,32
836	JAQUISSON PAGANINI	******393	70
837	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	******114	80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

838	JASSON DE SOUSA ARAUJO	******645	60
839	JEAN ALEZI GOMES	******989	60
840	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	******654	69,6
841	JEANNE MELO VIEIRA	******860	69
842	JECI CAMPOS VIEIRA	******628	48
843	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	******115	70
844	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	******742	60
845	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	******847	48
846	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	******782	80
847	JEFESON PEDRAZA	******567	59,45
848	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	******190	10
849	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	******537	60
850	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	******652	80
851	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	******141	36
852	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	******628	60
853	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	******866	69,4
854	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	******538	80
855	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	******225	60
856	JESSILENE PIMENTEL MENDES	******202	60
857	JHONES ALVES GONDIM	******091	70
858	JHONNY DA SILVA SANTOS	******206	60
859	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	******492	48
860	JOAO ALVES DE AGUIAR	******032	60
861	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	******620	70
862	JOAO BARBOSA CIDADE	******143	60
863	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	******522	80
864	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	******642	70
865	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	******674	74
866	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	******869	60
867	JOAO CIESLIK	******905	70
868	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	******539	68
869	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	******954	80
870	JOAO DE SOUZA FERREIRA	******715	60
871	JOAO ERCULANO DA SILVA	******519	60
872	JOAO EUDES DA SILVA	******900	69
873	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	******355	70
874	JOÃO GOMES PAULINO	******882	60
875	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	******884	70
876	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	******057	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

877	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	******882	64
878	JOÃO MARTINS NETO	******751	80
879	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	******536	59,32
880	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	******994	70
881	JOAO RAMILDO PEIXOTO	******081	60
882	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	******972	61,02
883	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	******371	24
884	JOÃO ROBINSON LOZANO	******480	70
885	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	******254	60
886	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	******050	33,04
887	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	******725	48
888	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	******713	60
889	JOCIMAR ALVES GALDINO	******339	48
890	JOCSAN DO NASCIMENTO	******376	70
891	JOEL BALBINO DE SOUZA	******464	70
892	JOEL BATISTA DE FREITAS	******595	70
893	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	******970	60
894	JOEL LOUREDO SOBRINHO	******634	60
895	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	******234	60
896	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	******271	70
897	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	******351	69
898	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	******173	60
899	JOILSON RONDON DA CRUZ	******403	58,06
900	JONAS ALVES DE SOUZA	******902	24
901	JONAS DE SOUZA SA	******748	33
902	JONAS FELIX BRAGA	******682	60
903	JONAS JOSE DE LIMA	******822	60
904	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	******971	60
905	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	******135	60
906	JONATAS ANTUNES DA SILVA	******465	70
907	JONATAS MOREIRA DA SILVA	******092	69,04
908	JONATAS PASSOS DA SILVA	******044	23,11
909	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	******372	59
910	JONES ESTEVÃO DA SILVA	******080	120
911	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	******888	60
912	JONIVAN XAVIER REIS	******663	58
913	JORGE BEZERRA GORAYEB	******443	20
914	JORGE FELIPE FILHO	******426	60
915	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	******417	60

916	JORGE LINO TOMIATTI	******358	60
917	JORGE LUIS MOURA DOS SANTOS	******646	80
918	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	******895	60
919	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	******277	46
920	JOSAFA TEIXEIRA	******991	54
921	JOSE ADRIANO BEZERRA	******069	60
922	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	******402	80
923	JOSE ALVES FILHO	******907	70
924	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	******017	68
925	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	******887	55
926	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	******846	60
927	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	******073	58
928	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	******116	33
929	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******632	60
930	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******863	60
931	JOSE CLEITON FERREIRA	******519	48
932	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	******563	70
933	JOSE EDILSON DE SOUZA	******433	60
934	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	******151	70
935	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	******165	64,33
936	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	******988	80
937	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	******685	46
938	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	******894	70
939	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	******226	73,48
940	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	******278	60
941	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	******630	70
942	JOSE LOPES DA SILVA NETO	******649	60
943	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	******484	60
944	JOSE MARCOS PEREIRA	******511	60
945	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	******897	70
946	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	******540	70
947	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	******073	40
948	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	******178	60
949	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	******340	48
950	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	******607	64,53
951	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	******335	60
952	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	******404	48
953	JOSE RONIELSON QUINTAO	******237	72
954	JOSE VANDEVALDO SILVA	******969	62,51

955	JOSE WILLIANS TEODORO	******482	70
956	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	******249	60,29
957	JOSELI SOARES DA SILVA	******821	60
958	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	******736	60
959	JOSENILCE BARROS PINTO	******648	62,38
960	JOSENILDO LOBO DA SILVA	******604	60
961	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	******492	55
962	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	******147	60
963	JOSEVANIO LOPES SANTOS	******419	60
964	JOSIEL DA SILVA REIS	******636	60
965	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	******781	69,45
966	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	******421	60
967	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	******482	70
968	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	******075	70
969	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	******753	47,17
970	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	******286	50
971	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	******279	59
972	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	******523	60
973	JOSIVAN GOMES	******115	70
974	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	******831	60
975	JOSUE DOS SANTOS LIMA	******664	60
976	JOZEZO ALBINO JACOMEL	******612	60
977	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	******160	70
978	JUCELENE VIANA DA SILVA	******811	60
979	JUCILENE DOS SANTOS	******839	70
980	JULIANA OENNING	******905	60,05
981	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	******525	48
982	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	******909	48
983	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	******087	60
984	JULIANO CARLETO	******276	60
985	JULIANO CESAR DOS SANTOS	******467	70
986	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	******223	52
987	JULIANO SCHUSTER	******706	50
988	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	******468	70
989	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	******778	47
990	JUNEI CRUZ BELEZA	******897	60
991	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	******586	70
992	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	******253	60
993	JURACI DE SOUZA	******274	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

994	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	******081	70
995	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	******617	60
996	JUSCELINO ROCHA	******905	60
997	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	******754	56
998	JUVENAL RODRIGO RULNIX	******837	60
999	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	******256	60
1000	KATIA COIMBRA ZEFERINO	******389	70
1001	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	******255	70
1002	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	******908	50
1003	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	******410	40
1004	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	******290	70
1005	KENIA FELIPE COSTA	******509	5
1006	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	******225	60
1007	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	******445	26
1008	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	******704	60
1009	LAERCIO DOS SANTOS	******411	70
1010	LAILSON DOS SANTOS SILVA	******244	60,13
1011	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	******148	60
1012	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	******757	60
1013	LAURO PEREIRA DA SILVA	******060	120
1014	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	******875	60
1015	LÁZARO SIMONELLI	******284	60
1016	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	******881	36
1017	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	******423	70
1018	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	******149	59
1019	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	******334	70
1020	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	******146	70
1021	LEANDRO MACIEL DA SILVA	******335	70
1022	LEANDRO MENEGUETTI	******207	26
1023	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	******865	70
1024	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	******527	58
1025	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	******435	56
1026	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	******847	36
1027	LEILA CRISTINA KROETZ	******424	40
1028	LEILA FERREIRA DA SILVA	******807	70
1029	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	******542	46
1030	LEOMAR CAMILO QUARESMA	******150	48
1031	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	******092	70
1032	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	******151	70

1033	LEONARDO CUNHA FERREIRA	******260	69
1034	LEONARDO DA SILVA	******703	64
1035	LEONEL PAULO FREITAG	******907	60
1036	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	******439	24
1037	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	******198	60
1038	LEONILSON LIRA QUEIROZ	******907	59,09
1039	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	******969	60
1040	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	******241	70
1041	LIDIOMAR GONCALVES	******979	70
1042	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	******723	70
1043	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	******911	79,48
1044	LINCOLN PONTES DA SILVA	******916	70
1045	LINDAURA MOURA DE ASSIS	******747	70
1046	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	******535	60
1047	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	******647	60
1048	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	******308	60
1049	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	******646	48
1050	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	******835	36
1051	LINDOMAR VIEIRA ROSA	******837	48
1052	LOURINALDO DIAS PEREIRA	******425	70
1053	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	******245	60
1054	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	******921	80
1055	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	******171	60
1056	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	******196	60
1057	LUCIANA BAZI	******998	58
1058	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	******531	50,57
1059	LUCIANO BISPO LISBOA	******426	60
1060	LUCIANO FERREIRA DE MELO	******037	60
1061	LUCIANO GOMES MERCADO	******543	60
1062	LUCIANO JOSE VIEIRA	******980	12
1063	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	******981	60
1064	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	******633	72
1065	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	******844	54
1066	LUCINEI GOMES DA SILVA	******509	60
1067	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	******220	70
1068	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	******714	60
1069	LUCIVALDO VERA BRAGA	******466	60
1070	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	******038	69
1071	LUIS CEZAR LUZZANI	******969	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1072	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	******756	60
1073	LUIZ ANTONIO CANDIDO	******497	70
1074	LUIZ ANTONIO FRACALOSSI NETO	******288	60
1075	LUIZ CARLOS DA SILVA	******534	60
1076	LUIZ CARLOS LEANDRO	******910	70
1077	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	******986	71
1078	LUIZ CARLOS PEREIRA	******919	64
1079	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	******895	79,59
1080	LUIZ CHAVES SALVATERRA	******866	70
1081	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	******089	46,16
1082	LUIZ COSTA VELOSO	******449	60
1083	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	******599	70
1084	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	******878	5
1085	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	******427	60
1086	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	******497	38,48
1087	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	******084	70,17
1088	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	******875	50
1089	MACIEL ALVES DA SILVA	******545	48
1090	MACIEL MANOEL DA SILVA	******044	60
1091	MADISSON FERREIRA MENDES	******903	50
1092	MADSON BELEM MARTINS	******429	60
1093	MADSON SOUSA DE MORAES	******840	40
1094	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	******635	69
1095	MAGNO BRONELLE	******759	60
1096	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	******468	70
1097	MAGNO XAVIER DE SOUZA	******819	60
1098	MAICON TENORIO DE SOUZA	******250	46
1099	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	******087	120
1100	MAICY DA SILVA DUARTE	******952	70
1101	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	******626	60
1102	MANOEL ALVES FERREIRA	******083	59,3
1103	MANOEL ALVES RIBEIRO	******543	11
1104	MANOEL COSTA DE LIMA	******283	20
1105	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	******841	80
1106	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	******455	50
1107	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	******136	50
1108	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	******644	60
1109	MANUEL MARQUES DA SILVA	******718	52
1110	MARCEL DA SILVA FABRICIO	******445	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1111	MARCELA CARDOSO LIMA GIL	******474	20
1112	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	******717	50
1113	MARCELO ALVES DE MELO	******259	60
1114	MARCELO BARBOSA GOMES	******636	60
1115	MARCELO BATISTA VIEIRA	******733	60
1116	MARCELO BEZERRA DA SILVA	******156	60
1117	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	******532	59,56
1118	MARCELO CARVALHO FERNANDES	******582	68,26
1119	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	******470	60
1120	MARCELO DA SILVA	******430	8
1121	MARCELO DE PAULA BRASIL	******093	80
1122	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	******637	70
1123	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	******157	70
1124	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	******842	60
1125	MARCELO FERREIRA DA SILVA	******362	27,04
1126	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	******246	70
1127	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	******544	70
1128	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	******259	68,12
1129	MARCELO SILVA DA ROCHA	******087	60
1130	MARCELO SILVA RODRIGUES	******381	60
1131	MARCELO SOARES DE REZENDE	******095	60
1132	MARCELO TABORDA COSTA	******879	60
1133	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	******154	48
1134	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	******481	68,11
1135	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	******493	70
1136	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	******149	70
1137	MÁRCIO BEZERRA LOPES	******755	70
1138	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	******843	52
1139	MARCIO DA SILVA	******382	60
1140	MARCIO DA SILVA JUSTINO	******728	60
1141	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	******605	69
1142	MARCIO FERNANDES DE MOURA	******798	48
1143	MARCIO FERREIRA BENTO	******886	60
1144	MARCIO FERREIRA MENDES	******814	40
1145	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	******717	60
1146	MARCIO LIRA DE LIMA	******257	60
1147	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	******132	70
1148	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	******167	70
1149	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	******608	72,13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1150	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	******277	43,1
1151	MARCIO RICARDO MARIANO	******656	60
1152	MARCIO VALÉRIO DA SILVA VIEIRA	******243	60
1153	MARCIO VICENTIN	******890	58
1154	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	******686	60
1155	MARCO AURELIO SOARES DO NASCIMENTO	******363	60
1156	MARCOS ALMEIDA MACHADO	******541	36
1157	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	******426	60
1158	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	******892	70
1159	MARCOS ANTONIO PEREIRA	******158	70
1160	MARCOS AURÉLIO SILVA SALES	******800	71,43
1161	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	******904	60
1162	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	******076	64
1163	MARCOS CALDEIRA BONO	******547	68
1164	MARCOS DA SILVA VIEIRA	******360	60
1165	MARCOS DO AMARAL	******118	32
1166	MARCOS FILIPE COELHO	******695	80
1167	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	******256	60
1168	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	******954	70
1169	MARCOS JOSE SANTANA	******955	70
1170	MARCOS MOURA BOERI	******930	70
1171	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	******093	12
1172	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	70
1173	MARCOS PEREIRA DA SILVA	******319	70
1174	MARCOS PEREIRA LUNA	******439	48
1175	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	******946	69
1176	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	******246	44,34
1177	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	******117	60
1178	MARCOS SOUZA DE LIMA	******392	60
1179	MARCOS VIEIRA	******559	60
1180	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	******595	70
1181	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	******089	59,28
1182	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	******161	60
1183	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	******892	60
1184	MARDEN THOMAZ FERREIRA	******715	58
1185	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	******440	70
1186	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	******888	70
1187	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	******816	60
1188	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	******530	60

1189	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	******826	60
1190	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	******534	70
1191	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	******877	60
1192	MARIA DE NAZARE SILVA	******580	60
1193	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	******944	60
1194	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	******206	48
1195	MARIA ELENIR DE ANDRADE	******280	70
1196	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	******812	66
1197	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	******240	38
1198	MARIA JANICE SACHINI	******639	70
1199	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	******640	60
1200	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	******261	60
1201	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	******623	58
1202	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	******479	32
1203	MARIA MARTA DA SILVA NORBERTO	******159	24
1204	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	******880	101,17
1205	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	******873	60
1206	MARIA ROSIANE SANTOS	******881	60
1207	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	******512	12
1208	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	******365	66
1209	MARIANY EVA ALENCAR	******490	66
1210	MARINA ELENICE MARIANO	******917	24
1211	MARINALVA BALORDIN	******642	50
1212	MARIO ARAUJO DA HORA	******366	99,48
1213	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	******299	21
1214	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	******626	60
1215	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	******957	70
1216	MARLENE LUZ DE ANDRADE	******806	70
1217	MARLI RAMOS DA SILVA	******036	80
1218	MARLON CHARUPA PAES	******169	80
1219	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	******906	60
1220	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	******592	56
1221	MATEUS DE SOUZA COSTA	******267	60
1222	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	******318	50
1223	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	******300	70
1224	MAURICIO DE ALMEIDA	******258	34,14
1225	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	******501	60
1226	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	******237	105,2
1227	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	******560	60

1228	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	******204	60
1229	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	******889	35,04
1230	MAURICIO YUJO LOPES	******810	60
1231	MAURO CESAR RECHE	******445	60
1232	MAURO SILVA BARBOSA	******150	51,05
1233	MAURY MENDES RODRIGUES	******565	80
1234	MAXILINO MAIA MOTA	******939	80
1235	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	******093	60
1236	MAYCON FERNANDO DE PAULA	******716	60
1237	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******601	60
1238	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	******882	60
1239	MESSIAS FERNANDES GOMES	******313	59
1240	MESSIAS KINAAK	******865	60
1241	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	******548	80
1242	MICHEL OZÓRIO BROIANO	******761	60
1243	MICHEL ROCHA SANTOS	******654	10
1244	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	******535	60
1245	MIKELLY ALVES PEREIRA	******506	60
1246	MILTO ALVES DOS SANTOS	******282	60
1247	MILTON DE JESUS BEZERRA	******431	69
1248	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	******672	59,55
1249	MIRACELMA MACHADO MARQUES	******681	60
1250	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	******058	60
1251	MIRIA ALVES PEREIRA	******863	25
1252	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	******388	57,56
1253	MOACIR SIMOES LUCAS	******567	70
1254	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	******255	60
1255	MOISES LINHARES CASAROTTO	******778	60
1256	MOISÉS MORETTI MOLOCY	******261	60
1257	MONICA SIYE RIBEIRO	******598	60
1258	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	******439	29,22
1259	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	******532	80
1260	NALVIR DATSCH	******725	30
1261	NATALIA LIMA MOITA	******736	60
1262	NATALIA REGO MATIAS	******643	68
1263	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	******498	70
1264	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	******072	70
1265	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	******095	70
1266	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	******322	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1267	NEI JANUIS BATISTA REIS	******585	80
1268	NEI VIEIRA MILHOMEM	******804	72,46
1269	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	******804	60
1270	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	******527	70
1271	NELIO ANTUNES DE SOUSA	******769	70
1272	NELSON ANTERIO DA SILVA	******437	60
1273	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	******820	60
1274	NEOMAN BARROSO BRITO	******316	35,45
1275	NEREU DE SOUZA	******125	60
1276	NERI LUIZ SACHINI	******328	70
1277	NERI MACHADO	******428	70
1278	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	******114	60
1279	NEUZA CAO COSTA	******581	24
1280	NEUZA SANTA DE CAMPOS	******546	72,57
1281	NIELTON GUIMARAES AZEVEDO	******644	80
1282	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	******579	110,32
1283	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	******145	60
1284	NILSON BARROS DA SILVA	******195	60
1285	NILSON DA SILVA MENDES	******094	60
1286	NILSON EDSON PINHEIRO	******852	60
1287	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	******180	60
1288	NILSON HERMELINDO MENDONCA	******739	60
1289	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	******904	80
1290	NILSON MOULAZ MAZZALI	******536	54
1291	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	******812	60
1292	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	******593	54
1293	NIVALDO ORTIZ	******531	23,27
1294	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	******596	60
1295	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	******985	60
1296	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	******454	28
1297	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	******209	24
1298	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	******885	60
1299	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	******443	70
1300	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	******254	60
1301	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	******645	63
1302	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	******548	60
1303	ODILSON SANTIAGO CRUZ	******892	69,02
1304	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	******209	70
1305	ONIR SERAFIN DE SOUZA	******442	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1306	ORIDES RODRIGUES	******062	70
1307	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	******887	60
1308	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	******017	49,24
1309	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	******101	69
1310	OSIEL LINO DE SOUZA	******988	60
1311	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	******054	60
1312	OSMAR NASCIMENTO GOMES	******255	24
1313	OSNI MARTINS	******511	54
1314	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	******450	70
1315	OTONIEL MAIA COELHO	******356	80
1316	OZÉIAS DE OLIVEIRA	******783	60
1317	OZIEL CARDOSO FURTADO	******285	66
1318	OZIEU LOUZADA LOPES	******724	36
1319	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	******373	55
1320	PABLO SANTOS DE AMORIM	******333	60
1321	PABLO SOUZA VIEIRA	******968	80
1322	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	******310	70
1323	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	******810	70
1324	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	******674	60
1325	PAULA FERREIRA COSTA	******497	70
1326	PAULO BORGES VELOSO	******870	60
1327	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	******723	60
1328	PAULO CLAUDINO VIEIRA	******620	70
1329	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	******813	60
1330	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	******096	70
1331	PAULO GONÇALVES DE ABREU	******432	69
1332	PAULO MARQUES TORRES	******891	24
1333	PAULO OLIVEIRA SANTOS	******268	60
1334	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	******596	70
1335	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	******886	60
1336	PAULO SERGIO RODRIGUES	******694	60
1337	PAULO SOARES FARFAN	******989	80
1338	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	******128	50
1339	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	******243	60
1340	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	******889	80
1341	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	******212	70
1342	PEDRO NOBERTO FILHO	******146	80
1343	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	******098	55
1344	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	******085	60

1345	PONCIANO GOMES MONTEIRO	******445	70
1346	QUEFREM DA HORA LIMA	******667	80
1347	RAFAEL CHAGAS SENA	******549	60
1348	RAFAEL DA SILVA PERES	******251	70
1349	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	******089	80
1350	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	******338	69,37
1351	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	******073	30,58
1352	RAFAEL GARCIA ROCHA	******144	50
1353	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	******273	60
1354	RAFAEL NONATO DA SILVA	******424	60
1355	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	******214	60
1356	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	******542	60
1357	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	******916	60
1358	RAFAEL RAMOS SOARES	******379	60
1359	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	******577	60
1360	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	******875	70
1361	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	******455	45,02
1362	RAFESSON MARQUES SILVA	******827	70
1363	RAFISSON NUNES SILVA	******375	60
1364	RAICA NADIA DA SILVA LOPES	******748	52
1365	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	******722	70
1366	RAIMUNDO BARROS FILHO	******419	80
1367	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	******537	62
1368	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	******380	80
1369	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	******181	80
1370	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	******706	40
1371	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	******883	60
1372	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	******785	60
1373	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	******496	60
1374	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	******183	70
1375	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	******962	60
1376	RALPH VIANA DIAS	******615	70
1377	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	******710	72
1378	RAONI FERNANDES DE SOUZA	******921	60
1379	RAONNI JACOB GALVÃO	******290	119,02
1380	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	******510	55,39
1381	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	******817	60
1382	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	******960	59,49
1383	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	******210	64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1384	REBECA TERRA LIMA	******245	60
1385	RÉGES COSTA RAMOS	******121	50
1386	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	******543	60
1387	REGINA FERREIRA DA SILVA	******246	36
1388	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	******909	60
1389	REGINALDO LADISLAU COSTA	******147	60
1390	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	******504	70
1391	REGINALDO SCHNEIDER	******975	60
1392	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	******911	60
1393	REGIS SANDRO LINK	******299	60
1394	RENAN PRADO DA SILVA	******874	60
1395	RENATO COELHO DE SOUZA	******377	70
1396	RENATO MARQUES DA SILVA	******545	60
1397	RENATO VIANA CARVALHO	******439	58
1398	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	******885	60
1399	REVISON NOGUEIRA DE CARVALHO	******216	60
1400	RICARDO CAVALCANTE SILVA	******416	68,89
1401	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	******429	70
1402	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	******327	60
1403	RICARDO NELSON RIBEIRO	******491	51,52
1404	RICARDO SOUZA CONCEICAO	******557	60
1405	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	******721	69,34
1406	RICHARDE MALTA LAMARAO	******173	26,06
1407	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	******218	60
1408	RILDO DOMINGOS	******635	59
1409	RISOMAR BRAGA REGIS	******157	60
1410	RIVAN EGUEZ DA SILVA	******674	60
1411	ROBERIO DA SILVA MARQUES	******228	60
1412	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	******355	58,3
1413	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	******885	80
1414	ROBERTO LIMA	******278	60
1415	ROBERTO LIMA ALVES	******339	36
1416	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	******100	70
1417	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	******116	60
1418	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	******250	65
1419	ROBSON GOMES DE DEUS	******605	70
1420	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	******417	60
1421	ROBSON MENDES CODECO	******872	60
1422	ROBSON QUEIROZ CORSI	******739	50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1423	ROBSON RIBEIRO CABRAL	******357	62
1424	ROBSON SILVA NOVAIS	******450	60
1425	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	******718	70
1426	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	******340	60
1427	ROBSON WILLES DOS SANTOS	******187	70
1428	RODMILSON RAMOS LINDOSO	******378	59,23
1429	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	******135	60
1430	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	******858	70
1431	RODRIGO DA COSTA TURRINI	******379	70
1432	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	******752	69
1433	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	******970	60
1434	RODRIGO FREITAS SILVA	******380	70
1435	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	******071	70
1436	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	******967	60
1437	RODRIGO MILAGRE LOPES	******312	60
1438	RODRIGO PADOVAN VALES	******518	44
1439	RODRIGO PESSOA RAMOS	******506	60
1440	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	******840	64
1441	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	******784	70
1442	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	******524	60
1443	ROGERIO BATISTA CAMPOS	******563	70
1444	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	******527	33
1445	ROGERIO DA SILVA LINHARES	******578	60
1446	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	******057	60
1447	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	******162	70
1448	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	******252	60
1449	ROGERIO GAMA PIRAI	******558	60
1450	ROGERIO SILVA LIMA	******211	66,1
1451	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	******229	60
1452	ROMARIO DE MORAIS SALES	******535	60
1453	ROMES MAMEDE BASTOS	******630	60
1454	ROMILDO GOMES	******496	60
1455	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	******125	60
1456	RONALDO ALVES DE SOUZA	******564	60
1457	RONALDO CALIXTO	******511	70
1458	RONALDO DAS NEVES POLEZE	******515	48
1459	RONALDO DE JESUS	******550	80
1460	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	******457	45
1461	RONALDO MARIANO DE SOUZA	******720	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1462	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	******606	60
1463	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	******405	70
1464	RONEIR SILVA DIONISIO	******457	60
1465	RONEISON DA SILVA MOREIRA	******435	60
1466	RONI COSTA DA SILVA	******524	60
1467	RONI MATIAS DE SOUZA	******882	60
1468	RONILSO ALVES PINTO	******467	50
1469	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	******908	56
1470	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	******415	60
1471	RONYS ISRAEL BARBOSA	******404	48,51
1472	ROSALVO NEVES BARBOSA	******260	60
1473	ROSAN DA CRUZ BARROSO	******719	70
1474	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	******498	60
1475	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	******177	56
1476	ROSANGELA BARBOSA SILVA	******701	44
1477	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	******241	56
1478	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	******192	70
1479	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	******487	46
1480	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	******972	70
1481	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	******921	60
1482	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******381	60
1483	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	******019	60
1484	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	******046	60
1485	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	******876	34
1486	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	******680	60
1487	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	******893	48
1488	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	******877	59,55
1489	ROSINEI REIS DA SILVA	******261	70
1490	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	******231	60
1491	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	******524	58
1492	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	******484	68
1493	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	******258	60
1494	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	******795	80
1495	ROSNEI ELIS CABROBÓ	******384	58
1496	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	******889	70
1497	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	******426	48
1498	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	******349	60
1499	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	******513	110,19
1500	RUINEI ALVES DA CUNHA	******253	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1501	SADI LOPES DOS SANTOS	******519	70
1502	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	******886	70
1503	SAMIR PEREIRA DA SILVA	******262	70
1504	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	******151	60
1505	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	******700	54
1506	SAMUEL REINALDO LEITE	******887	120
1507	SAMUEL SOUZA DANTAS	******646	70
1508	SANDRA MARIA REIS SALES	******853	68,22
1509	SANDRA PINHEIRO	******222	70
1510	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	******847	59,53
1511	SANDRIELI CALDAS ROLIM	******347	59,5
1512	SANDRO CASTRO SOBRAL	******719	60
1513	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	******969	60
1514	SANDRO PAZ MENACHO	******106	54
1515	SANDRO ROBERTO LEVY	******992	70
1516	SANDRO ROSA LIMA	******947	60
1517	SANDRO SUARES QUINTÃO	******354	60
1518	SANSAO FREITAS DE OLIVEIRA	******458	40
1519	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	******233	50
1520	SEBASTIAO DA SILVA	******974	36
1521	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	******503	59,3
1522	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	******054	20
1523	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	******891	70
1524	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	******849	40
1525	SERGIO JARDIM GOMES	******996	48
1526	SERGIO MOREIRA ROCHA	******520	70
1527	SERGIO PEREIRA MONTESSI	******043	59,48
1528	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	******908	70
1529	SERGIO REIS SALES	******053	68
1530	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	******111	50
1531	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	******436	70
1532	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	******968	60
1533	SHANDER SOUZA SILVA	******549	70
1534	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	******647	60
1535	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	******271	69
1536	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	******441	70
1537	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	******972	80
1538	SIDNEI DO CARMO	******234	48
1539	SIDNEI RICARDO NAZARO	******523	70

1540	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	******622	60
1541	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	******277	55
1542	SILES PENHA FERREIRA	******685	70
1543	SILMAR SANTOS ARAUJO	******855	60,05
1544	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	******906	70
1545	SILVANEI SILVA DE LIMA	******758	60
1546	SILVANEY LEMOS BARBOZA	******409	62
1547	SILVANO ALVES PESSOA	******711	60
1548	SILVANO LOPES DOS REIS	******102	60
1549	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	******621	60
1550	SILVONE LIMA SILVA	******555	60
1551	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	******406	57,58
1552	SIMONE ANDREA DA SILVA	******236	36
1553	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	******535	50
1554	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	******326	43
1555	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	******688	70
1556	SONIA TEREZINHA BOFF	******194	70
1557	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	******437	52
1558	STAUNSTON ROCHA MENDES	******042	60
1559	TAISA RUBIO DA SILVA	******440	36
1560	TALES FERNANDES BALEEIRO	******552	60
1561	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	******982	69,23
1562	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	******924	60,26
1563	TELMO ALVES DE SALES	******648	60
1564	TEREZINHA PEREIRA	******321	44
1565	THIAGO DE BARBA AVAROMA	******623	70
1566	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	******516	70
1567	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	******265	70
1568	THIAGO PIRES CAPELINI	******192	36
1569	THYESMA UEKI MARANGONI	******773	60
1570	TIAGO APARECIDO DA SILVA	******551	56
1571	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	******473	24
1572	TIAGO DE JESUS GASS	******111	60
1573	TIAGO DE LAIA AMORIM	******106	34,02
1574	TIAGO DE SOUZA LUNA	******509	72
1575	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	******143	60
1576	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	******213	70
1577	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	******969	70
1578	TIAGO NEVES BARROS	******690	80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1579	TIAGO SOARES DA SILVA	******403	70
1580	TIAGO VIEIRA ALVES	******407	80
1581	TIMOTEO KLOS BORGES	******130	60
1582	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	******981	28
1583	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	******402	47,34
1584	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	******638	70
1585	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	******233	48,16
1586	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	******640	70
1587	UZIEL NUNES DE SOUZA	******240	60
1588	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	******455	69,41
1589	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	******040	60
1590	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	******368	60
1591	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	******474	60
1592	VALDEANA RODRIGUES PINTO	******650	80
1593	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	******774	70
1594	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	******979	60
1595	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	******141	48
1596	VALDEIR REIS DA SILVA	******276	60
1597	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******254	22,11
1598	VALDEMIR ALVES SOUSA	******191	80
1599	VALDEMIR MANZOLI	******570	60
1600	VALDEMIR NONATO MARÃES	******759	70,55
1601	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	******238	60
1602	VALDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	******742	60
1603	VALDINEI VESPTHAL	******239	60
1604	VALDINEY DA COSTA GOMES	******915	60
1605	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	******562	60
1606	VALDIR BALMANT NUNES	******475	48
1607	VALDIR CHIELI	******456	68
1608	VALDIR GOMES DE AMORIM	******899	60
1609	VALDIR TAVARES ROSA	******975	70
1610	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	******296	60
1611	VALDNEY DA SILVA	******173	60
1612	VALDRIANI MURBACK	******993	60
1613	VALMIR ALEIXO DA SILVA	******761	45,08
1614	VALMIR ALVES CAVALCANTE	******534	60
1615	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	******623	60
1616	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	******498	69
1617	VALTENCY DE SOUZA PINHO	******763	40,48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1618	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	******249	48
1619	VALTER DA SILVA AGUIAR	******469	60
1620	VALTER GONCALVES	******651	60
1621	VALTER NOGUEIRA SANTOS	******764	60
1622	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	******876	70
1623	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	******815	60
1624	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	******148	60
1625	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	******793	60,17
1626	VANDERLEI SILVA WALCHER	******434	60
1627	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	******259	48
1628	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	******691	48,09
1629	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	******796	55
1630	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	******983	80
1631	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	******977	60
1632	VANDUIR DE GOES	******644	60
1633	VANESSA DA SILVA HAMER	******233	60
1634	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	******247	60
1635	VANIA QUEIROZ DE JESUS	******698	60
1636	VANILDO SALCEDO COSTA	******762	60
1637	VANUSA DINIZ DA SILVA	******520	74
1638	VANUTE ALVES AMORIM	******401	70
1639	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	******199	38,54
1640	VERONICA TUSI COSSENTINO	******248	60
1641	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	******172	70
1642	VICENTE DE PAULO CARVALHO	******819	60
1643	VICENTE MARTINS RODRIGUES	******139	60
1644	VILMACIR BARROS DE SOUZA	******973	70
1645	VILMAR EDUARDO MOREIRA	******524	36
1646	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	******880	60
1647	VILSON RAMOS LINDOSO	******340	60
1648	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	******696	60,36
1649	VIVIAN PENA SALVATERRA	******920	60
1650	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	******577	80
1651	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	******553	62
1652	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	******980	69
1653	WAGNER LUIZ PEREIRA	******249	60
1654	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	******458	80
1655	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	******974	60
1656	WALACE LIRA DE BRITO	******558	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1657	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	******041	60
1658	WALDELY SOARES DOS SANTOS	******429	60
1659	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	******921	60
1660	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	******946	60
1661	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	******612	59,4
1662	WALDOMIRO DA SILVA	******118	68
1663	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	******128	65
1664	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	******294	70
1665	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	******765	70
1666	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	******848	70
1667	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	******767	60
1668	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	******129	24
1669	WANDERSON SILVA PEREIRA	******452	60
1670	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	******240	60
1671	WEDER JOSE DA SILVA	******215	72,38
1672	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	******529	60
1673	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	******288	48
1674	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	******293	70
1675	WELLINGTON NERY BATISTA	******556	80
1676	WELLLINGTON DOS SANTOS LOPES	******604	60
1677	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	******613	46,48
1678	WELSON LIMA PAIVA	******649	60
1679	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	******995	60
1680	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	******272	80
1681	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	******700	60
1682	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	******736	60
1683	WESLEY DA SILVA	******526	36
1684	WESLEY FERREIRA BEZERRA	******134	48
1685	WESLEY MARTINELLI	******128	60
1686	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	******218	72,37
1687	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	******493	24
1688	WILIAN FERNANDO PADILHA	******545	60
1689	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	******273	60
1690	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	******974	60
1691	WILLIAM DO AMARAL	******971	60
1692	WILLIAN BARNABE SILVA	******598	60
1693	WILLIAN COUTO DE MELO	******295	69
1694	WILLIAN GOMES DA SILVA	******066	46,48
1695	WILSON BATISTA JORDAO	******460	70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

1696	WINDER FERNANDES DE RESENDE	******800	60
1697	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	******400	51,35
1698	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	******766	70
1699	ZENILTO DE LIMA PESTANA	******852	60
1700	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	******042	62
1701	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	******703	60
1702	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	******838	58,41

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065389507

Portaria nº 4499 de 14 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.033491/2025-54).

Considerando a Informação n° 382/2023/PGE-PCDS (0065389491) e Ofício nº 34727/2025/SEJUS-NAFAS (0065389487).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como**:**

4° LOTE DE JUNHO 2025			
ORDEM	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**TOTAL**
1	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	******378	24

3° LOTE DE JULHO 2025			
ORDEM	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**TOTAL**
1	OTONIEL MAIA COELHO	******356	68,07
2	FRANCISCO ILTON CAMPOS	******787	3,09
3	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	******866	20
4	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	******970	10

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065389508

Portaria nº 4484 de 13 de outubro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40**,** que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **09 de Outubro de 2025,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40 - 09 DE OUTUBRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	******356	SEJUS	**AUSENTE**
02	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	EDILSON GOMES SANTANA	******800	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	******660	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	******636	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ELISSON LEMOS DE LIMA	******499	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	******626	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	JEFERSON PEDRAZA	******567	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	LUIZ CARLOS LEANDRO	******910	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	RAONNI JACOB GALVÃO	******290	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	SHANDER SOUZA SILVA	******249	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	******272	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat. nº ******704.**
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:
- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº******236.**
- NEI JANUIS BATISTA REIS, **Mat nº******585.**
Art. 5° - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:
- ROSILENE FIRMINO MAGNO**, Mat nº******.**
Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 0065349680

Portaria nº 4543 de 16 de outubro de 2025

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências do **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES** , notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Reginaldo Barbosa Lima, Matrícula n.º ***.***.530 - Membro Titular e Presidente da Comissão

II- Davi Mendonça Dos Santos, Matrícula n.º ***.***.766 - Membro Titular;

III - Arinaldo José Conceição da Silva, Matrícula n.º ***.***.494 - Membro Titular;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as Portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0065495253

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 194 de 14 de outubro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTADE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0065401004).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública **Manuela da Silva Souza Reis**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº ******802, para responder interinamente pela Titularidade do Núcleo de Seção de Custódia, a contar de 14/09/2025 a 30/12/2025, em virtude da licença médica do Titular da Pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0065422095

Portaria nº 195 de 15 de outubro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Despacho (ID.0065371396).

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR Fiscais de contrato, referente à Nota de Empenho (0065391801) para recebimento da prestação do serviço no referido contrato, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em renovação de certificação digital do tipo A1, visando assegurar a autenticação da pessoa jurídica (CNPJ), para a operacionalização segura do SIGEF e garantir a validade jurídica das declarações eletrônicas enviadas por esta Superintendência.

Fiscal do contrato :

Sirlei de Fátima da Cruz, Contadora, Matrícula ******677

Fiscal Suplente:

Maria Vitoria Cataca Silva, matricula******377

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0065445864

Portaria de férias nº 13391 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******535, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 18/02/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2025 a 03/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC48193

Portaria de férias nº 13392 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANA BRITO DA FROTA,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******358, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2025 a 09/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/03/2026 a 30/03/2026) e (04/09/2026 a 13/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC48194

Portaria de férias nº 13397 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENI ISABEL LENA,** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula ******815, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o**30/06/2025 a 19/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**30/06/2025 a 19/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC48195

Portaria de férias nº 13401 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA ALVES DA SILVA,** POLITEC - Perito Criminal, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(03/12/2025 a 12/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/12/2025 a 05/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC48196

Portaria de férias nº 13402 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******542, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (28/11/2025 a 07/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (14/01/2026 a 23/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC48197

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.035512/2024-65

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA RECÉM-NASCIDOS DO SETOR DE NEONATOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, DE FORMA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA DE MANEIRA A NÃO OCORRER PREJUÍZO A POPULAÇÃO NEONATAL QUE SERÁ ASSISTIDA POR ESTA UNIDADE HOSPITALAR.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 90001/2025 (0056843263)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 25 de 06/02/2025, pág. n.º 338-339**, nos termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, CNPJ N.° 32.839.901/0001-68, vencedora dos itens: **1, 2 e 3**, da presente dispensa, na qual a referida empresa **celebraria contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA RECÉM-NASCIDOS DO SETOR DE NEONATOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL,** no valor de **R$ 2.124.996,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).**

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-CECOMP (0065409803), no qual informa a inexistência de equipe multiprofissional devidamente estruturada:

[...]

Dessa forma, a revogação do procedimento de contratação referenteao processo em epígrafe justifica-se pela ausência de condições operacionais adequadas para a execução do objeto, em razão da falta de equipe multiprofissional, o que torna a medida prudente, técnica e juridicamente legítima.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 20, 71, inciso I, e 11 da Lei nº 14.133/2021, no art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Súmula 473 do STF, bem como na jurisprudência do TCU e TCERO, **determina-se a revogação do procedimento de contratação objeto deste processo**, **em razão da inexistência de equipe multiprofissional devidamente estruturada**, o que pode comprometer a execução adequada do objeto, configurando risco de inexecução contratual, ineficiência e dispêndio indevido de recursos públicos.

[...]

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065420882

Portaria nº 6081 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.048308/2025-95, Memorando 553 (0065330276).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de novembro de 2025**, no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - **JPII**, o (a) servidor (a) **GLADSON DENNY SIQUEIRA,** matrícula nº:******351**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Campanha| HC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065331799

Portaria nº 6136 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0036.046258/2025-10, Memorando 558 (0065409942).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de outubro de 2025**, na Subdiretoria Técnica em Saúde| **SESAU-SDTECS**, o (a) servidor (a) **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS,** matrículas nº:******766|******412, ocupante do cargo de **Enfemeiro**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Diretoria Executiva| DIREX.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065412583

Portaria nº 6031 de 09 de outubro de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0053.001427/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3077 de 22 de maio de 2025 que relotava, a contar de **01 de maio de 2025**, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON,** o (a) servidor (a) **BARBARA DE FIGUEREDO TENORIO**, matrícula nº:******694, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065265637

Portaria nº 6107 de 14 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.020375/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	******807	AUX. SERVIÇOS GERAIS	96
2	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	******494	MOTORISTA	93,18
3	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	******415	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
4	SUELI TAVARES DE BRITO	******459	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065380845

Portaria nº 6125 de 14 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.001600/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	******683	ENFERMEIRO	37
2	MAISA BARBOSA DENNY	******984	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40
3	MARIA GOMES RIBEIRO	******409	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25
4	SIDEMAR RODRIGUES HERON	******631	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065400157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.041685/2025-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICAS HOSPITALARES, EM REGIME 24H/DIA, INCLUINDO EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, CITOLOGIA, IMUNO-HEMATOLOGIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP/SUS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MOBILIÁRIO E SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS/LIMS), A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS ESSENCIAIS NOS HOSPITAIS REGIONAIS DE CACOAL (HRC/HEURO), SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (HRSF), EXTREMA (HRE) E BURITIS (HRB), PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021, VIA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0245/2023-1 (0065321396).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR

LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICA ARNALDO OLIVEIRA	15.790.215/0001-20	Ata de Registro de Preços Nº 0245/2023-1 (0065321396) Item/Lote: 03	R$ **20.004.261,12**
VALOR TOTAL			**R$ 20.004.261,12**

No valor total de **R$ 20.004.261,12 (vinte milhões, quatro mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).** Conforme o Ata de Registro de Preços Nº 0245/2023-1 (0065321396), Edital PE Nº 388/2023-CSC (0065321502), Justificativa da Contratação (0065376628), Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0065321427), Relatório de Pesquisa de Preços (0065321808), Motivação da Homologação (0065442406) e Análise nº 421/2025/SESAU-NAP (0065468531). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065469154

Portaria nº 6085 de 13 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040411/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	******713	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48
2	SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA	******737	AUX. SERV. DE SAÚDE	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065348475

Portaria nº 6086 de 13 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040394/2025-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	******660	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	23
2	ISARDETE TERESINHA BONA	******540	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065350066

Portaria nº 6102 de 13 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.039124/2025-34.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	******642	MÉDICO 40H	68,2
2	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACÁCIO	******221	MÉDICO 40H	86
3	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	******566	MÉDICO 40H	35,15
4	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	******551	MÉDICO 40H	72
5	PAMELA DIAS DA COSTA	******616	MÉDICO 40H	36
6	PAULO HENRIQUE TOMAZ ROZO	******617	MÉDICO 40H	11
7	PAULO NOBREGA DE ALMEIDA	******716	MÉDICO 40H	23,4
8	RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI	******856	MÉDICO 40H	94
9	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	******210	MÉDICO 40H	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065369906

Portaria nº 6120 de 14 de outubro de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo n.º 0036.045897/2025-50, e ofício 53978 (0065412072), de 14 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **24 de setembro de 2025**, no Gerência de Abastecimento e Transporte - **GAT/SESAU,** o (a) servidor (a) **BRUNO FERREIRA LIMA**, matrícula nº:********624**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Unidade Raiz do Serviço de Assistência Multidisciplinar - **JPII-SAMD.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065394095

Portaria nº 6095 de 13 de outubro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.046583/2025-74, a abertura do Requerimento em **29 de setembro de 2025** (0064895632) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **13 de outubro de 2025** (0065329026).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 DE SETEMBRO DE 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **LUZENIRA LIMA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ******789**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Centro de Diálise Madeira Mamoré - SESAU - CDMM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065367126

Portaria nº 6093 de 13 de outubro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.003447/2025-81, a abertura do Requerimento em **22 de setembro de 2025** (0064659300) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **10 de outubro de 2025** (0065276528).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 DE SETEMBRO DE 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)** para a servidora **LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº ******313**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065366234

Portaria de férias nº 13374 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA COSTA LEITE DIANA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48175

Portaria de férias nº 13375 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA COSTA LEITE DIANA,** ENFERMEIRO, matrícula ******269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**06/10/2025 a 15/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/10/2025 a 15/10/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2025 a 01/01/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48176

Portaria de férias nº 13376 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA** , **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******644, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48177

Portaria de férias nº 13377 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANA FONSECA DA COSTA,** MÉDICO, matrícula ******269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(27/11/2025 a 16/12/2025) e (26/12/2025 a 04/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/10/2025 a 31/10/2025) e (17/01/2026 a 31/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48178

Portaria de férias nº 13378 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 25/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48179

Portaria de férias nº 13379 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA DA COSTA,** ENFERMEIRO, matrícula ******327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/09/2025 a 02/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**23/09/2025 a 02/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Protocolo DOC48182

Portaria de férias nº 13380 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/06/2025 a 20/06/2025) e (01/09/2025 a 20/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 20/06/2025) e (12/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48183

Portaria de férias nº 13381 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/06/2025 a 20/06/2025) e (01/09/2025 a 20/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 20/06/2025) e (12/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48184

Portaria de férias nº 13382 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2025 a 19/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA**, **MÉDICO**, matrícula ******904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2025 a 19/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48185

Portaria de férias nº 13383 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******072, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48186

Portaria de férias nº 13384 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**07/07/2025 a 16/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2025 a 16/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 17/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48187

Portaria de férias nº 13385 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VITORIA DA SILVA BRESSAN BARBIERI**, **MÉDICO**, matrícula ******846, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48188

Portaria de férias nº 13388 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCICLEIA BELO VILARIM,** DATILÓGRAFO - LC 67/92 , matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 15/04/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 15/04/2025) e (17/10/2025 a 31/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48189

Portaria de férias nº 13389 de 16 de outubro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES BARRETO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******809, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC48190

Portaria nº 6186 de 16 de outubro de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.049346/2025-65.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2025** da servidora **MARIA JOSÉ FRANCELINO DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de **10/11/2025 a 19/11/2025(10 dias) e 23/12/2025 a 01/01/2026(10 dias)**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 10/01/2026 (20 dias).**

Publique-se,

JESSICA TEZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0065486470

Portaria nº 6088 de 13 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000234/2025-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	******512	TÉC. EM LABORATÓRIO	108
2	ERIKA JORDÃO CANGATY	******139	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
3	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	******159	TÉC. EM LABORATÓRIO	18
4	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	******857	BIOMÉDICO	84
5	JOÃO TIAGO SOUZA	******177	BIOMÉDICO	108

6	MAIARA GOMES FERNANDES	******220	BIOMÉDICO	24
7	MARCEL SILVA MONTELO	******030	FARMAC. BIOQUÍMICO	108
8	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	******981	TÉC. EM LABORATÓRIO	108
9	PATRÍCIA LEITE DE MORAES	******304	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
10	POLIANA LOPES DE SIQUEIRA TAVARES	******382	BIOMÉDICO	19,38
11	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	******140	MOTORISTA	60
12	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	******382	TÉC. EM LABORATÓRIO	108

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065350779

Portaria nº 6140 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0036.026901/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo na **Comissão de Acompanhamento da Contratualização e Fiscais de Contrato do Termo de Contrato 647 (0062205041),** celebrado **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde** – SESAU –, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02 e a empresa **NOVA IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.323.000/0001-25, cujo objeto é a Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, inseridas nos subgrupos de diagnósticos de **Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética**, constantes na Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da **Macrorregião de Saúde II.**, instruído por meio Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 99/2021/SUPEL/RO (0021614158), com Termo de Referência atualizado (0061158370) nos moldes da Lei 8.666/93.

1. Fiscais do Contrato:

Nome		Matrícula	Cargo/Função
Fiscal	Renata Mariela Carlotto de Lima Ornellas	******703	Médica Cirurgiã Geral
Suplente	Genis Boone	******523	Técnico em Radiologia

2. Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

Membros	Lizlaiam Ferreira Sodré	******026	Técnica Administrativa Operacional da Saúde
	André Pedro de Alcantara	******490	Técnico em Radiologia
	Genis Boone	******523	Técnico em Radiologia

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0065417837

Portaria nº 6097 de 13 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.039684/2025-99.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **II Gerência Regional de Saúde/Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALIETEDO CARMO ROCHA DE FREITAS	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	44
2	NOEMY ALEGRE	******997	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	44

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065367944

Portaria nº 6098 de 13 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.039123/2025-90.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE RAQUEL GLANZEL	******950	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	73,34
2	ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA	******149	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	94
3	CLEBER DE OLIVEIRA ALVES	******180	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72,15
4	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	******801	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	85,37
5	NATIELLE LORRAINA MORA CAVALHEIRO	******167	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
6	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	******104	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	73,44
7	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	******783	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065368607

Portaria nº 6105 de 14 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0046.000573/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA	******639	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	83,33
2	ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO	******244	FARMACÊUTICO	36
3	FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS	******872	BIÓLOGO	94,25
4	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******374	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	95,5
5	TAIANA CARVALHO DE SOUZA	******258	BIOMÉDICO	89,19

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065378578

Portaria nº 6106 de 14 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.008832/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	******218	AUX. OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS	95
2	ELIZEU LOPES DA SILVA	******601	AUX. OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS	48
3	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	******801	AUX. OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065379532

Notificação nº 103/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **JOSE LUIS BENARROSH LIMA**
Matrícula Nº ******254**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 99360-3602 (Whats App)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0065462806

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 479 de 15 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI n.º 0049.013895/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **13 de outubro de 2025**, no setor **Farmácia – HB|FAR**, a servidora **LUCÉLIA MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº ******850**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **anteriormente lotada no setor HB|NLAV**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065425610

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 13369 de 15 de outubro de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CICILEIA CORREIA DA SILVA**, **BIOMÉDICO** , matrícula ******570, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC48167

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 424 de 15 de outubro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº0052.000669/2023-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora CAMILA LAMARA PINTO, ocupante do cargo de BioMédico, Matrícula nº *** *** 255 lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 19/06/2018 a 18/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0065453247

Portaria nº 423 de 15 de outubro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JULHO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003745/2025-81.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Conceição Fátima Viana	******236	96
2.	Maria Conceição Nery de Oliveira	******426	96
3.	Maria de Jesus da Fonseca	******523	78

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0065452677

Portaria nº 421 de 15 de outubro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003758/2025-51.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Brenda Hethenberry O. Chaves	******111	24
2.	Daiana Mendez Salvatierra	******298	66
3.	Elieide Costa de Lima	******316	18

4.	Geisa Santos Pina	******011	18
5.	Iolanda Rodrigues Moreira Matias	******689	18
6.	Maria Ivaneide de Sousa	******788	36
7.	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues da Silva	******248	35:35
8.	Núbia Andrea Dave de Assis	******783	6
9.	Rosélia Pereira de Carvalho Albuquerque	******187	24
10.	Selma Soares da Silva	******910	42
11.	Sonia Maria Lopes Kemper	******258	12
12.	Terezinha Amorim dos Passos	******416	6
13.	Wanderlea Soares da Silva	******184	90

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0065439503

Portaria nº 425 de 16 de outubro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art 1° - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**. Considerando o teor do processo n° 0052.003735/2025-46.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
01.	Leandro Neves de Oliveira	******956	02

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0065474684

Portaria nº 426 de 16 de outubro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a cláusula terceira, item 3.3 do Convênio nº 006 de 22.5.2002, **Adicional de Serviços Extraordinários** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na FHEMERON, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.** Considerando o teor do processo n. 0052.003735/2025-46.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Antônio Costa de Almeida	******540	02
2.	Clóves das Graças Reis	******841	04
3.	Doverly Salazar da Silva	******567	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

4.	Francisco Nonato da Silva	******303	36
5.	Justo Cortez Vaca	******798	04
6.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	******572	33
7.	Valmir Ferreira da Silva	******919	06
8.	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	44

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0065479026

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 339 de 15 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Considerando o Memorando 173 (0064949355), Parecer 1164 (0065345723) e Autorização 0065455509

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de SETEMBRO/2025

NOME	MATRICULA	HORAS
SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	******099	63:30
VALENTINA MENDONÇA DA SILVA	******347	89:47

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0065456351

Portaria nº 342 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratações Anual de 2026 da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de licitações);

CONSIDERANDO o art. 30, do Decreto nº 28.874 de 24 de janeiro de 2024 (Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA por meio de um plano que permita uma análise de suas demandas, contribuindo, dessa forma, para a gestão do conhecimento de compras com aquisições alinhadas com as reais necessidades do Órgão, visando a correta aplicação dos recurso públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de Contratações Anual de bens, serviços e soluções tecnológicas para o exercício 2026, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, conforme consignados no Anexo Único desta portaria, devendo ser observado todos os dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo único. As aquisições não contempladas no PCA-AGEVISA 2026 deverão ser devidamente justificadas pela unidade requisitante e submetidas à análise da Gerência Administrativa e Financeira - GTAF, em conjunto com o Ordenador de Despesas, para avaliação de sua viabilidade.

Art. 2º - As aquisições e contratações previstas no PCA-AGEVISA 2026 também deverão ser formalmente solicitadas pelas unidades demandantes à Gerência Administrativa e Financeira - GTAF, onde caberá ao GTAF, em conjunto com o Ordenador de Despesas, analisar a viabilidade da solicitação, verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, e adotar as providências necessárias para a aquisição e/ou contratação. A inclusão no PCA não dispensa o cumprimento das exigências legais e procedimentais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral da AGEVISA RO

ANEXO ÚNICO

Tipo de item	Subitem	ED	Item Unitário de Despesa (IUD)	Preexistência da Despesa	Grau de prioridade	Valor
Serviço	Continuado	33.90.39	Fornecimento de Energia Elétrica	DPR	Alto	R$ 475.200,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Limpeza e Conservação	DPR	Alto	R$ 504.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Serviços Bancários	DPR	Alto	R$ 30.000,00
Serviço	Continuado	33.90.40	Suporte Técnico de TI	DPR	Alto	R$ 86.772,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Bolsa Auxilio de Estagiários	DPR	Alto	R$ 720.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Vigilância Armada	DPR	Alto	R$ 804.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Aluguel imóvel Rede de Frio	DPR	Alto	R$ 406.986,72
Serviço	Continuado	33.90.39	Aluguel imóvel Rede de Frio - Administração	DPR	Alto	R$ 408.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Aluguel imóvel almoxarifado	DPR	Alto	R$ 267.600,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Manutenção preventiva e corretiva dos equip. da Rede de Frio com subst. de peças	DPR	Alto	R$ 900.000,00
Serviço	Continuado	33.90.30	Manutenção preventiva e corretiva dos equip. da Rede de Frio com subst. de peças	DPR	Alto	R$ 300.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Manutenção Veicular	DPR	Alto	R$ 342.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Fornecimento de Combustível	DPR	Alto	R$ 1.000.000,00
Serviço	Não Continuado	33.90.33	Fornecimento de Passagens Aéreas	DPR	Alto	R$ 480.000,00
Serviço	Não Continuado	33.90.39	Prestação de Serv. Hospedem e alimentação.	DPR	Alto	R$ 750.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Prestação de serviço de Pessoal	DPR	Alto	R$ 720.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Software - VISAON	DPR	Alto	R$ 949.740,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Telefonia	DPR	Alto	R$ 12.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	DETRAN	DPR	Alto	R$ 150.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Correios	DPR	Médio	R$ 12.000,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Administração de Estagiários	DPR	Médio	R$ 18.150,00
Serviço	Continuado	33.90.39	Diário Oficial	DPR	Alto	R$ 240.000,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS						**R$ 9.576.448,72**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Material Consumo	33.90.30	Material de Expediente - Administração	DPR	Médio	R$ 200.000,00
Material Consumo	33.90.30	Aquisição de Material para eliminação de pragas/insetos	DPR	Médio	R$ 18.430,00
Material Consumo	33.90.30	Aquisição de Material Consumo	DPR	Médio	R$ 160.188,80
Material Consumo	33.90.30	Aquisição de EPI	DPR	Médio	R$ 10.000,00
Material Consumo	33.90.32	Aquisição de Material Gráfico	DPR	Médio	R$ 95.088,00
Material Consumo	33.90.33	Aquisição de Passagens	DPR	Médio	R$ 357.382,29
SUBTOTAL MATERIAIS					**R$ 822.659,09**
TOTAL					**R$ 10.399.107,81**

Protocolo 0065484261

Portaria de férias nº 13416 de 16 de outubro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, **FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula ******854, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC48206

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 3/2025/IESPRO-CCOM

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE INSCRITOS DEFINITIVA E RESPOSTA AOS RECURSOS

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a listagem de inscritos definitiva e resposta aos recursos de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria para execução do **Curso Técnico de Vigilância em Saúde** para o município de **Porto Velho - RO**, mediante as condições especiais estabelecidas o **Edital nº 44/2025/IESPRO-CGP**.

Anexo Único

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA - ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Situação da Inscrição
1	Brenda Bulcão Duarte de Lima	Homologada
2	Dieny Gessica Oliveira Pereira	Homologada
3	Rosimeire da Silva Nascimento	Homologada

4	Suzye Kelen Monteiro Loureiro	Homologada

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA - FARMÁCIA

Ordem	Nome	Situação da Inscrição
1	Felipe Colque dos Santos	Homologada
2	Tâmara Samara do Nascimento Ferreira Marques	Homologada

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA -MEDICINA VETERINÁRIA

Ordem	Nome	Situação da Inscrição
1	Angela Maria Fortes Andrade	Homologada
2	Cesarino Junior Lima Aprígio	Homologada

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA - ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Ordem Alfabética	Nome	Situação da Inscrição
1	Daniele silva de Souza	Homologada

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Ordem	Nome	Situação da Inscrição	Motivo
1	Caio Cesar de Souza de Oliveira	Não Homologada	Não atendeu o requisito do item 3.1do edital.
2	Elissandra da Silva Lima Linhares	Não Homologada	Não atendeu o requisito do item 2.3.1 - alíneas “e” do edital.
3	Ivaneide Nunes da Costa	Não Homologada	Não atendeu o requisito do item 3.1 do edital.
4	Michele Santos da Silva	Não Homologada	Não atendeu o requisito do item 3.1 do edital.
5	Romário Gabriel dos Reis Portes	Não Homologada	Não atendeu o requisito do item 3.1 do edital.

* Não houve recursos.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065329025

Portaria nº 192 de 15 de outubro de 2025

Designa Gestores e Fiscais de Contrato da prestação de serviços de capacitação de gestores e profissionais de saúde no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1184/2025/PGE-PA (0065407577), apensado sob os autos do Processo no SEI nº 0055.001002/2025-47, em observância aos arts. 19 a 28 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), é contratante tendo como contratada a empresa COSTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA para prestação de serviços de capacitação de gestores e profissionais de saúde.

Servidor	Matrícula	Função
Vagner Macedo da Silva	******911	Gestor
Edvaldo da Silveira Feitosa	******699	Fiscal
Moises Lobo Dalmada Alves Pereira	******648	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor **Quelaías Ferreira da Silva**, matrícula nº ******876, Chefe de Núcleo, para atuar como Suplente.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º Os Fiscais do Contrato atuarão com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou inconsistências observadas, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065424711

Portaria nº 193 de 15 de outubro de 2025

Designa o Gestor de Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação e, ainda, termos de cooperação por meio de descentralização de crédito, transferências voluntárias e instrumentos congêneres.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o Gestor de Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação e, ainda, termos de cooperação por meio de descentralização de crédito, transferências voluntárias e instrumentos congêneres, em observância ao art. 35, V, "g" e "h", daLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e à Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017.

Servidor	Matrícula	Função
Vagner Macedo da Silva	******911	Gestor de Parceria
Bruno Araújo de Souza	******738	Membro de Comissão
Felipe Andrade de Miranda	******203	Membro de Comissão
Edvaldo da Silveira Feitosa	******699	Membro de Comissão
Moises Lobo Dalmada Alves Pereira	******648	Membro da Comissão

Art. 2º Compete ao Gestor de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao gestor público a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências a serem adotadas;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV – realizar vistoria *in loco*, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

VI – emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver; e

VII – organizar os trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:

I – coordenar, fiscalizar e avaliar a execução de convênio;

II – analisar e julgar a prestação de contas;

III – verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

IV – autorizar o repasse somente se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

V – encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado (PGE), para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

VI – trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019, de 2014);

VII – divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

VIII – pressupor que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

IX – realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;

X – analisar a aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto; e

XI – realizar notificação à Convenente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.

XII – tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;

XIII – adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;

XIV – monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visita técnica *in loco*, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria;

XV – emitir, quando realizada visita *in loco*, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;

XVI – apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

XVII – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016;

XVIII – sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação; e

XIX – lavrar ata de reuniões realizadas.

Art. 4º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I – descrição sumária do objeto da parceria;

II – análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e

III – valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

I – nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

II – nos casos em que houver auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo, haverá uma seção que analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 5º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 6º O membro da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II – sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065424714

Portaria de férias nº 13373 de 16 de outubro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE GOMES CHAVES ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/01/2025 a 07/02/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/01/2025 a 07/02/2025) e (30/11/2025 a 09/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA TEIXEIRA MIRANDA FREITAS

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC48172

Portaria nº 194 de 16 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, o Servidor **Erivan Arruda Rosendo**, matricula n.º ******938, Cargo Técnico Administrativo Operacional da Saúde, em substituição do Servidor **Carlos Eduardo Torres Amaral**, matricula n.º ******073, Cargo Técnico em Informática, nomeado para exercer o cargo de Chefe de Setor V, lotado no Setor de Informática do Iespro, no período de 26/08/2025 a 24/10/2025, por motivo de licença médica.

Art. 2ºConsiderando Portaria nº 105 de 05 de junho de 2025, Diof nº 105, publicada em 05 de junho de 2025, a qual designa o responsável pelo Núcleo de Informática do Iespro.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065495672

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Material no elemento de despesa 33.90.30.21 Material de Copa e Cozinha**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2025 a 21/10/2025

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, no elemento de despesa Material de Copa e Cozinha**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/10/2025 a 21/10/2025 pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo no elemento de despesa Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, no horário **das 07h as 13h,** considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 16/10/2025 a 21/10/2025** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, **das 07h as 13h**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Miguel do Guaporé - RO, 16 de outubro de 2025.
Adeilton Freire Leal
Presidente da Comissão de Contratação
Geldiane De Sabino De Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065103495

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E PRODUTORES, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (*Polpa de abacaxi, Abóbora Cabotiá crua, Açafrão, Polpa de acerola, Alface crespa, Alface lisa, Banana da terra crua, Banana prata crua, Cebolinha crua, Chicória cria, Coentro, Colorau, Couve manteiga,Farinha de mandioca, Goiaba vermelha, Iogurte de qualquer sabor, Laranja Pêra crua, limão Tahiti cru, Mandioca crua, polpa de manga, Melancia crua, Melão cru, milho verde cru, Pimenta Cheiro verde, Repolho branco cru, Tangerina e Vagem crua*) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 21.943,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e três reais).
PROCESSO: 0029.026237/2025-69
VIGÊNCIA:12 meses
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Cooperativa de Produção Beneficiamento Armazenamento e Produtores
SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0065420929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0064897190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065456981) e o Resultado da Análise (0065457577), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente/Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 4, 7, 9 a 13, 19 a 26 e 29	6.796,90
2	GAMMA SEVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	2 e 3	2.575,00
3	L. C. PONCE IM. EXP. LTDA	5, 6, 8, 14 e 15, 17, 18, 27 e 28	3.186,50
4	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16	122,76
Valor Total			12.681,16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025.
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolarda Escola Casa de Davi

Protocolo 0065458669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0064872533), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065457155) e o Resultado da Análise (0065457891), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente/Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	3.350,00
Valor Total			3.350,00

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025.
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolarda Escola Casa de Davi

Protocolo 0065458828

Portaria nº 10294 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruído dos dias **05/11 a 07/11/2025 e 10/11 a 12/11/2025,** ao servidor(a) **SANDRA ZOMERFELD VERAO ALQUIERI**, **matrícula ******571, Professor Classe C,** referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.071861/2024-30.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065426701

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001472/2025-28	EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis	Vilhena	Vilhena	07.410.864/0001-20	R$ 135.928,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064165037

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001471/2025-83	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Conselho Escolar do Colegio Tiradentes da Policia Militar -CTPMV	Vilhena	Vilhena	00.672.019/0001-84	261.640,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064142488

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
CONTRATADA: M I MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Proc. de Dados
VALOR: R$ 80,00 (Oitenta Reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.

PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIA APARECIDA AMORIM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
MICHEL ITALO MORAES SEABRA
CONTRATADA

Protocolo 0065259268

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001470/2025-39	IEE Wilson Camargo	Conselho Escolar do Instituto Estadual Educacao Wilson Camargo	Vilhena	Vilhena	84.568.807/0001-15	156.880,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064105875

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7365/2025.
PROCESSO SEI Nº 0029.022811/2025-18

Objeto: Aquisição de material de consumo (merenda).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2025 a 17/10/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.** , C.N.P.J nº **54.658.996/0001-56** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2025 a 17/10/2025**, pelo endereço eletrônico i**ndigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; ***EIEEFM Anomãe Tupari.***

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **15/10/2025 a 17/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Anomãe Tupari**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ID: 0065056851 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Outubro de 2025..

Raul Pat'ware Tupari
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 0065056825

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001469/2025-12	EEEMTI Marechal Rondon	Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon	Vilhena	Vilhena	15.893.217/0001-45	R$ 144.352,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064164041

Portaria nº 10253 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.044613/2025-05,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA VERÔNICA SANTOS VALADÃO , matricula n ******857,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva,** em **JARU - Distrito de Bom Jesus** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Protocolo 0065369274

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001467/2025-15	EEEFM Álvares de Azevedo	Conselho EscolarAlvares de Azevedo	Vilhena	Vilhena	15.893.498/0001-36	R$ 292.744,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064160745

Portaria nº 10285 de 14 de outubro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.050352/2025-54,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JUCILENE DA SILVA LIMA**, mat. n. ******950,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM Kurana Kaxarari,** localizada no Município de EXTREMA , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/02/2025 .**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065416202

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001466/2025-71	EEEFM Maria Arlete Toledo	Conselho Escolar Maria Arlete Toledo	Vilhena	Vilhena	15.893.563/0001-23	301.816,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064105094

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001465/2025-26	EEEF Paulo Freire	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire	Vilhena	Vilhena	84.560.150/0001-40	148.456,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063931373

Portaria nº 10259 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047374/2025-37,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Rosana Bispo de Lima , matricula n ******919,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM José SEVERINO dos Santos,** em **Pimenta Bueno-Distrito Primavera de Rondônia** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/08/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065370029

Portaria nº 10276 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.042410/2025-76,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Simone Borges Nunes Guedes , matricula n ******067,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Primavera,** em **Theobroma** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/10/2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065406393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001464/2025-81	EEEF Machado de Assis	Conselho Escolar Ensinar para Educar	Vilhena	Vilhena	84.560.218/0001-90	134.632,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064104404

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001463/2025-37	EEEF Deputado Genival Nunes Da Costa	Conselho Escolar EEEF Deputado Genival Nunes Da Costa	Vilhena	Vilhena	00.670.368/0001-67	R$ 226.540,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064160132

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001462/2025-92	Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II	Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II	Vilhena	Vilhena	15.892.797/0001-56	127.720,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064084995

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.054676/2025-61

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/10/2025 a 17/10/2025

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2025 a 17/10/2025, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/10/2025 a 17/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065278442).

Ji-Paraná/RO, 14 de outubro de 2025.

Rosangela Aparecida Tobaldini
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Carlos dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0065278443

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001461/2025-48	CEEJA Vilhena	Conselho Escolar do CEEJA	Vilhena	Vilhena	84.568.617/0001-06	191.656,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064084344

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001460/2025-01	EEEFM Tubarão	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Tubarao	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	01.658.441/0001-48	86.032,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064142172

Portaria nº 10256 de 13 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052807/2025-76,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ADRIANA FLAUZINO LOURENCO,** matrícula nº **3******82**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065369586

Portaria nº 10260 de 13 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049871/2025-70,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **PAULA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO,** matrícula nº **3******09**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/09/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065370047

Portaria nº 10252 de 13 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053649/2025-71,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **JOAO GOMES ANDRADE,** matrícula nº **3******12**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065369136

Portaria nº 10254 de 13 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, **de acordo com os termos do Processo nº** 0029.052780/2025-11,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **SILVANIRA DA SILVA CAMARGO,** matrícula nº **3******54**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065369427

Portaria nº 10258 de 13 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049876/2025-01,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **WELBER CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº **3******65**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/09/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065369755

Portaria nº 10116 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.046100/2025-21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de, Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Administrativo de Contrato, respectivamente, sobre a execução do Termo de Contrato nº 644/2025/PGE-PA, celebrado entre o Governo de Rondônia e o Banco do Brasil, CNPJ: 0*.***.***/***1-91, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação,

referente à prestação de serviços bancários, para atender as necessidades do Estado de Rondônia, estando o Extrato do Contrato publicado no DOE nº 131 de 15/07/2025, em cumprimento ao Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico	Elissandra Melo Lopes	******058	***712.392-**
Fiscais Administrativos	Sony Helthon Alves dos Santos Suely Regina Durães do Nascimento Pedro Paulo Azevedo Neves Macurape	******795 ******033 ******363	***636.082-** ***625.802-** ***182.012-**

§1º - O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º - O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem como suplentes dos Fiscais.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico Suplente	Janilson Neto de Oliveira Camara	******235	***893.492-**
Fiscal Administrativo Suplente	Cleide da Silveira Silva	******354	***909.822-**

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 9770 de 14 de agosto de 2024 e a Portaria nº 8682 de 27 de agosto de 2025

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 12º de julho de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065266424

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026856/2025-53

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEF Maria Lourenço Cassiano,

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2025 a 20/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO,** C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2025 a 20/10/2025**, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/10/2025 a 20/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0065463290

Espigão D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0065467830

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0065290715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065265913) e o Resultado da Análise (ID 0065265914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDERSON CLEITO DE MELO CUTISQUE	Lâmpada de Led 50w	2.940,00
2	ANDERSON CLEITO DE MELO CUTISQUE	Paflon bocal para lampadas	436,00
3	ANDERSON CLEITO DE MELO CUTISQUE	Fita isolante	42,50
5	ANDERSON CLEITO DE MELO CUTISQUE	Tomada Dupla 20A	495,00
Valor Total			3.913,50

Ji-Paraná/RO, 15 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0065265916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0065172480), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065468298) e o Resultado da Análise (ID 0065468333), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	SOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 a 12	16.970,00
VALOR TOTAL			16.970,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065468353

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID:0064849200), considerando o Quadro Comparativo (ID0065420839), e vem divulgar osresultadosde Análise Objetiva de Propostas , :

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	BRONELLI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01,02,03,04	R$451,95	habilitado
2	CASA DO PÂO ME	01,02,03,04	R$565,00	habilitado
3	RONDONIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	01,02,03,04	R$ 477,95	habilitado

JARU/RO, 15de OUTUBRO de 2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065468945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 ID :0064849200, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0065420839) e o Resultado da Análise (ID 0065468945), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
03	BRONELLI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01,02,03,4	R$ 451,95
Valor Total			R$ 451,95

JARU/RO,15DE OUTUBRODE 2025
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0065469029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0065172379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065467869) e o Resultado da Análise (ID 0065467951), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 A 16	71.200,00
VALOR TOTAL			71.200,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065468002

Portaria nº 9303 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003132/2025-31,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERA LUCIA RODRIGUES** , matrícula **XXXXXX533**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316550

Portaria nº 9314 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.089135/2022-10,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS ZEBALLOS,** matrícula **XXXXX633**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **5° quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316564

Portaria nº 8978 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575896/2021-09**,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **JOAO NEVES DA SILVA** , matrícula **XXXXXX250**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 01/06/2018 a 01/01/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994216

Portaria nº 7795 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502578/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MANOEL FERNANDES**, matrícula **300022001**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 30/07/2009 *a* 30/07/2014 e 30/07/2009 *a* 30/07/2014. ,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982391

Portaria nº 9078 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.058820/2023-77,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIVIA VILARIM VIEIRA**, matrícula **XXXXX595**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 15/05/2017 a 15/12/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098743

Portaria nº 8970 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.120453/2022-57**,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TAMILLE DA SILVA BARROS** , matrícula **XXXXXX357,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/06/2018 a 21/01/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994206

Portaria nº 6275 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498758/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TANIA REGINA TORRES,** matrícula **300051442**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/04/2014 a 21/04/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604475

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2025 (ID 0064245282), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065054188) e o Resultado da Análise (ID 0065376064), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Lâmpada led bivolt, 15 W- 1350 lumens	R$ 184,20
2	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	Lâmpada led bivolt 20 W- 1800 lumens	R$ 89,00
3	AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Extensão elétrica bivolt, cabo desaída 5m, com 3 tomadas 20 A	R$ 118,44
4	RT SERVIÇOS	Cabo Pp 3x 2,5mm	R$ 1.349,40
5	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	Disjuntor Bipolar 32A, 6mm	R$ 25,20
EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS			R$ 114,20
RT SERVIÇOS LTDA			R$ 1.349,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 302,64
VALOR TOTAL	R$ 1.766,24

São Felipe D`Oeste-RO,16 de outubro de 2025.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065406975

Portaria nº 6267 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502637/2021-51.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RODINEY NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula **300125242**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *25/07/2013 a 25/07/2018***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604467

Portaria nº 6342 de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.500409/2021-46.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE DAMASCENO RABELLO**, matrícula **300099146**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *16/06/2010 a 16/06/2015 e 17/06/2015 a 17/01/2022,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029634235

Portaria nº 5653 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542369/2021-18.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZETE DOS REIS DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula **300114969**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *19/01/2012 a 19/01/2017 .***

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329411

Portaria nº 5680 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498211/2021-95.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVONE DE SOUZA COIMBRA**, matrícula **300015935**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º,5º e 6º quinquênios de 23/10/2004 a 22/10/2009,23/10/2009 a 22/10/2014 e 23/10/2014 a 22/10/2019,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329438

Portaria nº 8977 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.574310/2021-81,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **JULIANO BORDIM** , matrícula **XXXXXX691**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 13/12/2017 a 13/07/2024**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994214

Portaria nº 8980 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554109/2021-87,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO GOMES FREITAS** , matrícula **XXXXXX148**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/12/2015 a 02/07/2022**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994220

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13.2/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Atacado Total LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 06.150.481/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na venda de Utensílios de Copa e Cozinha.

VALOR: R$ 1.304,43 (mil e trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Paulo Ricardo Guimarães Lanes

Protocolo 0065058899

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13.4/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Ricardo Campos Orsi LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 40.539.052/0001-55

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na venda de Utensílios de Copa e Cozinha.

VALOR: R$ 713,00 (setecentos e treze reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Aline de Souza Ruis Barbosa

Protocolo 0065060869

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.035283/2025-59

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 21/10/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº01.942.901/0001-65 localizado em Porto Velho na Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da Comunidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025 ate as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da Comunidade, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025 ate as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta.0065234999

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

Mabio Garcia dos Santos

Responsável pelo levantamento

Willie Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065431224

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.035283/2025-59

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 21/10/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº01.942.901/0001-65 localizado em Porto Velho na Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da Comunidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025 ate as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da Comunidade, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025 ate as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preços.0065235646

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

Mabio Garcia dos Santos
Responsável pelo levantamento
Willie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065431316

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R$ 338,48 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA e JAKELINE CELESTINO

Protocolo 0065320824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0065173968), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065473321) e o Resultado da Análise (ID 0065474200), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57	Conjuntos Camisa/calção, Camisetae short em dry fit personalização em sublimação, tamanho variados.	**R$ 1.170,00**
2	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57	Camisas Polo de viagem tamanho variados, dry fit.	**R$ 450,00**
Valor Total			**R$ 1.620,00**

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065474673

Portaria nº 9312 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.122898/2022-71,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA ARANHA**, matrícula **XXXXX743**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 17/01/2018 a 17/08/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316561

Portaria nº 9476 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012818/2024-32,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **THAIS BAIA SILVA**, matrícula **XXXXXX701**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/01/2019 a 18/08/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580172

Portaria nº 9483 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.605374/2021-31,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLEMILDA GONCALVES DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula **XXXXXX246**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **XXXXXX** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/07/2018 a 24/02/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580181

Portaria nº 9484 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.603158/2021-51,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ILAINE HELENA HUBER**, matrícula **XXXXXX589**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580182

Portaria nº 9515 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031228/2025-90,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **PAULO CESAR DA SILVA GUALBERTO,** matrícula **XXXXXX960**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 30/10/2014 a 30/10/2019.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593721

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: B**RONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA-EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: n.º 44.222.709/0001-07
OBJETO: Material de SEGURANÇA E PROTEÇÃO
VALOR: R$ 451,95 (quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINA:MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Protocolo 0065474996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 19/2025 (ID 0064730445), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065376417) e o Resultado da Análise (ID 0065377464), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**K. J. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**	Gás Engarrafado 13Kg	1.400,00
Valor Total			1.400,00

Rondominas, 16 de outubro 2025
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0065471597

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON (Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon)
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PESCADOS DE RONDONIA (COOPPESCA)
CNPJ DA CONTRATADA: 06.014.439/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PEALE.
VALOR: **R$ 1.920,00** (um mil novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PESCADOS DE RONDONIA (COOPPESCA)
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
Contratada

Protocolo 0065358466

Portaria nº 5491 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509681/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**GISERA DAL SANTO**, matrícula **300079231**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *03/10/2013 a 02/10/2018.***

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248902

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO NO SEI:0029.055421/2025-16

Objeto: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 a 21/10/2025.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutençãode computadores e impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025.**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025.** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0065475897
Ji Paraná ,RO, 16 de outubrode 2025. .
Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065475845

Portaria nº 10251 de 13 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.044368/2025-28,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a)

MARILZA LUCIENE TRINDADE, matrícula nº **3******59**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/10/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065368689

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **19/2025**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: Pais & Filhos LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: **04.318.074/0001-81**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material para Manutenção de bens Imóveis (Material de Construção)**.
VALOR: R$ **529,70** (Quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)
Clesiana Maria Rodrigues (Pais & Filhos LTDA-ME)

Protocolo 0065480101

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **20/2025**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: Edneia Cristina Carlos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **18.490.315/0001-20**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material para Manutenção de bens Imóveis (Material de Construção)**.
VALOR: R$ **1.545,04** (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)
Edneia Cristina Carlos (Edneia Cristina Carlos LTDA)

Protocolo 0065481119

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (EDITAL Nº 6/2025/SEDUC-CGES - ID (0063992747)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA					
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Rosângela Maria de Jesus Benkovicz	******333	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES	81,50	1º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES					
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**

Franciene Fernandes Silva Santos	******640	Diretor(a)	EEEFM.PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA	78,50	1º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU					
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Anna Karyn Leffler Delfino	******202	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	89,00	1º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE					
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Poliana Silva Pereira	******314	Diretor(a)	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	80,20	1º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO					
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Marcia Aparecida Amorim	******136	Diretor(a)	EEEF CASA DE DAVI	80,50	1º
Alexsandra Azevedo de Lima Molitor	******036	Diretor(a)	EEEF CASA DE DAVI	80,50	2º
Jucilene Graminholi Miotto	******679	Diretor(a)	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	76,00	1º
Otonelson Pereira Souza	******702	Diretor(a)	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	58,00	Desclassificado(a)
Sidneia Marcelino Argemiro	******999	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	81,50	1º
Edna Celestino dos Passos	******553	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	74,00	2º
Eurian Rocha Brasil	******754	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	68,50	Desclassificado(a)
Vanuza Rodrigues de Carvalho	******968	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	65,50	Desclassificado(a)
Tainá Trindade Pinheiro	******201	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	82,50	1º
Joana Darc Brasil de Carvalho	******531	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	79,50	2º
Felipe Bastos Rodrigues	******013	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	78,50	3º
José Nilton Frota Pereira	******646	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	77,00	4º
Enio Monteiro	******080	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	32,00	Desclassificado(a)
Ana Maria Pessoa de Almeida	******452	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	39,00	Desclassificado(a)
Clayton Amaral Batista	******850	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	66,50	Desclassificado(a)
Letícia Cristina Fernandes	******723	Diretor(a)	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	39,00	Desclassificado(a)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Marlene Rodrigues da Silva Benedito	******267	Diretor(a)	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	79,50	Desclassificadaitem 1.1 Edital Nº 6/2025/SEDUC-CGES
Patrícia Camilo Benício	******640	Diretor(a)	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	62,50	Desclassificado(a)
Erodiany Julieta Costa dos Santos	******457	Diretor(a)	EEEF PROFº ROBERTO DUARTE PIRES	85,00	1º
Marcilene Ferreira da Silva	******925	Diretor(a)	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	84,00	1º
Janaina Chagas Delmondes	******432	Diretor(a)	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	35,50	Desclassificado(a)
Liliany Aurora Moreira	******304	Diretor(a)	EEEFM JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	81,50	1º
Nádia Magno Furtado	******253	Diretor(a)	EEEFM JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	81,00	2º
Lucia Lopes Leite	******186	Diretor(a)	EEEF 21 DE ABRIL	76,00	1º
Marcia Regina de Oliveira	******582	Diretor(a)	EEEF 21 DE ABRIL	69,50	Desclassificado(a)
Chirlane Nobre Belo Amorim	******119	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	83,50	1º
Rosane do Carmo Couteiro de Lemos	******916	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	66,50	Desclassificado(a)
Ana Laura Roca	******463	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	69,00	Desclassificado(a)
Berenice Perpetua Simão	******888	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	33,00	Desclassificado(a)
Cícero Daniel Pereira da Silva	******740	Diretor(a)	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	75,50	1º
Edson Castro	******124	Diretor(a)	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	30,00	Desclassificado(a)
Edison Monteiro de Oliveira	******755	Diretor(a)	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	33,50	Desclassificado(a)
Josete de Jesus Martins Parente	******906	Diretor(a)	EEEFM JOHN KENNEDY	81,50	1º
Vanessa Lopes da Encarnação	******564	Diretor(a)	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	80,00	1º
Brena Carla Soares de Araújo	******661	Diretor(a)	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	80,00	2º
Ana Nery Nascimento	******025	Diretor(a)	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	38,00	Desclassificado(a)
Marcelo Lima de Araujo	******352	Diretor(a)	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	82,50	1º
Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima	******996	Diretor(a)	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	78,00	2º
Ionira Melo da Silva	******658	Diretor(a)	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	88,00	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Alex Rodrigues de Lima	******657	Diretor(a)	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	83,00	2º
Hindira de Melo Mendes Araújo	******637	Diretor(a)	EEEF BRANCA DE NEVE	89,00	1º
Maura do Socorro Ribeiro Bragado	******183	Diretor(a)	EEEFM DOM PEDRO I	79,50	1º
Francilene dos Santos Trindade	******260	Diretor(a)	EEEFM DOM PEDRO I	71,50	2º
Erenice Sousa de Jesus Lara	******303	Diretor(a)	EEEFM DOM PEDRO I	70,50	3º
Jana Gusmão Dutra	******555	Diretor(a)	EEEFM GENERAL OSÓRIO	84,50	1º
Maria do Socorro Maciel Rocha	******182	Diretor(a)	EEEFM ALBINO BUTTNER	73,50	1º
Francisco Tadeu Reis de Sousa	Siape ****086	Diretor(a)	EEEM PROF JOÃO BENTO DA COSTA	88,50	1º
Cinthia Patricia Macêdo Melo	******564	Diretor(a)	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	81,50	1º
Hiata Anderson Sousa Silva	******742	Diretor(a)	EEEFM GETÚLIO VARGAS	82,00	1º
Luciana Andreia Holtz	******988	Diretor(a)	EEEFM GETÚLIO VARGAS	80,50	2º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA					
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gilmara Moura de Oliveira Thiem	******931	Diretor(a)	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	87,80	1º
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam	******397	Diretor(a)	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	80,00	2º

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 0065301781

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13.1/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: O **Baratão Utilidades Domésticas LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.776.124/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na venda de Utensílios de Copa e Cozinha.
VALOR: R$ 3.328,30 (três mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Anderson de Freitas Silva

Protocolo 0065059223

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001454/2025-46	EEEFMPrimavera	Conselho Escolar Crianca	Jaru	Theobroma	00.689.639/0001-26	128.584,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064081726

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001453/2025-00	EEEFM Pioneira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Pioneira	Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	00.774.388/0001-88	78.256,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063979473

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROLDANA EM PORTÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15**/10/2025 a 22/10/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROLDANA EM PORTÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15**/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROLDANA EM PORTÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/**10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" , serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta : https://drive.google.com/file/d/1lETVeqftUsmP9kurK8SOgZu5PeXkPv81/view?usp=sharing
Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EDLEUSA DE ALMEIDA CATRICH
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065417204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 009/2025** (0064517234), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064517235) e o Resultado da Análise (0064517236), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANTÔNIO BORBA RAPOSO - ME CNPJ 04.897.195/0001-75	01	420,00
Valor Total			**R$ 420,00**

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064517238

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031920/2025-18
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 21/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e médio MARIANA , localizado na Rua CARLOS REIS Nº 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025**, pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarmariana@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora ,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariana@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e médio Mariana , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso
:0065479841 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 16de outubro 2025
ISMAEL SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARCIA ALMEIDA DOS REIS
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 0065483653

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 61/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78

Objeto: Os serviços a ser adquiridos, são para manutenção e troca de elementos filtrantes dos bebedouros da Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17 a 21 de outubro de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Serviços a ser adquiridos, são para manutenção e troca de elementos filtrantes dos bebedouros da Unidade Escolar, eferente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17 a 21 de outubro de 2025, pelo endereço eletrônico jbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de manutenção e troca de elementos filtrantes dos bebedouros da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17 a 21 de outubro de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0065388380)
Porto Velho,RO, 16 de Outubro de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº ******.....724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065470216

Portaria nº 10322 de 16 de outubro de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto**, **CNPJ nº** 01.376.984/0001-72, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Vagner Lauer Cechinel
Função: Professor Classe "C"
Matrícula: XXXXXX220

Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada para a função de Suplente de Fiscal de Contrato:

Josimeire Santos da Mata
Função: Professora Classe "C" - Orientadora Educacional
Matrícula: XXXXXX885

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6358 de 05 de junho de 2025, publicada no dia 05 de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******731

Cabixi, 16 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Protocolo 0065484066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0065177839), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065481762), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	PHILIPPE A. R. TONAMI -ME - CNPJ: 10.424.122/0001-69	1 a 4	R$ 790,00	habilitado
Valor Total			R$ 790,00	habilitado

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDLEUSA DE ALMEIDA CATRICH
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065484972

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 02/2025-2026/PEALE
PROCESSO SEI Nº 0029.018301/2025-38

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 20/10/2025**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PEALE - RO*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/10/2025 a 20/10/2025, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br,* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **16/10/2025 a 20/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ***PEALE - RO,*** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ***Ouro Preto do Oeste***, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0065473122
Ouro Preto do Oeste/RO, Data e Hora do Sistema
Maria Jacinta Correia de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Nadia Cristina Carneiro de Almeida
Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 0065473376

AVISO
CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7685/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.055078/2025-18
Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025à 20/10/2025.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 à 20/10/2025**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **16/10/2025 à 20/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065359779)

Anexo II - Minuta do Contrato (0065359781)

Cabixi/RO, 16 de outubro de 2025

Inez Mlaik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065359782

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os

interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001452/2025-57	CEEJA Vale do Guaporé	Conselho Escolar Vale do Guapore	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11.198.533/0001-46	30.304,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064141586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0064445118), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065266361) e o Resultado da Análise (0065456916), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MULTISERVICES - CNPJ: 60.554.778/0001-74	01 ao 07	22.147,00
Valor Total			22.147,00

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0065484153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0064445651), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065304217) e o Resultado da Análise (0065458792), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MULTISERVICES - CNPJ: 60.554.778/0001-74	01 ao 09	12.050,00
Valor Total			12.050,00

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0065485515

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001451/2025-11	EEEFM Oswaldo Pianna	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Oswaldo Piana	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	01.203.767/0001-80	R$ 200.728,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064146195

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001450/2025-68	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Oliveira	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	01.757.435/0001-48	95.752,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064141172

Portaria nº 9580 de 20 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.482735/2019-40,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula **XXXXXX514**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/03/2016 a 29/10/2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064609562

Portaria nº 6673 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551465/2021-49.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA IZABEL DO NASCIMENTO**, matrícula **300125521**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *10/07/2013 a 10/07/2018***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886013

Portaria nº 10325 de 16 de outubro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme conforme estabelece a Lei 14.133/2021;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados/celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, CNPJ nº 01.802.670/0001-94, que tem por objeto as prestações dos serviços e aquisições, a serem executados nas dependências da EEEF Maria Comandolli Lira, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

a) 1 - Veranice Folz, matrícula nº ******267, Fiscal de Contrato;

b) 2 - Maricreuza Damaceno, matrícula nº ******556, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065487667

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.055264/2025-49

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/10/2025 a 21/10/2025

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado naRua Maira nº103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimentode **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2025 a 21/10/2025, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/10/2025 a 21/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de outubro de 2025.
Rodrigo Caetano de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0065388928

Portaria nº 10305 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **KELY SOUZA MARTINS,** matrícula nº *******332, Tecnico Educacional Nivel II, lotada na SEDUC-SUPERVHAGAB-CGP, referentes ao exercício de **2023**. As férias estavam programadas para o período de**02/01/2025 a 21/01/2025**, mas foram suspensa por interesse da administração pública, Portaria nº 10304 de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065445424

Portaria nº 10304 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício 2023, de **KELY SOUZA MARTINS**, Tecnico Educacional Nivel II, matrícula *******332, lotado na SEDUC-SUPERVHAGAB-CGP, os quais estavam programados para gozo no período de **02/01/2025 a 21/01/2025**, conforme Portaria de férias nº 8532 de 30 de junho de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0010/PROAFI ESCOLA/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038344/2025-30

Objeto: *TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE CONSUMO (Tinta)*, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2025.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/10/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *EMPRESA ESPECIALIZADA* referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Tinta)*, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2025.* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Tinta)*, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2025*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2025
SÉRGIO PASTOR DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

COTAÇÃO

Proposta de Preços 0010/PRAOFI ESCOLA/2025	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	Tinta Acrílica Semibrilho, galão de 18 Litros, cor branca areia, lavável, rendimento 110m², para interiores e exteriores, para superfícies como concreto, massa corrida, reboto, texturas, fibrocimento e massa acrílica, a base d'água, com tempo de secagem de no máximo 12 horas, com secagem ao toque de 02 horas e entre demãos de 04 horas, antimofo, com proteção UV, quantidade de demãos de 02 a 03, com diluição de até 20% de agua limpa.	GL	03		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ___/___/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Proafi.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0065488092

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7593/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.054601/2025-81

Objeto: Material de Consumo: Material de Processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 21/10/2025.**

O Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Consumo - Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço venida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: Material de Processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2025 a 21/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065268557)
Corumbiara/RO, 16 de outubro de 2025.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065268559

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001447/2025-44	CEEJA Getúlio Vargas	Conselho Escolar Getulio Vargas	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	01.649.898/0001-96	41.320,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063973026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 022/2025 0065173224, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0065173225, e o Resultado da Análise 0065173227, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LIDERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 55.559.569/0001-83	Mangueira de Jardim camada dupla (transada) 30 M	359,10

02	LIDERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 55.559.569/0001-83	Suporte Fixo em Plástico para Mangueira de 25 a 30 M	38,37
03	LIDERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 55.559.569/0001-83	Conjunto Engate e Esguicho Rosqueado para Mangueiras de Jardim	17,97
04	LIDERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 55.559.569/0001-83	Barra de cano PVC soldável 3/4 de 25mm	59,70
05	ROMA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 63.614.176/0001-53	Cotovelo/Joelho 3/4 Soldável 25mm	8,00
06	LIDERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 55.559.569/0001-83	Conexão TÊ soldável 25mm	5,94
07	ROMA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 63.614.176/0001-53	Abraçadeiras Tipo U 3/4 Polegadas em Alumínio	20,00
08	ROMA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 63.614.176/0001-53	Bucha para parafuso n 06mm	4,80
09	ROMA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 63.614.176/0001-53	Parafuso para bucha n 06mm	6,00
10	ROMA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 63.614.176/0001-53	Cola para Cano Plástica 75 gr	19,00
11	LIDERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 55.559.569/0001-83	Torneira para jardim metal inox esfera 1/2	45,00
Valor Total			583,88

Presidente Médici/RO, 16 de Outubro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0065173228

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº7760/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.055636/2025-37

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/**10**/2025 a 20/10/2025

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº 15.892.367/0001-34 localizado na Avenida das Nações 1661, Centro - Cerejeiras -RO, CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/**10**/2025 a 20/10/2025, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações 1661, Centro - Cerejeiras -RO, CEP 76997-000, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deGêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I -Formulário de Pesquisa de Preços / **Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de16/**10**/2025 a 20/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços / Proposta (0065483543)
Anexo II - Minuta do Contrato (0065485097)
Cerejeiras/RO, 16 de outubro de 2025.
SILVIAMARASCHINALLES
Presidente da Comissão de Contratação
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065487281

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.028179/2024-27

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA n.° **90384/2024/SUPEL/RO**: **Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e serviços de engenharia para Construção da E.I.E.E.F. KURANA KAXARARI.**

Considerando a Termo de Julgamento da Concorrência nº 90384/2024/SUPEL/RO: (ID.0063457890), Publicação SITE SUPEL (ID.0063461286), o Ofício nº 5194/2025/SUPEL-GAB (ID.0063469372), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.028179/2024-27, cujo objeto é **Contratação semi-integrada de empresa**

especializada para elaboração do projeto executivo e serviços de engenharia para Construção da E.I.E.E.F. KURANA KAXARARI no município de Porto Velho, Distrito de Extrema, ADJUDICO e**HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento nos termos do art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME n.° 73/2022, do art. 71 da Lei n.° 14.133/2021 e do art. 29, inciso V, do Decreto Estadual n.° 28.874/2024, em favor da empresa **GARRA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ 34.726.745/0001-54, vencedorano valor de **R$ 2.263.903,56 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**
Porto Velho/RO, data e hora de registro.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063673252

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: **08.017.645/0001-49**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (POLPA DE FRUTA-AÇAÍ, POLPA DE FRUTA- CUPUAÇU, CASTANHA DO BRASIL (PARÁ), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Chamada Pública nº 001/2025 c/c Chamada Pública nº 003/2025, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12
VALOR: R$ 6.604,50 (seis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).
PROCESSO: 0029.022307/2025-18
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

Hudson Góes Caetano
Diretor da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0065221919

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7370/2025.
PROCESSO SEI Nº 0029.023357/2025-12
Objeto: Aquisição de material de consumo (merenda).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 18/10/2025.**
O **CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.** , C.N.P.J nº **03.212.303/0001-66** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 18/10/2025**, pelo endereço eletrônico i**ndigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; ***EIEEFM Boatt Gerainny, EIEEF Aiperre e EIEEF Kwiupyhuan.***
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **16/10/2025 a 18/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
ID: 0065058828 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Outubro de 2025.
Edmar Aruá
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0065491107

Portaria nº 10146 de 10 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº *******116, PROFESSOR CLASSE C,, lotada na SEDUC-GF, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 10/09/2025 a 19/09/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 12230 de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065314450

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09 / 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 32.965.613/0001-50
OBJETO: aquisição de prestação de serviço para aquisição de gás engarrafado (GÁS DE COZINHA)
VALOR: R$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 / 10 / 2025
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
ALEXANDRE DE OLIVEIRA - Contratado

Protocolo 0065398059

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001446/2025-08	CEEJA Silvio Viana Louro	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educacao de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	07.668.192/0001-58	R$ 45.640,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064145625

Portaria nº 10261 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **GERUSA LAZARO DA SILVA,** matrícula nº *******744, PROFESSOR CLASSE C,, lotada na SEDUC-CPO-GEO, referentes ao exercício de **2025**.

As férias estavam programadas para o período de**08/09/2025 a 27/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 12114 de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065370477

EXTRATO

DO CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante LTDA –ME
CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 6.572,19 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar
Jose Carlos Pereira de Andrade
Representante/Contratada

Protocolo 0065133429

Portaria nº 10293 de 15 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0062486288), e o Requerimento (0062429535), contidos no processo 0029.039128/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a **JEANE BRAGA MAGALHÃES,** Técnica Educacional II , matrícula *******171, lotado na SEDUC-Controle Interno, que estavam programadas para gozo no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, referentes ao exercício de 2025, e que foram interrompidas (0065409970) por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065425851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025(0064710108), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065464938) e o Resultado da Análise (0065465252), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02	2.011,80
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01, 03 ao 08, 10 ao 23, 25, 28 ao 33	13.765,58
3	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09, 24, 26 e 27	1.131,16
Valor Total			16.908,54

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0065486907

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001445/2025-55	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	06.955.422/0001-05	106.336,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064081112

Portaria nº 9571 de 20 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.540747/2021-11,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELCIO ALMEIDA BOTELHO,** matrícula **XXXXXX018**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064609553

Portaria nº 9578 de 20 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.414183/2021-61,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOACAIS CUSTODIO PACHECO,** matrícula **XXXXXX403**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º e 7º quinquênios de 07/12/2013 a 07/12/2018 e 08/12/2018 a 08/07/2025,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064609560

Portaria nº 9577 de 20 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498257/2021-12,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO,** matrícula **XXXXXX849**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064609559

Portaria nº 9576 de 20 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496508/2021-16,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **POLLYANE DA SILVA RODRIGUES,** matrícula **XXXXXX374**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064609558

Portaria nº 9575 de 20 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.506098/2021-29,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JACQUELINE DE OLIVEIRA,** matrícula **XXXXXX182**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064609557

Portaria nº 9537 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.581558/2021-06,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **AUREA CORDEIRO SIMOES,** matrícula **XXXXXX520**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 04/10/2013 a 04/10/2018 e 05/10/2018 a 05/05/2025,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593752

Portaria nº 9536 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.583218/2021-10,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELZIMAR FRITZ DE AMARAL,** matrícula **XXXXXX884**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao 7º **quinquênio de 18/08/2018 a 18/03/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593749

Portaria nº 9300 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009629/2025-63,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSILDA DA SILVA PASSOS MOURA** , matrícula **XXXXXX612**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316547

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001444/2025-19	EEEFM Campos Sales	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	63.789.770/0001-85	R$ 201.592,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064145247

Portaria nº 9299 de 12 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011044/2025-11,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUZANIA ALVES BARROS** , matrícula **XXXXXX367**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquêniode 12/07/2010 a 12/07/2015.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316546

Portaria nº 9301 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006244/2025-44,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o servidor RUBENS DA SILVA , matrícula **XXXXXX377**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 27/02/2013 a 27/02/2018 e 28/02/2018 a 28/09/2024 , respectivamente.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316548

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.055709/2025-91

Objeto: Recarga em Extintores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 22/10/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga em Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Recarga em Extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 13 h do dia 22/10/2025.**
4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Processo/Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (**escolamlrm@seduc.ro.gov.br).**

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2025.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065493554

Portaria nº 9295 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030410/2025-23,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, oservidor WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO , matrícula **XXXXXX182**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/06/2018 a 25/01/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316541

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0065466816)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO

CONTRATADA: REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R$ 1.131,16 (um mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico

Antonio Alves de Sousa

Responsável/Contratada

Protocolo 0065467410

Portaria nº 9302 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003032/2025-13,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VANIS CELESTINO DOS SANTOS , matrícula **XXXXXX772**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/11/2017 a 16/06/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316549

Portaria nº 9307 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018135/2024-99,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o servidor **EVERSON DE OLIVEIRA SOUZA** , matrícula **XXXXXX271**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/01/2019 a 09/08/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316555

Portaria nº 9310 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045963/2023-19,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILANIA VIEIRA DE SOUZA LIMA** , matrícula **XXXXXX783**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2 ,** do período já adquirido e não gozado, referente ao**3º quinquênio de 22/03/2017 a 22/10/2023**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316559

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **005/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **ESTESOL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação a Contratação de Empresa Especializada na manutenção e conserto de impressoras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R$ 9.977,00 (Nove mil novecentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0065495015

Portaria nº 9329 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.526134/2019-56,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MISAEL MESQUITA DA SILVA**, matrícula **XXXXX547**, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio de 05/02/2019 a 05/09/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316589

Portaria nº 8993 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.538665/2019-91**,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CIRLAINE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX077**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 03/02/2019 a 03/09/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994242

Portaria nº 9500 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487218/2021-81,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALDEMAR DA COSTA SILVA**, matrícula **XXXXXX087**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580206

Portaria nº 9328 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.486426/2021-63,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **APARECIDA CONCEICAO DE MOURA SOUZA,** matrícula **XXXXX086**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **5° quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316586

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001443/2025-66	EEEFM Monteiro Lobato	Conselho Escolar Unidos Venceremos	Pimenta Bueno	São Felipe D'Oeste - RO	01.547.731/0001-14	37.864,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064080490

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041418/2025-15

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Central de Ar Condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 20/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábia, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Central de Ar Condicionado,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 20/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábia, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Central de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/10/2025 a 20/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 16 de Outubro de 2025.

Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Protocolo 0065493434

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001442/2025-11	EEEFM Felipe Camarão	Conselho Escolar Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	Pimenta Bueno	São Felipe D'Oeste	01.219.434/0001-40	R$ 103.528,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064144798

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39

Objeto: **Gás Engarrafado GLP 45KG**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 20/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado GLP 45KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 20/10/2025**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado GLP 45KG**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2025 a 20/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025.

Ricardo Rodrigues da Luz
Membro da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0065461341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2025** (ID

0064747408), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065265234) e o Resultado da Análise (ID 0065418540), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**M F I Oliveira Sarat LTDA**	Item 1,2,3,6,7,8,9,10,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24	R$ 9.449,00
2	**Fab Comércio e Serviços LTDA**	ITEM 4,5,11,14	R$ 981,00
Valor Total			**10.430,00**

Porto Velho - Rondônia, 13 de Outubro de 2025.
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065496009

Portaria nº 9499 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.492323/2021-32,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ZENAIDE VENANCIO PEREIRA**, matrícula **XXXXXX340**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/10/2018 a 02/05/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580204

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.054117/2025-51

Objeto: Aquisição de Kit de Primeiros Socorros Escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16**/10/2025 A 20/10/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição fornecimento do material kit de primeiros socorros escolares, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/10/2025 a 20/10/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de Kit de Primeiros Socorros Escolar é um conjunto de materiais básicos destinados ao atendimento inicial de situações de emergência que possam ocorrer no ambiente escolar, como quedas, cortes, escoriações, mal-estar súbito ou acidentes leves. Seu objetivo é oferecer suporte imediato até que o atendimento especializado seja providenciado, promovendo segurança e proteção à saúde de alunos, professores e demais

membros da comunidade escolar, da Escola Maria de Abreu Bianco, visando garantir segurança, para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de 16/10/2025 a 20/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data hora do sistema

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065493523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2025** (ID 0064974245), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065163155) e o Resultado da Análise (ID 0065169312), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	ITEM 03	125,00
2	TC Comércio & Consultoria LTDA	ITENS 05,06	565,00
3	Refrimáquinas	ITENS ,02,04,070,09,11	4.310,00
Valor Total			R$5.000,00

Porto Velho - Rondônia, 09 de Outubro de 2025.
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065497620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID 0065324356, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0065324360 e o Resultado da Análise ID 0065324362, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	ALHO-bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	916,00
3	Oliveiras Supermercados LTDA	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	130,00
4	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	CEBOLA- de 1ª qualidade, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes.	287,00
5	Oliveiras Supermercados LTDA	CENOURA- de 1ª qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	356,00
7	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	1.495,50
10	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	PIMENTÃO VERMELHO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	267,00
16	Oliveiras Supermercados LTDA	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.575,00
17	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	583,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

22	Oliveiras Supermercados LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	380,00
25	Oliveiras Supermercados LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega). Pacote 500 gr.	440,00
28	Oliveiras Supermercados LTDA	AÇÚCAR - cristal de cana, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente em pacote de 2 kg, com identificação da data de validade.	345,00
33	Oliveiras Supermercados LTDA.	CANELA EM PÓ - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 50 g.	194,70
35	Oliveiras Supermercados LTDA	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de 100 gr.	127,50
37	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	EXTRATO DE TOMATE– concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação, embalagem 300 G.	170,10
42	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900 ML.	1.215,00
43	José Batista dos Santos Supermercados -EPP	SAL - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1KG.	79,60

44	Oliveiras Supermercados LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Caracteríscas organolépcas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor caracteríscos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Pacotes com peso até 2kg.	9.400,00
45	Oliveiras Supermercados LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO). Carne de 2º corte, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Caracteríscas organolépcas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor caracteríscos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Pacotes com peso até 2kg.	7.520,00
47	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA – In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abadas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro caracteríscos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plásco transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, idenficação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem manda sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a parr da entrega. Embalagem de 1kg.	1.980,00
48	José Batista dos Santos Supermercados -EPP	FRANGO CONGELADO, PEITO –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abadas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plásco transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, idenficação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem manda sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a parr da entrega. Embalagem de 1kg	5.596,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

50	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	OVOS BRANCOS DE GALINHA – Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato caracterísco. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir cerficação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polieleno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	2.293,10
52	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	LEITE UHT – integral embalagem 1 litro, contendo características nutricionais, identificação do fabricante e prazo de validade.	1.530,00
55	José Batista dos Santos Supermercados -EPP	MANTEIGA - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	1.119,65
56	José Batista dos Santos Supermercados -EPP	QUEIJO MUÇARELA - Fatiado em embalagem de no máximo 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	1.999,50
58	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	PÃO FRANCÊS - 50G, produto obtido pela cocção, em condições técnicas higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes.	4.712,00
Valor Total			R$ 44.711,65

Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho

Protocolo 0065324365

TERMO

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0065267460), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065267461) e o Resultado da Análise (ID 0065267462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Impressora multifuncional colorida	1.300,00
Valor Total			1.300,00

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2025

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0065267464

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39
Objeto: **Aparelho e Utensílios Domésticos**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 20/10/2025**
O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de aquisição de **Aparelhos e utensílios domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 a 20/10/2025**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Aparelhos e utensílios domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2025 a 20/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

Ricardo Rodrigues da Luz
Membro da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0065498226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6926 (0064605640), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064605642) e o Resultado da Análise (0064605643), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total (R$)**
1,2,4,7,8,10,11,12,13,14,15,18,20	Clóvis Luiz Silveira - ME CNPJ nº 22.839.344/0001-21	-AÇAFRÃO; -ALHO; -BETERRABA; -AVEIA: -CEBOLA; -FEIJÃO CARIOCA; -FRANGO,PEITO, SEM PELE -FRANGO, SOBRECOXA, SEM PELE; -MACARRÃO,TRIGO; -MANTEIGA SEM SAL; ÓLEO DE SOJA; -TOMATE,EXTRATO; -REPOLHO	9.103,61
3,9,17,19	Supermercado Miranda LTDA CNPJ nº 84.609.049/0001-36	-ARROZ TIPO 1 -CREME DE LEITE -SAL DIETÉTICO -VAGEM	2.388,45
16	Comércio de Panificação e Gêneros alimentícios LTDA CNPJ nº 05.145.111/0001-00	-PÃO FRANCÊS (de sal)	3.290,00
5,6	J.L.P. Bento & Cia LTDA CNPJ: 05.647.855/0001-22	-CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e	5.407,15

transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.

-CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou

		deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	
Valor Total			20.189,21

Cerejeiras/RO,16 de outubro de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0064605645

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7686/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.055081/2025-23

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2025 a 21/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Alho cru; Arroz tipo 1 cru;Batata Inglesa crua; Beterraba Crua; ; Carne bovina 2ª acém sem osso em cubos; Carne bovina 2ª acém, moída; Cebola crua; Feijão carioca cru;Feijão preto cru; Frango peito sem pele cru; Frango coxa e sobrecoxa sem pele, cru; Macarrão; Maçã Fugi;Óleo de soja; Pão Francês; Sal dietético;- Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2025 a 21/10/2025**, pelo endereço eletrônico ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br***, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br***, dentro do prazo de , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I –Planilha Pesquisa de Preços / Proposta (0065360616)

Anexo II - Adendo Minuta do Contrato (0065360617)

Corumbiara/RO,16 de Outubro de 2025.

Edna melo de Jesus Correa

Presidente da Comissão de Contratação

Adalto Abel Crist

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065360618

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENSINO FUND. E MEDIO JUSC. KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026096/2025-84

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 a 19/10/2025.**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761.894/0001-52 localizado na Rua Raimundo Cantuaria, Nº 5129, Bairro Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO - CEP 78.916 -500, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/10/2025 a 19/10/2025, até as 18:00, pelo endereço eletrônico jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, Nº 5129, Bairro Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO - CEP 78.916 -500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com a Planilha Formulário de Pesquisa e Proposta (0060039811), e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2025 a 19/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0065315021)

Porto Velho/ RO, 16 de outubro de 2025

Gilmar do Carmo Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Oliveira da Silva
Conselho Escolar da Esc. Est. de ENsino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Protocolo 0065501239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **07/2025** (ID 0065239301), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065072820) e o Resultado da Análise (ID 0065083865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	GEHA-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.730.326/0001-74	Aquisição de softwares de aplicação (horário de turmas)	1.111,62
Valor Total			**R$1.111,62**

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065083992

EXTRATO
EEEFM FRANCISCO MIGNONE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE E CONTRATADA A EMPRESA MA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.664.632/0001-30**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aditivo de prazo para retomada e conclusão da Construção do Auditório na EEEFM Francisco Mignone.

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** O presente Termo tem como objeto o aditivo de prazo, ao Contrato 001/2023 (0044686961), conforme Relatório de Fiscalização (0065391167), segundo o parecer técnico – status e andamento de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL - Conforme consubstanciado e previsto no Processo nº 0029.059354/2023-47, fica determinado a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusula do Contrato 001/2023 (0044686961).

PROCESSO Nº 0029.509944/2019-48

ASSINAM:

MURILO ALEXANDRE AMORIM DE MORAIS
Representante/Contratada
CPF: 011.166.882-47

EDER APARECIDO FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante
CPF:4672.561.392-68

Protocolo 0065492783

Portaria nº 9327 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.498388/2021-91,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISLENE TOMIAZZI SOARES BEZERRA,** matrícula **XXXXX535,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5° quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316585

Portaria nº 9493 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512632/2021-36,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARICREUZA DAMACENO**, matrícula **XXXXXX556**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 04/11/2015 a 04/06/2022**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580195

Portaria nº 9316 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.596026/2021-65,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CONCEICAO DE MARIA DOS REIS GONCALVES**, matrícula **XXXXX839**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **5° quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316568

Portaria nº 9492 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512438/2021-51,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MEIRE DE FATIMA BRESSIANINI FERNANDES**, matrícula **XXXXXX686**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/06/2018 a 05/01/2025**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580192

Portaria nº 9088 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.511259/2021-04,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **JOSE MARTINS DE PAULA ,** matrícula **XXXXXX834**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 07/07/2015 a 07/02/2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098764

Portaria nº 9072 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071680/2024-11,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SARAH JANNE FREITAS DO O LACERDA**, matrícula **XXXXX826**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe B - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5°, 6° e 7° quinquênios de 17/06/2004 a 17/06/2009, 18/06/2009 a 18/06/2014 e 19/06/2014 a 19/06/2019,** respectivamente**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098732

Portaria nº 8967 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.124871/2022-13** ,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIBENAI DE BARROS** , matrícula **XXXXXX253**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/03/2018 a 21/10/2024**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994202

Portaria nº 8968 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.123818/2022-03,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CLAUDIANY DE SOUZA GUEDES , matrícula **XXXXXX338**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio **de 03/02/2016 a 03/09/2022**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994203

Portaria nº 8972 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.095515/2022-85,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor**EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA** , matrícula **XXXXXX236**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/08/2018 a 13/03/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994208

Portaria nº 8969 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.120953/2022-99,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARILAN KEILA ROCHA GALVAO SOUZA , matrícula **XXXXXX094**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/03/2015 a 24/03/2020.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994204

Portaria nº 8973 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.084467/2022-08**,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **ROBERIO FERREIRA DE OLIVEIRA** , matrícula **XXXXXX430**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 12/01/2015 a 12/01/2020.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994209

Portaria nº 9480 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.084479/2022-24,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO**, matrícula **XXXXXX011**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de**Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º período de 09/07/2018 a 09/02/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0062896898), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065496320) e o Resultado da Análise (ID 0065502798), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial de Utilidades de Rondônia Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 32, 33, 34, 35 e 36.	**R$ 4.693,13**

2	A. F. Silva & Lopes Ltda	-	R$ 5.296,50
3	O Baratão Utilidades Domésticas Ltda	-	R$ 5.654,80
Valor Total			**R$ 4.693,13**

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0065503662

Portaria nº 8974 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078762/2022-17,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA CARLA SOUSA DE BARROS**, matrícula **XXXXXX904**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994210

Portaria nº 9315 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.604449/2021-66,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LOURDES APARECIDA TOSE,** matrícula **XXXXX388,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio de 03/10/2018 a 03/05/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316566

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07

Objeto: **Aquisição de material elétrico e eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/10/2025 a 20/10/2025**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: material elétrico e eletrônico, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/10/2025 a 20/10/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material elétrico e eletrônico , em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende adquirir, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/10/2025 a 20/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajrá-Mirim, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 13 de Outubro de 2025
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065488197

Portaria nº 9317 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.591748/2021-23,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA ALVES PEREIRA,** matrícula **XXXXX713,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 16/02/2017 a 16/09/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316569

Portaria nº 9487 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563781/2021-63,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ORIDES GERALDI**, matrícula **XXXXXX734**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580186

Portaria nº 8981 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.554634/2021-01,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS RUDNIK**, matrícula **XXXXX196**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**

- Ch 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5° e 6° quinquênios de 06/05/2011 a 06/05/2016 e 07/05/2016 a 07/12/2022,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994222

Portaria nº 9321 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.553450/2021-15,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA HARUMI KAWANAMI ROCHA,** matrícula **XXXXX821,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 01/08/2018 a 01/03/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316575

Portaria nº 9489 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.553051/2021-54,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDIMAR CELESTINO GOBIRA**, matrícula **XXXXXX342**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/07/2018 a 18/02/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580188

Portaria nº 9110 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555173/2021-85,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **DEIVID RONIER PAULI** , matrícula **XXXXXX982**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR**

CLASSE C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/08/2018 a 09/08/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064121342

Portaria nº 8938 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.515220/2021-58,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCELINO NATALICIO PEREIRA**, matrícula **XXXXXX198**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio de 28/09/2018 a 28/04/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993193

Portaria nº 9469 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016311/2025-39,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANTONIO DEMETRIUS DE MATOS FREIRE**, matrícula **XXXXXX732**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 04/06/2016 a 04/01/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580162

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041308/2025-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2025 A 22/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃODE UTENSÍLIOS PARA COZINHA referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2025 A 22/10/2025** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA,considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2025 A 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0064737633)

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2025.
Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho.

Protocolo 0064738101

Portaria nº 8990 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498092/2021-71,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WALDENICE MARTINS PIERRE,** matrícula **XXXXXX049**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5° quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994237

Portaria nº 9326 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.502298/2021-11,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALENCAR ELIAS TEIXEIRA,** matrícula **XXXXX388**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **5° quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316583

Portaria nº 9296 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024214/2025-10,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIANA BISPO PEIXOTO** , matrícula **XXXXXX721**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao**2º quinquênio de 04/03/2016 a 04/10/2022**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316542

Portaria nº 9297 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017055/2025-05,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, oservidor **GILMAR DA SILVA GOMES** , matrícula **XXXXXX111**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 25** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/01/2019 a 22/08/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316544

Portaria nº 9298 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014857/2025-55,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CILMARA AKIKO RUIZ BORGES** , matrícula **XXXXXX311**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 20 ,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênio de 04/10/2013 a 04/10/2018 e 05/10/2018 a 05/05/2025,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316545

Portaria nº 9324 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.519041/2021-90,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BRUNO ELIAS ROCHA LOPES,** matrícula **XXXXX432,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio de 03/10/2018 a 03/05/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316580

Portaria nº 9323 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.539508/2021-18,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCILENE MARTINS DE SOUZA**, matrícula **XXXXX134,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio de 03/04/2015 a 03/04/2020.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316579

Portaria nº 8987 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.532889/2021-12,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCINEIA MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX823**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio de 21/11/2017 a 21/07/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994232

Portaria nº 8986 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.531614/2021-53,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX325**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7° quinquênio de 09/10/2016 a 09/05/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994231

Portaria nº 8985 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.538613/2021-30,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEONICE CEZAR DE MELLO**, matrícula **XXXXXX321,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5° quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994230

Portaria nº 9491 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.536691/2021-08,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARLUCE DE SOUZA MELO**, matrícula **XXXXXX171**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios, de 10/08/2011 a 10/08/2016 e 11/08/2016 a 11/03/2023,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580191

Portaria nº 9520 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052251/2024-37,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO SUNIGA DOS SANTOS,** matrícula **XXXXXX700**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/09/2017 a 14/04/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Protocolo 0064593726

Portaria nº 9087 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.541724/2021-23,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **GILMARIO DE SOUZA FRANCA** , matrícula **XXXXXX582**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 17/10/2018 a 17/05/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098762

Portaria de férias nº 13426 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE VIANA BRAZ,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**08/09/2025 a 17/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**08/09/2025 a 17/09/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 19/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48225

Portaria de férias nº 13427 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 27/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 27/10/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48226

Portaria de férias nº 13428 de 16 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/04/2025 a 15/04/2025 e 05/08/2025 a 19/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2025 a 15/04/2025 e 05/08/2025 a 19/08/2025 e 01/04/2025 a 15/04/2025 e 05/08/2025 a 19/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 15/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48227

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2025 ID (0065298512)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA**,** INSCRITO NO CNPJ: 57.949.397/0001-80
CONTRATADA: ROMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 14.342.963/0001-88
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PROCESSO: 0048.001116/2025-86
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025

SYLVANA VENTURA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065304960

Portaria nº 227 de 16 de outubro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

CONSIDERANDO as competências elencadas no Decreto Nº 22.344, de 17 de outubro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP;

CONSIDERANDO a carteira atual de Projetos Estratégicos para atingir as metas do Planejamento Estratégico 2024-2027 do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, realizar estudo prévio de viabilidade para elaboração e implantação do **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR),** com finalidade em atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

I - Presidente:

a) Suzy Marques Ramos de Lima, matrícula nº ******666;

II - Membros:

a) Iralice Batista Figueira, matrícula nº ******246;

b) Rose Carvalho Ferreira, matrícula nº ******498;

c) Fabíola Menegasso Dias, matrícula nº ******118;

d) Claudene de Sousa Costa, matrícula nº ******191.

§ 1º Fica designada à função de Presidente Substituta a servidora indicada na alínea "a)" inciso II, deste artigo, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos legais da titular.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I -Realizar levantamento preliminar de dados funcionais, administrativos e remuneratórios do IDEP para subsidiar os trabalhos à elaboração do PCCR;

II - Analisar e mapear a organização atual da força de trabalho do IDEP;

III -Encaminhar relatório referente às informações levantadas e proposta final à Presidência do IDEP, para apreciação e deliberação quanto aos encaminhamentos a serem tomados para elaboração do PCCR.

Art. 3° A Comissão poderá solicitar apoio técnico especializado e informações complementares, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4° As reuniões da Comissão serão registradas em atas e arquivadas junto à Presidência do Instituto.

Art. 5° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente
Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065476200

Portaria nº 226 de 15 de outubro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 000037/2025 – 1ª PJ – PIB, expedida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, que trata da observância e efetivação dos direitos humanos e direitos fundamentais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das medidas recomendadas, especialmente no que se refere à atualização de normas internas, promoção de ações formativas e adoção de protocolos institucionais voltados à igualdade;

CONSIDERANDO a importância de coordenar esforços intersetoriais e promover a integração entre as unidades administrativas e educacionais do IDEP/RO,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir **Comissão de Acompanhamento da Recomendação nº 000037/2025 – 1ª PJ – PIB**, com a finalidade de **coordenar, propor, acompanhar e monitorar a execução das ações necessárias ao cumprimento das determinações** constantes na referida recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SETOR	DESIGNAÇÃO
Cristine Senger	******786	Diretora de Administração, Finanças e Planejamento	Dir. Adm e Financeira - DAFIP	Presidente
Dieine Gomes Cordeiro	******401	Técnico Educacional	Centro Técnico de Educação Rural Abaitará	Membro
Eliciene Xavier Pereira Carneiro	******071	Professor Classe C	Gerencia de Controle e Avaliação	Membro
Alexandre Benício Alves Alexandre	******810	Coordenador Pedagógico	Centro Técnico de Educação Rural Abaitará	Membro
Rose Carvalho Ferreira	******498	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	Gerencia Financeira	Membro

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – analisar o teor da Recomendação nº 000037/2025 – 1ª PJ – PIB e propor plano de implementação para sua efetivação;

II – acompanhar a execução das medidas administrativas e pedagógicas decorrentes da recomendação;

III – promover atualização e adequação de normas, protocolos, regulamentos escolares e expedientes congêneresà legislação vigente em matéria de diversidade, equidade e direitos humanos;

IV – articular com a Escola Centec Abaitará e demais órgãos públicos a realização de capacitações, campanhas e ações educativas sobre diversidade, identidade e expressão de gênero, igualdade e não discriminação;

V – elaborar relatórios parciais e finais sobre as ações desenvolvidas, encaminhando-os à Presidência do IDEP;

Art. 3° A Comissão deverá apresentar **plano de implementação com metas e prazos definidos** no prazo de 15 **(quinze) dias** a contar da publicação desta Portaria, contemplando cronograma de execução e prazos para medidas recomendadas.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente
Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065468585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID:0065086800), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0065363583) e o Resultado da Análise (ID:0065387636), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	valor Total	julgamento/Habilitação
1	R B DE MELO	1,2,3,4,5,6,7.	R$ 8.500,00	habilitado
2	S O M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	---	---
3	F A B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	---	---
valor Total			R$ 8.500,00	

Porto Velho/RO, 16 de outubrode 2025.

Sylvana Ventura da Silva
Presidente do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva

Protocolo 0065388503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

A Presidente do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID:0064981827), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0065332050) e o Resultado da Análise (ID:0065340570), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	valor Total	julgamento/Habilitação
1	S O M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7.	R$ 23.000,00	habilitado
2	JACANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	---	---
3	B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	---	---
valor Total			R$ 23.000,00	

Porto Velho/RO, 16 de outubrode 2025.

Sylvana Ventura da Silva

Presidente do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva

Protocolo 0065341452

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 207 de 14 de outubro de 2025

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1°.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******573	GESTOR DE PARCERIA
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	******707	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	******347	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	******691	GESTOR DE PARCERIA
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	******483	GESTOR DE PARCERIA
VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA	******304	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	******850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	FISCAL
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	******836	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	******639	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	******750	FISCAL
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	******755	FISCAL
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	******123	FISCAL
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	******556	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	******439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	******454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	FISCAL
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	******305	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	FISCAL
EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN	******730	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	******236	FISCAL
FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS	*****763	FISCAL
FRANCISCO LELIS DA SILVA	******102	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	******397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	******467	FISCAL
GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	******152	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	******280	FISCAL -
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	******684	FISCAL

HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	******179	FISCAL
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	******192	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	******968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	******317	FISCAL
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	******611	FISCAL
JOSE CARLOS BARBOSA	******800	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	FISCAL
JOZILENE MARTINS DE ABREU	******596	FISCAL
JULIANA MOLINA ROMANO	******331	FISCAL
JULIA VITÓRIA NUNES BOFF	******594	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	******722	FISCAL
KARLA ALVES WILHELMS	******385	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	******436	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******740	FISCAL
KELYSON MATHEUS CEZARETO	******489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	******717	FISCAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NORBERTO	******280	FISCAL
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	******484	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	FISCAL
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	******720	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	******170	FISCAL
MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR	******185	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	FISCAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	******121	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	******867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	******343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******684	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	******878	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	******275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	FISCAL
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇAO LOBATO	******169	FISCAL

SILVANA DO NASCIMENTO	******390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	******155	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	******312	FISCAL
WILA SANTIAGO	******477	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, consequentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065406203

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0032.001735/2025-40, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rancho São Lucas Prova de Laço, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.981.701/0001-82 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto 5º Festa de Laço Comprido, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0065367857).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065469536

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei n.º13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003257/2025-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Dos Criadores de Jardinópolis - ACJ, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.451.269/0001-45, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da 2ª FESTA DO PEÃO DE NOVA LONDRINA, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0065205435).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065467910

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR I AO EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-SIEC

(Publicado no Diário Oficial nº 162, de 27/08/2025)

Considerando a deliberação da 4ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, realizada em 09 de setembro de 2025, no Auditório do Museu da Memória Rondoniense – MERO, em Porto Velho/RO, registrada no Ofício nº 2786/2025/SEJUCEL-SIEC;

Considerando que o valor do FEDEC – R$ 953.209,86 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos), anteriormente previsto para o Edital nº 03/2025/SEJUCEL-SIEC, foi remanejado para o pagamento de projetos aprovados, convocados, empenhados e não pagos no âmbito da Lei Paulo Gustavo – LPG;

Considerando que o recurso previsto para o Edital nº 04/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura permanece aprovado e inalterado;

Considerando a necessidade de ampliar o prazo de inscrição, a fim de garantir maior participação de proponentes e assegurar a ampla concorrência e democratização do acesso aos recursos públicos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

A **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL**, por intermédio do SIEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Adendo Modificador I, destinado a ajustar e atualizar dispositivos do Edital em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas e condições do Edital nº 03/2025/SEJUCEL-SIEC – Fomento a Projetos Continuados de Pontos e Pontões de Cultura, no qual **RESOLVE:**

Retificar os seguintes itens do edital:

Onde se lê	Leia-se
Do Item 2 - Recursos Subitem 2.1 Este Edital dispõe de um montante total de R$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais), sendo realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado de Rondônia por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), complementados por recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC. Subitem 2.2 - Fomento para os Pontões de Cultura 2.2.1 - O valor total para fomento dos pontões é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado à seleção de 03 (três) projetos culturais, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada. Desse montante, R$ 486.790,14 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais e quatorze centavos) são provenientes de repasses do Governo Federal, via PNAB, e R$ 413.209,86 (quatrocentos e treze mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos) serão disponibilizados, a título de complementação, pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC. 2.2.3 - Para fins de execução deste edital, será realizada a complementação de recurso por meio do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC, ficando a estrutura de financiamento da seguinte forma: **F**uncional programática: 32.013.13.392.2093.4023 Fonte de recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e 1.500.000 - FEDEC Natureza da Despesa: 33.90.41 Valor: PNAB - 486.790,14 e pelo FEDEC - 413.209,86 Valor total: 900.000,00 2.2.4 - Fomento para os Pontos de Cultura 2.2.4.1 - O valor total para fomento dos pontos de cultura é de R$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais), destinado à seleção de 27 projetos culturais, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.	Do Item 2 – Recursos Subitem 2.1 Este Edital dispõe de um montante total de **R$ 2.646.790,14 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais e quatorze centavos)**, sendo realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado de Rondônia por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Subitem 2.2 - FOMENTO PARA OS PONTÕES DE CULTURA 2.2.1 - O valor total para fomento dos pontões é de **R$ 600.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado à seleção de **02 (dois) projetos culturais, no valor de R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) cada. Desse montante, R$ 486.790,14 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa reais e quatorze centavos) são provenientes de repasses do Governo Federal, via PNAB. 2.2.3 - Para fins de execução deste edital, ficando a estrutura de financiamento da seguinte forma: Funcional programática: 32.013.13.392.2093.4023 Fonte de recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. **Natureza da Despesa: 33.90.41** **Valor: PNAB - 486.790,14** **Valor total: 600.000,00** 2.2.4 - FOMENTO PARA OS PONTOS DE CUTURA 2.2.4.1 - O valor total para fomento dos pontos de cultura é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões mil reais), destinado à seleção de 25 projetos culturais, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.**

5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL 5.1 Poderão participar deste edital: I - Pontos e Pontões de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais); II - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com CNPJ, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 4.1.1, incisos I e II deste edital. III - Proponentes estrangeiros, pessoas físicas, residentes no Brasil e que desenvolvam atividades culturais no território nacional, poderão participar do presente edital, desde que comprovem residência regular no país por meio da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válida, emitida pela Polícia Federal do Brasil.	5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL 5.1 Poderão participar deste edital: I - Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica própria, ou seja, com CNPJ (doravante denominados entidades culturais); II - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com CNPJ, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e que ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que atendam aos requisitos para certificação no Cadastro Nacional, conforme item 4.1.1, incisos I e II, deste edital.
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PONTÃO E PONTOS DE CULTURA 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01) 1.1 Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação o item 10 do edital e seus subitens): ( ) CATEGORIAS PONTÕES DE CULTURA – Fomentar Pontões de Cultura (Pessoa Jurídica) ( ) CATEGORIAS PONTÕES DE CULTURA – coletivos informais, sem constituição jurídica não certificados. ( ) CATEGORIAS PONTOS DE CULTURA – Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura (Pessoa Jurídica) ( ) CATEGORIAS PONTOS DE CULTURA – Entidades, coletivos informais, sem constituição jurídica não certificados. ( ) Ampla concorrência	ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PONTÃO E PONTOS DE CULTURA 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01) 1.1 Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar as categorias previstas e as exigências de comprovação constantes no item 10 do edital e seus subitens): ( ) CATEGORIAS PONTÕES DE CULTURA – Fomento a Pontões de Cultura COM CNPJ (Pessoa Jurídica) ( ) CATEGORIAS PONTOS DE CULTURA – Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura COM CNPJ (Pessoa Jurídica)

Resolve-se prorrogar o prazo do período de inscrição das propostas culturais em 8 (oito) dias corridos, de forma a assegurar tempo adicional para que os proponentes possam adequar suas propostas diante das modificações realizadas neste ADENDO, garantindo os princípios da ampla participação, isonomia, transparência e democratização do acesso aos recursos públicos.

Nº	ETAPAS/FASES	**PRAZOS**	
		Onde se lê	Leia-s
04	**Período de inscrição das propostas culturais**	28/08 a 26/09/2025	28/08 a 19/10/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	30/09/2025	21/10/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

06	**Fase de Seleção** (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	29/9 a 08/10/2025	22 a 02/11/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	10/10/2025	03/11/2025
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	14 a 16/10/2025	04 a 06 /11/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	17 a 21/10/2025	07 a 09/11/2025
10	**Publicação do Resultado Final** da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	23/10/2025	10/11/2025
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	24 a 31/10/2025	11 a 16/11/2025
12	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	03 a 10/11/2025	18 a 24/11/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	12/11/2025	25/11/2025
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	13 a 15/11/2025	26 a 30/11/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	16 a 20/11/2025	01 a 3/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação	25/11/2025	04/12/2025
17	Convocação e assinatura do Fomento	5 dias	
18	Execução do projeto	12 meses a contar com o recurso financeiro depositado	
19	Prestação de conta	90 dias após o fim da execução do projeto	

Disposição Final

Este Adendo Modificador I integra ao Edital nº 03/2025/SEJUCEL–SIEC para todos os fins, prevalecendo sobre disposições que com ele colidirem.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, anexos e condições do Edital que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão executiva do Edital, observada a legislação aplicável.

Tendo como vigor a data 27/09/2025, evidenciando a prorrogação dos prazos estabelecidos.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065307252

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de passagens aéreas para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0091.000810/2025-51

Objeto: Aquisição de Drone mini combo com tela e cartão de memória de 256GB, para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

01	Drone mini com Combo com tela: **Combo**: • *1x Drone mini com Combo;* • *1x Controle remoto com tela;* • *3x Bateria (38 min.);* • *18x Parafusos;* • *1x Chave de fenda;* • *5x Pares de hélices (2 no drone);* • *1x Cabo de carregamento tipo C;* • *1x Cabo de carregamento USB-C;* • *1x Protetor de gimbal* • *1x Hub de carregamento de baterias;* • *1x Bolsa* **Descrição**: • Menos de 249 g; • Duração prolongada da bateria; • Videos em HDR em 4K; • Gravação vertical; • Recursos inteligentes; • Resistência ao vento de até 38Km/h (nível 5); **Funções:** • Dronie; • Órbita; • Hélice; • Foguete; • Boomerang; *Conexão sem fio, exportação rápida, suporte a conexão sem fio direta, para que possa editar rapidamente e criar vídeos incríveis com apenas um toque. Economize espaço de armazenamento em seu celular: dispensa a necessidade de baixar gravações.*	02 unidades
02	Cartão 256 GB, MicroSD, UHS-I com adaptador C10, U3, V30, A2, 200 MB/s leitura 140 MB/s escrita SDSQXCD-256G-GN6MA **Descrição**: • Velocidades de gravação de até 140 MB/s; • Capture fotos de ação rápida ou grave vídeo UHD 4K com velocidades de gravação de até 140 MB/s; • Desempenho para descargas de mídia que economizam tempo com velocidades de leitura rápidas de até 200 MB/s; • Cartão aprova de choque; • Cartão à prova de temperatura; • Cartão à prova d'água; • Cartão à prova de raios X;	02 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 16/10/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 16/10/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente Adjunta
Decreto de 30 de julho de 2025
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0065358045

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Motobomba para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°0091.000874/2025-51

Objeto: Aquisição de material permanente (motobomba) destinada ao atendimento das necessidades da Casa dos Indígenas em Trânsito (Porto dos Indígenas), vinculada à FUNAI/CR-GJM, situada no município de Guajará-Mirim, no estado de Rondônia.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Motobomba Bomba D' Agua Gasolina 1Pol 52Cc 2,5Hp 25Mca (ou equivalente) **Tipo:** Motobomba. **Tipo de Motor:** 02 Tempos **Potência:** 2,5HP **Diâmetro da saída:** 1 polegada (25,4 mm). **Cilindrada do motor:** Aproximadamente 52cc. **Capacidade de Tanque:** 1litro **Consumo de potência máxima:** aproximadamente 1 litro por hora. **Autonomia em potência máxima:** 01 hora com 01 tanque. **Ignição:** eletrônica. **Sistema de Partida:** Manual ou elétrico **Diâmetro de entrada:** 1" (25mm) **Diâmetro de saída:** 1" (25mm) **Quantidade de saída:** 01 **Vazão máxima:** 8m³ ou 8.000 litros por hora **Sucção máxima:** 07 metros **Tempo de Sucção:** 01 a 04 minutos **Coluna d'água (MCA)**: 25 MCA **Sistema:** auto escovante **Peso do produto:** 8.800 kg **Material do corpo da bomba:** Preferencialmente ferro fundido ou alumínio, resistente à corrosão. **Nível de ruído:** De acordo com normas ambientais locais. **Combustível:** Gasolina comum + Oleo 2 tempos na proporção 25:01. **Sistema de partida:** Manual (corda) ou elétrico (se especificado). **Garantia mínima:** 6 meses a 1 ano. **Manual técnico e de operação:** Inclusos.	01

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 20/10/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 20/10/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

GASODÁ SURUÍ
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0065467444

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual contratação de locação de impressora multifuncional, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de insumos (exceto papel), por empresa especializada, visando atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°0091.000811/2025-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de impressora multifuncional, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a realização de manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico (remoto e presencial) e a substituição dos insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o fornecimento de papel.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Especificações Técnicas Mínimas: **Tecnologia de Impressão**: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo™ com cabeçote de impressão de 6 cores (preto, ciano, ciano claro, magenta, magenta claro e amarelo); **Resolução Máxima de Impressão**: 5.760 x 1.440 dpi; **Velocidade de Impressão**:Até 22 páginas por minuto (ppm) em preto e colorido em papel comum (75 g/m²); Aproximadamente 27 segundos para impressão de foto 10x15 cm (modo normal); **Capacidade de Impressão**: Até 2.100 fotos 10x15 cm com um kit de garrafas de reposição originais; Rendimento de até 7.200 páginas coloridas com garrafas de tinta originais; **Conectividade**: Wi-Fi Direct; Compatível com o aplicativo Epson Smart Panel; **Impressão sem margens**: Sim, até o tamanho A3+; **Impressão de CD/DVD/PVC**: Sim; **Capacidade das Garrafas de Tinta**:70 ml por cor (preto, ciano, ciano claro, magenta, magenta claro e amarelo); Garrafas de tinta originais; Cabo de alimentação; Cabo USB; Bandeja de impressão de CD/DVD e PVC; Guia de instalação rápida; **Dimensões (LxPxA)**: 52,3 x 36,9 x 15,0 cm; **Peso**: 8 kg (sem embalagem); Cor:preto; Manutenção preventiva e corretiva; reposição de insumos e suporte técnico especializado, assegurando o funcionamento contínuo sem interrupções que possam comprometer o andamento das atividades.	12 meses de serviço

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 20/10/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 20/10/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0065470198

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2521 de 14 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 451/2025/SEAS-GPSB id.(0065264551), contido nos autos de id.0026.008006/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **15/10/2025 à 24/10/2025,** a servidora **AMANDA DOS SANTOS BATISTA**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº ******155, para responder pela Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS,** Gerente, CDS-09, matrícula nº ******502, considerando seu período de **férias,** conforme termos da Portaria de férias nº 11606 de 29 de agosto de 2025 id.(0065407797).

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0065405723

EDITAL Nº 31/2025/SEAS-COHAB

REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA DEMANDA COMPLEMENTAR DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 31/2025/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357) e das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, ainda, considerando a Lei 11.977/2009, em razão do marco temporal previsto no art. 40 da Lei 14.620/2023, torna público a **1ª Retificação do Edital nº 30/2025/SEAS-COHAB** (0065412264), publicado no DIOF/RO do dia 14 de outubro de 2025, onde consta a divulgação do resultado dos candidatos sorteados no Programa Minha Casa Minha Vida, para a demanda complementar do Residencial Morar Melhor II da cidade de Ji-Paraná/RO, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ

TORNA PÚBLICA o resultado da atividade de sorteio eletrônico de candidatos a beneficiários da cota especial para pessoas idosas, cota especial para pessoas com deficiência e demais candidatos nos grupos I, II e III do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, do Empreendimento Morar Melhor II, composto de 1.456 unidades de apartamentos, localizado no Sítio Antônio. Gleba Pyrineos, Estrada dos Padres, Ramal 1, Bairro Colina Park, Município de Ji-Paraná - **Anexo I**.

O presente sorteio aconteceu no dia 14 de outubro de 2025, na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS - Centro Administrativo Político de Rondônia, Edifício Pacaás Novos, 6º andar, em Porto Velho/RO. Os trabalhos desenvolvidos para realização do sorteio tiveram como base o Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB (0063810691). Publicado no DIOF/RO do dia 15/09/2025 devidamente consubstanciado com o disposto na Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades e alterações, Portaria nº 412/2015 e Portaria 168/2016, do Ministério das Cidades. O registro dos trabalhos referente ao presente sorteio encontra-se devidamente registrado em Relatório do sistema Cadastro Habitacional.

Ficam os sorteados identificados no Anexo I - **CONVOCADOS** a comparecerem no endereço: Auditório Leila Barreiros, pertencente à EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, localizado à Rua Primeiro de Maio, nº 520-808 - Bairro: Dom Bosco, CEP: 76907-776, Ji-Paraná/RO, de segunda-feira a sábado das 08h00 às 17h00 entre os dias 15/10/2025 a 14/11/2025. Serão fornecidas 120 senhas diárias de segunda a sexta-feira, e 50 senhas aos sábados, sendo obrigatório cumprir o dia e horário estabelecido no referido edital tendo em mãos os seguintes documentos:

DOCUMENTOS ORIGINAIS DO TITULAR E CONJUGÊ:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de renda;
- Folha V7 - CadÚnico
- Comprovante de residência (Água, Luz ou Telefone).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

- Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação ou atestado de óbito quando for o caso de separação);
- Declarações de beneficiário (serão disponibilizados no atendimento).
- A mesma documentação para os filhos a partir de 18 anos que residem na moradia.

DOCUMENTOS ORIGINAIS CRIANÇAS/ADOLESCENTES (06 a 17 anos)

- Certidão de Nascimento
- Cartão de Vacina Crianças 0 a 6 anos. ATUALIZADO
- Nota Fiscal do Leite (Sitiante)
- Declaração Escolar

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O DOSSIÊ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

VIA ORIGINAL E CÓPIA dos documentos pessoais do (a) TITULAR e COMPANHEIRA (o) e das pessoas integrantes da família que recebem renda, para preenchimento e assinatura de formulários que serão submetidos a avaliação da Instituição Financeira:

- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação válida;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (com averbação ou atestado de óbito quando for o caso de separação)
- Em caso de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC – Idoso ou Pessoa com Deficiência) apresentar Declaração do Ente Público(SEMAS), quando for o caso.
- Atestado/Laudo médico que comprove a deficiência alegada, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, (deficiência física, mental, visual, auditiva e múltipla) e Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Obs.: Cumprindo as exigências da Instituição Financeira os documentos devem estar com fotos e informações devidamente legíveis. Em caso de pessoas casadas no civil é obrigatório apresentação do RG, CPF e título de eleitor regularizado com estado civil de casado. No caso da RG é necessário que o marido também esteja com RG indicando a condição de casado.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Montagem de Dossiê é a coleção de documentos originais ou cópias autenticadas que comporão o processo de acesso ao programa habitacional

4.2. A realização da Montagem de Dossiê não garante a concessão da moradia.

4.3. Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos com status de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira.

4.4. O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelo Banco do Brasil.

4.5. Os candidatos sorteados que não compareceram para montagem de dossiê entre os dias 15/10/2025 a 13/11/2025, serão excluídos do processo de seleção do Programa -MCMV para este empreendimento, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros, substituídos por outros(as) candidatos(as) suplentes.

LEIA-SE:

TORNA PÚBLICO o ANEXO I - LISTA DOS CANDIDATOS SORTEADOS E CONVOCADOS PARA A MONTAGEM DE DOSSIÊ**,** resultado da atividade de sorteio eletrônico de candidatos a beneficiários da cota especial para pessoas idosas, cota especial para pessoas com deficiência e demais candidatos nos grupos I, II e III, bem como todos os Suplentes, em razão da demanda doPrograma Federal Minha Casa, Minha Vida, Empreendimento Morar Melhor II que é composto de 1.456 unidades de unidades habitacionais do tipo apartamento, localizado no Sítio Antônio - Gleba Pyrineos, Estrada dos Padres, Ramal 1, Bairro Colina Park, Município de Ji-Paraná**.**

O sorteio dos candidatos habilitados ocorreu no dia 14 de outubro de 2025, na sede da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS - Centro Administrativo Político de Rondônia, Edifício Pacaás Novos, 6º andar, em Porto Velho/RO, conforme a lista constante no Edital nº 29/2025/SEAS-COHAB (0065304635) devidamente consubstanciado na Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009 do Ministério das Cidades e suas alterações, bem como na Portaria MCID nº 163/2016. O registro dos trabalhos referente ao Sorteio da DEMANDA

COMPLEMENTAR MORAR MELHOR II encontra-se devidamente registrado em Relatório do Sistema Cadastro Habitacional.

Ficam os sorteados identificados no ANEXO I - LISTA DOS CANDIDATOS SORTEADOS E CONVOCADOS PARA A MONTAGEM DE DOSSIÊ a comparecerem no endereço: Auditório Leila Barreiros, pertencente à EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, localizado à Rua Primeiro de Maio, nº 520-808 - Bairro: Dom Bosco, CEP: 76907-776, Ji-Paraná/RO, de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 17h00 entre os dias 15 de outubro de 2025 até 13 de novembro de 2025. Serão fornecidas 120 senhas diárias, de segunda a sexta-feira, e 50 senhas aos sábados, sendo obrigatório aos candidatos cumprir o dia e horário estabelecido no referido edital e tendo em mãos os seguintes documentos:

1 - DOCUMENTOS ORIGINAIS DO TITULAR E CÔNJUGE:

- RG (emitido nos últimos 10 anos) ou CNH válida;
- CPF;
- Comprovante de renda: holerite, contracheque , CTPSou extrato do INSS (do titular e membros da família que estiverem no CAdÚnico);
- Folha de Cadastro Único (antiga folha V7);
- Extrato de Bolsa Família e/ou BPC (se for beneficiário, e no caso de BPC pode ser do membro da composição familiar);
- Comprovante de residência atualizado (Água, Luz ou Telefone) ou Declaração de Residência assinada pelo titular;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (com averbação do divórcio ou anotação/certidão de óbito quando for o caso);
- Laudo médico do titular e dos membros da composição familiar (nome do paciente e do médico, especialidade do médico, carimbo de CRM, grau e nível da doença e CID legíveis);
- Procuração pública expedida por Cartório (via original para os casos de analfabetos);
- Documento original do procurador outorgado para representação (RG ou CNH);
- Declarações de beneficiário que serão disponibilizados no atendimento (PMCMV, Positiva ou Negativa de União Estável);

2 - DOCUMENTOS ORIGINAIS CRIANÇAS/ADOLESCENTES (Menores de 18 anos)

- Certidão de Nascimento
- RG e CPF (se tiverem);

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1Todos os documentos do titular e dos membros da família expostos nos itens 1 e 2deverão ser apresentados em via ORIGINAL e CÓPIA para que a haja a certificação de "confere com o original" do servidor que prestar atendimento.

3.2Declaração de Beneficiário que será assinada pelo titular e cônjuge, e outras declarações serão disponibilizadas no atendimento (PMCMV, Positiva ou Negativa de União Estável);

3.3Os candidatos a beneficiários que tiverem RG emitida há mais de 10 anos deverão providenciar emissão de documento de identificação novo - CIN no órgão competente;

3.4Em caso de pessoas casadas no civil é obrigatório que conste o numero de assentamento do Casamento Civil no documento de RG apresentado;

3.5Deverá ser apresentada a documentação que constam no item 1, para os filhos maiores de 18 anos que residam na moradia;

3.6Beneficiários e cônjuges que apresentam nome divergente (alteração do estado civil ou erro de grafia), com CPF suspenso, cancelado ou pendente de regularização na Receita Federal deverão providenciar a correção junto ao órgão expedidor;

3.7O atestado ou laudo médico que comprove a deficiência alegada, deve conter o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, (deficiência física, mental, visual, auditiva e múltipla) e Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.8Cumprindo as exigências da Instituição Financeira os documentos devem estar com fotos e informações devidamente legíveis.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Delegação de poderes -Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 0065422888

Portaria nº 2530 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº ******348, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 300 (0065402762)e da Nota de Empenho 2025NE000443(0065362858), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA** , inscrita no **CNPJ sob o nº 0026.007817/2025-87**, conforme Processos nº 0026.007817/2025-87, e em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº ******989, como gestora substituta, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designado a servidora **ALICY SAUCEDO LEITES,** matrícula nº ******140, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designada como **Fiscal Setorial Substituta,** a servidora **JULIANA DA COSTA REIS,** matrícula nº ******562.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065469915

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 687 de 16 de outubro de 2025

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assesor de Gestão de Pessoas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente a servidora NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº ******989**,** Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **CLADEAN SOUSA COSTA,** Matrícula **nº ******816,** Assessor de Gestão de Pessoas CDS - 03, no período de **16/10/2025 a 20/10/2025**, por motivo de Licença Médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 674 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 0065476784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 683/2025/FEASE-ASCI (0065393767) de16/10/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064947636), (0064948682) e (0064948777).

II – Efetuar baixa SIGEF;
III – Dê-se ciência ao Servidor;
IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.
Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 674 de 10 de outubro de 2025 (0065323747)

Protocolo 0065480665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 691/2025/FEASE-ASCI (0065444735) de02/07/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065231476), (0065231576), (0065231909) e (0065203328).
II – Efetuar baixa SIGEF;
III – Dê-se ciência ao Servidor;
IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.
Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 674 de 10 de outubro de 2025 (0065323747)

Protocolo 0065481500

Portaria nº 688 de 16 de outubro de 2025

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 439/2025/FEASE-UIMSIISETORADM, ID 0065415217e Requerimento ID 0065416154 .

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **ELITON GONCALVES GUTIERREZ**, matrícula nº ######412, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII, Cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de seu filha, ocorrido em **11/10/2025**, conforme Certidão de Nascimento ID 0065416154 .

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 674 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 0065485024

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 13367 de 15 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO**, **SEAGRI - GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CDS-06 ***, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC48165

Portaria de férias nº 13368 de 15 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA,** SEAGRI - Chefe de Gabinete Adjunto - CDS-05*, matrícula ******849, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**07/07/2025 a 26/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2025 a 26/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/04/2026 a 26/04/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC48166

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os termos do Processo Administrativo SEI nº (0025.002121/2025-74), torna público a **Homologação das Inscrições do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA ROBUSTAS AMAZÔNICOS**, referente ao **Edital nº 7/2025/SEAGRI-GEAGROIN** (0065141229) nº 191 Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 08 de setembro de 2025.

1 - Da Homologação ou Não homologação das inscrições de EXPOSITORES:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS		
EMPREENDIMENTO	**REPRESENTANTE**	**SITUAÇÃO**
CAFÉ DA LUZ	João Alves da Luz	HOMOLOGADA
SKARLATE CHOCOLATES	Jaqueline Aparecida Simione	HOMOLOGADA

CAFÉ ESTÂNCIA DALAZEM	Ricardo Antônio Dalazem	HOMOLOGADA
CHOCOLATE TIENGO	Marcelo Alves Medeiros	HOMOLOGADA
AF CAFÉ	Arildo Ferreira dos Santos	HOMOLOGADA
HEL CAFÉS	Rondinely Ronconi Hel	HOMOLOGADA
AL' CAFÉ ROBUSTA	Altivo E Berdes	HOMOLOGADA
UMAI DELÍCIAS	Larissa Yokoyama Xavier Franco	HOMOLOGADA
CAFÉ ARUÁ	Tawã ambukalin Oliveira Aruá	HOMOLOGADA
SONHO REAL CAFÉS	Everaldo gato da silva	HOMOLOGADA
CAFÉ DON BENTO	Deigson Mendes Bento	HOMOLOGADA
CAFÉ CANINDÉ	Fabiana Yokoyama	HOMOLOGADA
MARLI TEODORO CHOCOLATE	Marli Teodoro	HOMOLOGADA
CUJUBI COFFEE	Sueli Pereira de Andrade	HOMOLOGADA
CAFÉ SARIKAB	Celeste Paytxayeb Surui	HOMOLOGADA
CAFÉ LAGOA DA MATA	Wender Romário lopes	HOMOLOGADA

EstaHomologação substitui integralmente a Homologação denº192 /2025 (0065206720), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 192, de 09 de Outubro de 2025, com as devidas retificações incorporadas ao texto.

RENATA ESTEVES DA COSTA
COORDENADORA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CAFAMILIAR
SEAGRI-RO
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA
GOVERNO DE RONDÔNIA

Protocolo 0065477602

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 11260 de 22 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEYSE RODRIGUES CEZARI,** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula ******261, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (16/12/2025 a 25/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC48170

Portaria nº 587 de 25 de julho de 2025

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 24/07/2025, designar **ANDRÉA RAMOS SIMÕES ALVES**, matrícula nº ******855, Auditora Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 131 -** LATICINÍO TRADILAC LTDA - CNPJ: 09.326.274/0001-40, sito Rodovia BR 421, km 60 projeto Sidney Girão, zona rural, Distrito de Nova Dimensão, Município Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - A contar de 24/07/2025, fica o servidor **HELIODORO VELASCO RIBEIRO**, matrícula n° ******139, Médico Veterinário, pertencente ao quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 24/07/2025, fica o servidor **VAGNER PAULON RODRIGUES**, matrícula n° ******205, Médico Veterinário, pertencente ao quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 24/07/2025, fica o servidor **RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA**, matrícula n° ******711, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062595392

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo DECRETO nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.003167/2025-20, que foi dispensada a licitação para **contratação empresa manutenção aeronave** junto a empresa MARCHAERO NEGÓCIOS E SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA , CNPJ: 37.284.149/0001-50, no valor total de R$ 50.005,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0065461283

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa MARCHAERO NEGÓCIOS E SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA , CNPJ: 37.284.149/0001-50, no valor total de R$ 50.005,00 no Processo Administrativo nº. 0015.003167/2025-20, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0065462195

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 13359 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, **SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 ***, matrícula ******752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC48164

Portaria nº 540 de 16 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.021802/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER licença por motivo de falecimento de familiar** ao servidor **JOSE EVALDO DE CASTRO PEDRACA**, matrícula n.º ******649, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, ocupante do cargo de Assessor I, lotado na CUC, pelo período de **12 a 19 de outubro de 2025**, conforme Certidão de Óbito ID n.º 0065433094.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065490437

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/00871/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/00871/2018 do empreendimento **JUVERCINO PEREIRA CAMPOS,** localizado na Linha 81, km 28, lote 38/A, ZSEE/RO 1.1, Zona Rural no Município de Nova União - RO, Pessoa Física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física– CPF sob o nº ***.*34.132-** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho,14 de Outubro de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

COREH/SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0065356349

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/09385/2010

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/09385/2010 do empreendimento **CONSTRUTORA B.S LTDA - EPP,** localizado na Rua Governador Ari Marcos, 1504, Agenor de Carvalho no Município de Porto Velho - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ sob o nº **.***.472/0003-** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho,14 de Outubro de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0065356441

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 564 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação no **Termo de Fomento nº 502**/2025/PGE-SEDEC (0064649448),referente ao processo (0041.001885/2025-44) com fundamentos no Decreto º 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerandoo Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução do **Termo de Fomento nº 502**/2025/PGE-SEDEC, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

Servidor: **Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima (Efetivo)**

Cargo: Assessora da Sedec.

Servidor: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Sanmara Leticia Nunes de Souza**
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Servidora: **Gisele Amaral Cintra**
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:
I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;
II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;
III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;
VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;
V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;
VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;
VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(à) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;
VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;
IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);
X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;
XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.
Art. 3° **-** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 429 de 22 de agosto de 2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065471848

Portaria nº 566 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições no **Termo de Fomento nº 502**/2025/PGE-SEDEC (0064649448)**,** referente ao processo0041.001885/2025-44com fundamentos no Decreto º 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerandoo Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO - ACIPB, a aquisição de equipamentos permanentes, com foco no empreendedorismo, inovação e fortalecimento da economia

local, objetivando contribuir para a estruturação física e o fortalecimento institucional da entidade, promovendo melhores condições de atendimento aos associados e à comunidade empresarial local.

I - Gestora do Contrato:

Servidora: **Sabrina Kerolay Alves de Melo**

Cargo: Coordenadora de Fomento ao Empreendedorismo

II- Gestora Suplente do Contrato:

Servidora: **Barbara Evelin Nunes dos Santos**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

Art. 2ºEstabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI – Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII – Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII – Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV – Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3°Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevoga-se a Portaria nº 429 de 22 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065495513

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE (ADOBE CREATIVE CLOUD - ALL APPS)***, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000714/2025-57, em favor da empresa **MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 66.582.784/0001-11.**

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 0065381335

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em manutenção de veículos, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 21/10/2025.**

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 0065432652

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.003539/2025-92

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 955 (0065450213), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ESEQUIEL DA SILVA SANTOS; JULIANA MARCOLINO VILLAR; e THAIS REGINA SILVA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065472720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.003252/2025-62

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 956 (0065454322), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA; FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO; E CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065472909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.003433/2025-99

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 951 (0065425577), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS; ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO; ELIVARES CARDOSO BARROS; GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA E ROSENILDO FERREIRA FERNANDES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065473084

AVISO

A **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP,** com CNPJ n. 37.621.806/0001-07, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA de Porto Velho, por meio do Processo nº SUL.0000020953/2024-E, a **Licença Ambiental de Instalação – LAI**, referente a obra denominada **Novo Lar do Idoso**, localizada na Rua das Associações, n. 2661, Bairro Costa e Silva, CEP 76803-520, na cidade de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065455560

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (uma) servidora no evento 19º Pregão WEEK**,** em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.011327/2025-93, bem como no Despacho/PGE-DER (0065409994) emitido pelo Procurador-Diretor, que opinou favorável quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 10.498.974/0001-81, com proposta no valor total de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º **10.498.974/0001-81**, no valor total de **R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)**, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065423720

Portaria nº 2622 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011824/2025-91.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Madson Carvalho Silva	******416	Mecânico	06.05.2023 a 05.05.2025	2ª "B''	2ª "C"	06.05.2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0065431773

Portaria nº 2619 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011718/2025-16.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Jocimar Delmondes Macedo	******153	Borracheiro	05.04.2023 a 04.04.2025	2ª "C''	2ª "D"	05.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0065428409

Portaria nº 2620 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011716/2025-19.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Heverton Pereira Santo	******818	Pintor Lanterneiro	21.03.2023 a 20.03.2025	1ª "D''	2ª "A"	21.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0065430746

Portaria nº 2615 de 14 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010676/2025-98.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Anderson Clei Gomes de Freitas	******235	Motorista	09.04.2022 a 08.04.2024	2ª "B''	2ª "C"	09.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0065417922

Portaria nº 2641 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011714/2025-20.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Adilson Ciupak	******571	Motorista	10.06.2023 a 09.06.2025	2ª "B''	2ª "C"	10.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0065466134

Portaria nº 2639 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011575/2025-34.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Maria Leuzita do Nascimento	******365	Auxiliar de Serviços Gerais	05.07.2023 a 04.07.2025	2ª "A''	2ª "B"	05.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0065465848

Portaria nº 2640 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010684/2025-34.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Luciano Borges da Costa	******177	Auxiliar de Serviços Gerais	31.03.2023 a 30.03.2025	2ª "C''	2ª "D"	31.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0065466007

Portaria nº 2643 de 15 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 312 DER-CGP (id.0065458383), Certidão 370 (id.0065460579), bem como a Portaria de férias (id.0065458328), nos autos do Proc. 0009.012432/2025-40, considerando a Portaria nº 2633 de 15 de outubro de 2025 (id-0065461531).

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, matrícula** ******991, ocupante do cargo de CORONEL PM, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte, que foram interrompidas a contar de **03/02/2025 a 15/02/2025 - 13 (treze) dias**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **05/01/2026 a 17/01/2026 - 13 (treze) dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva - DER/RO

Protocolo 0065468313

Portaria nº 2492 de 06 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **295/2025/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD e Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Primavera de Rondônia/RO. Processo n.º 0009.006740/2025-36.**

RAPHAEL TOMIO COLAÇO Matricula n.º XXXXXX998

EMERSON MORENO MACHADO Matricula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0065083854

Portaria nº 2513 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **305/2025/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Nova Brasilândia do Oeste/RO. Processo n.º 0009.002436/2025-10.**

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113
JORGE HISANORI KOMATSU Matricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0065142896

Portaria nº 2517 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **273/2025/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Construção de 03 (três) Pontes em Madeira de Lei,** no município de **Nova Brasilândia do Oeste/RO. Processo n.º 0009.002822/2025-10.**

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113
JORGE HISANORI KOMATSU Matricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0065150962

Portaria nº 2522 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **301/2025/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Itapuã do Oeste/RO. Processo n.º 0009.000897/2025-58.**

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matricula n.º XXXXXX050

EDILANE IBIAPINA DE MELOMatricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0065155098

Portaria nº 2515 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **294/FITHA/2025/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Construção de 02 (duas) Pontes em Madeira de lei bate-estaca,** no município de **Nova Brasilândia do Oeste/RO. Processo n.º 0009.008283/2024-33.**

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSU Matricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0065149726

Portaria nº 2510 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **300/2025/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Monte Negro/RO. Processo n.º 0009.013385/2024-71.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETOMatricula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESMatricula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0065140512

Portaria nº 2490 de 06 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2744 de 16 de outubro de 2024**, a contar de 01 de outubro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 484/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Pimenta Bueno/RO. Processo n. ° 0009.007459/2024-30.**

RAPHAEL TOMIO COLAÇOMatricula n.º XXXXXX998

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matricula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0065082667

Portaria nº 2484 de 06 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2774 de 21 de outubro de 2024**, a contar de 01 de outubro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 222/2021/PJ/DER-RO,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto,** no município de **Pimenta Bueno/RO. Processo n.º 0009.393084/2021-77.**

RAPHAEL TOMIO COLAÇOMatricula n.º XXXXXX998

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matricula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0065070334

Portaria nº 2638 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 373 (0065341273), nos autos do Processo SEI nº 0009.012232/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 01 de outubro de 2025, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, o servidor LEONARDO LUAN BARROS MENDONÇA, Assessor IX, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065465402

Portaria nº 2465 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo visando a proteção dos servidores do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de materiais, serviços e equipamentos, assim como o custo-benefício envolvido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e III, da Lei Federal nº 10.520/02, que prevê a necessidade do ordenador de despesa justificar as contratações e que essa justificativa esteja documentada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 de agosto de 2022, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

R E SO L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realização a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
RENAN JONAS GARCIA DUARTE	******923	********231	PRESIDENTE DA COMISSÃO
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	******768	********204	MEMBRO DA COMISSÃO
MARCELO ADRIANO DA SILVA	******329	********220	MEMBRO DA COMISSÃO
EDGLEI AFONSO DE MESQUITA	******096	********220	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064822889

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** referente à atividade de Contenção/aterro temporário para instalação de infraestrutura viária (ponte móvel) localizada sobre o Igarapé Paraíso na RO-475, km 0,64, nas coordenadas 10°25'20"S / 62°07'26"O, município de Vale do Paraíso/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065445793

Portaria nº 2651 de 16 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização e Recebimento Definitivo dos materiais, referente ao Processo SEI n° 0009.009295/2025-66, Termo de Referência (0064474434), como se segue:

Gestor Titular: EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: ******962

Gestor Suplente: LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: ******273

Fiscal Titular: EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS, Matrícula: ******071

Fiscal Suplente: JOÃO CARLOS RIBEIRO BATISTA JUNIOR, Matrícula: ******905

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Aquisição de madeira de lei com a finalidade de reforma de ponte sobre o Rio Barão do Melgaço, localizado na Linha 40 - Perneta - RO-429 - Trecho: BR-364 / RO-482, Município de Pimenta Bueno, através da Pessoa Jurídica COMÉRCIO DE MADEIRA PLANALTO, doravante denominada CONTRATADA, por dispensa de licitação.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065485372

AVISO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.007866/2025-28, pretendendo realizar a aquisição de licença de solução tecnológica multiplataforma (aplicativo web e mobile) para o Registro Diário de Obras (RDO) para acompanhamento diário das obras rodoviárias sob responsabilidade deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO
0001	27502	Aquisição de licença de uso do software para Registro Diário de Obra, que permita o cadastro de usuários e obras ilimitadas.	Licença	1	1 ano

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar o Termo de Referência e SAMS por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O **valor máximo estimado** para a presente contratação é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0065476925

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0014.444327/2019-59,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2026, da servidora ADRIANA PIRES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, matrícula nº *****7102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE.**

Rondônia, 10 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Presidente

Protocolo 0065087561

Portaria de férias nº 13345 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON GUIMARAES RIBEIRO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC48180

Portaria de férias nº 13346 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 25/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VILANIR VIEIRA DE LIMA**, **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC48181

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1932 de 15 de outubro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.032102/2025-31;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
******538	FRANCISCO ALBERTO ROCHA DE ALBUQUERQUE	24/25	20	n. 13861 de 6/11/24	n. 7485 de 3/6/25	n. 12474 de 22/9/25	11/9/25	30/9/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065438548

Portaria de férias nº 13366 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2025 a 29/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** , **DESENHISTA**, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2025 a 29/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48168

Portaria de férias nº 13364 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS**, **DETRAN - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Protocolo DOC48169

Portaria nº 1928 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.003987/2025-61;

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais titulares/interinos, na forma descrita a seguir:

Contrato/ Contratada	Gestor	Gestora Interina	Fiscal	Fiscal Interina
Nota de Empenho 2025NE000606 (0058349862) **Contratada: HR Soluções e Serviços LTDA**	**Renato José da Silva Pereira** matrícula n.******980	**Jarlana das Graças Alves Serra Davy** matrícula n. ******088	**Tainá Cristina Gomes Pereira** matrícula n. ******392	**Andréia Carla Almeida de Carvalho** matrícula n. ******453

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065428859

EDITAL Nº 270/2025/DETRAN-CTECGAB

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS

Edital de Chamamento n. 1/2025/DETRAN-COMETRAN.

Processo Administrativo N. 0010.069899/2024-41.

Objeto: Edital de chamamento público para levantamento de imóveis disponíveis no mercado para futura locação.

O Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, torna público aos interessados que o Edital de Chamamento Público em epígrafe resultou na apresentação de 01 (uma) proposta, formalizada pela Empresa Incoeste Construções e Empreendimento LTDA, a qual atende aos critérios estabelecidos no Edital, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Técnica designada. Dessa forma, considerando que a Empresa foi a única interessada, e que após análise da Comissão Técnica esta atende aos critérios estabelecidos no Edital, esta Autarquia adotará os procedimentos necessários a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 170 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065425342

Portaria nº 1927 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.057105/2024-05;

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores infrarrelacionados nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, na forma descrita a seguir:

Contrato/ Contratada	Objeto	Gestor	Gestora Interina	Fiscal	Fiscal Interina

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Termo de Contrato n. 150/2025/PGE-DETRAN (0057739861) **Contratada: EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA**	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração), em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.	**Renato José da Silva Pereira** matrícula n.******980	**Luciane Gonçalves do Carmo Goes** matrícula n. ******956	**Vanessa Lima de Andrade Mota** matrícula n. ******898	**Jarlana das Graças Alves Serra Davy** matrícula n. ******088

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 577 de 17/03/2025 (0058296232).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065426648

EDITAL Nº 269/2025/DETRAN-CTECGAB

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – JARI/DETRAN/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do art. 24 do Regimento Interno da Jari, **NOTIFICA** aos interessados acerca da **DECISÃO** dos processos em **Sessão de Julgamento do mês de SETEMBRO do ano 2025**. A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria da JARI/RO, situada a Rua Padre Chiquinho, n. 913, Pedrinhas, CEP: 78.903-038, Porto Velho/RO, sendo que a ementa do voto do relator está disponível no *site* eletrônico: https://www.detran.ro.gov.br/post/3766/2025/9/29/boletim-interno-de-julgamento-dia-01-e-12-09-2025. Após decorridos trinta (30) dias da expedição desta Notificação, o processo será enviado para arquivamento. O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de até 30 dias a partir da publicação desta Notificação, podendo ser protocolado em qualquer repartição do Departamento Estadual de Trânsito para fins de envio ao Conselho Estadual de Trânsito - Cetran/RO.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

WALTER PAULA DE SALES NETO

Presidente JARI/DETRAN/RO

Protocolo 0065377302

Portaria de férias nº 13395 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******667 **Nome** DENILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO **Cargo** DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	**Inicio** (13-11-2025) **Fim** (12-12-2025)			
2	**Matricula** ******591 **Nome** JOAO PAULO BONFIM DE FRANÇA **Cargo** DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			
3	**Matricula** ******904 **Nome** JULIANA CORREIA **Cargo** DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (05-12-2025) **Fim** (03-01-2026)			
4	**Matricula** ******461 **Nome** SONIA LUZIA SALEME **Cargo** Administrativo	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			

Protocolo DOC48203

Portaria de férias nº 13365 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**15/09/2025 a 24/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**15/09/2025 a 24/09/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2025 a 14/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48204

Portaria de férias nº 13363 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA BEATRIZ MENDES SANTANA,** DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas - CDS - 04 *, matrícula ******278, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48205

Portaria de férias nº 13415 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMILSON VICENTE,** DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 *, matrícula ******613, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48207

Portaria de férias nº 13414 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO BONFIM DE FRANÇA,** DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 20/12/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48208

Portaria de férias nº 13413 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIDE MACIEL DA ROCHA,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula ******978, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**03/04/2025 a 17/04/2025 e 04/08/2025 a 18/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**03/04/2025 a 17/04/2025 e 04/08/2025 a 18/08/2025 e 03/04/2025 a 17/04/2025 e 04/08/2025 a 18/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 17/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Protocolo DOC48209

Portaria de férias nº 13362 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula ******948, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 15/09/2025) e (08/12/2025 a 22/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 15/09/2025) e (08/12/2025 a 22/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48217

Portaria de férias nº 13361 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 *, matrícula ******090, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 15/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 15/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2025 a 02/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48218

Portaria de férias nº 13360 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**14/04/2025 a 23/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**14/04/2025 a 23/04/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2025 a 12/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48219

Portaria de férias nº 13338 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA LETICIA PEREIRA MOURA,** DETRAN - Assessor de Relacionamento Interpessoal - Psicólogo - CDS - 04 *, matrícula ******923, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 10/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48220

Portaria nº 1937 de 16 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.034066/2025-41;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, no período de **30/11/2025 a 5/12/2025**, afastamento remunerado para participar de competição desportiva, ao servidor **ÁUREO ALVES DE SOUZA NETO**, matrícula n. ******526, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, com base no art. 25 da Lei Complementar n. 68/92 e da Lei Federal n. 9.615/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0065480050

Portaria de férias nº 13309 de 15 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA REINHEIMER,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******672, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(14/10/2025 a 28/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2025 a 16/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48221

Portaria de férias nº 13307 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS GREGORIO CUNHA DA SILVA,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******778, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/11/2025 a 02/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48222

Portaria de férias nº 13306 de 15 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE SANTOS DA SILVA ,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula ******062, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**09/06/2025 a 28/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**09/06/2025 a 28/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Porto Velho - RO 15/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48223

Portaria de férias nº 13425 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ISAAC SAUD MORHEB**, **PROCURADOR**, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48224

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004564/2025-59-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia–EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rayne Andrade Freire 4.672,50 Fabiana Bezerra Neves dos Santos 5.607,00 Larissa Cristina Duarte e Silva 4.672,50 período de 22/05 a 01/06/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0065364190

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025/EMATER/RO -** 3° chamada do P.E N°015/2025 **(para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025)**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**
Processo Administrativo nº 0011.001713/2025-28/**EMATER/RO**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 040/2025/EMATER/RO,** do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, **sendo: gêneros alimentícios**, visando atender o escritório da

EMATER no respectivo território: Território Zona da Mata/Regional de Rolim de Moura **e escritórios locais pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Data e Horário da **Abertura: 31/10/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 69.676,20 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 16de Outubro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0065500628

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 921 de 15 de outubro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n.° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando o teor do Processo 0016.007171/2025-57;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DIPREV (0065332141);

Considerando o teor da Informação 484 (0065381257);

Considerando o teor da Decisão 2404/2025/IPERON-PRES (0065416805).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **28/10/2025 a 31/10/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade ***teletrabalho***, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, a servidora **BIANCA DOS SANTOS LISBOA**, matrícula ******466, CPF***.534.612-** ocupante do cargo de Assessora IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065447289

Portaria nº 903 de 13 de outubro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n.° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0064638781) ;

Considerando a Certidão de Casamento (0064640178);

Considerando o teor da Decisão nº 2363/2025/IPERON-PRES (0065247527);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0065275850).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença em razão de casamento à servidora **JULIANA MANFRINI CARDOZO AIRES**, matrícula ******898,CPF: ***.250.642-**, ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **17/9/2025 a 24/9/2025**, conforme o artigo 135, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065325928

Portaria nº 885 de 09 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n.° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento id. 0064101210 (Errata id. 0064816535);

Considerando o teor da Declaração Eleitoral (0064101971);

Considerando o teor da Decisão nº 2351/2025/IPERON-PRES (0065196966);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0065205652).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) dias de dispensa remunerada a servidora **ANGELA GÓES MAIA SIQUEIRA**, matrícula ******233, CPF: ***.371.902-**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **24 e 28 de outubro de 2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais do ano de 2024 - 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065235645

Portaria nº 906 de 13 de outubro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n.° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

Considerando o teor do despacho (0064731636);

Considerando o teor da Decisão 2354/2025/IPERON-PRES (0065211070);

Considerando o teor doIPERON-DAF (0065279125);

Considerando o teor do processo SEI 0016.004128/2025-30.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a contar de **24/9/2025**, os efeitos da Portaria nº 795, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOE/RO nº 172, de 10 de setembro de 2025 (0064004471), que concedeu no no período de **11/8/2025 a 5/11/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade ***teletrabalho,*** destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, ao servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO,** matrícula ******199, CPF ***.370.612-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065342646

Portaria nº 907 de 13 de outubro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n.° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

Considerando o teor do despacho (0064731636);

Considerando o teor da Decisão 2354/2025/IPERON-PRES (0065211070);

Considerando o teor doIPERON-DAF (0065279125);

Considerando o teor do processo SEI 0016.004128/2025-30.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Art. 1º **CESSAR**, a contar de **24/9/2025**, os efeitos da Portaria nº 796, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOE/RO nº 172, de 10 de setembro de 2025 (0064005910), que concedeu no período de **11/8/2025 a 5/11/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade ***teletrabalho,*** destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, á servidora STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**,** matrícula ******656, CPF ***.176.122-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065343751

Portaria nº 908 de 13 de outubro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n.° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento (0064652570);

Considerando a teor da Decisão n.º 2313/2025/IPERON-GAB (0065012947);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0065031548).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** no período de**01/10/2025 a 29/12/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade ***teletrabalho***, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, conforme a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **JUCILEY CÂNDIDO GOMES,** matrícula ******355, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065349880

Portaria nº 884 de 08 de outubro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n.° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando o teor da Decisão 2225/2025/IPERON-PRES (0064675699);

Considerando o teor doIPERON-DAF (0064698722);

Considerando o teor do processo SEI 0016.003265/2025-57.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a contar de **22/9/2025**, os efeitos da Portaria nº 798, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOE/RO nº 169, de 05 de setembro de 2025 (0064024452), que concedeu no no período de **2/9/2025 a 2/11/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade ***teletrabalho,*** destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA,** matrícula ******981, CPF ***.841.642-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065204590

Portaria nº 919 de 14 de outubro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n.° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo 0016.003379/2025-05;

Considerando o teor daInformação nº 486/2025/IPERON-EQRH(0065412542).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de **14/10/2025**, na Equipe de Folha de Pagamento de Ativos, a servidora **RAQUEL SILVA,** matrícula n.º ******975, CPF ***.565.122 -**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, anteriormente lotada na Equipe de Recursos Humanos-EQRH do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065412641

Portaria nº 920 de 14 de outubro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n.° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo 0016.003379/2025-05;

Considerando o teor daInformação nº 486/2025/IPERON-EQRH(0065412542).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de **14/10/2025**, na Gerência de Previdência, a servidora **DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO,** matrícula n.º ******048, CPF ***.198.802-** ocupante do cargo de Auxiliar em Previdência, anteriormente lotada na Equipe de Recursos Humanos-EQRH do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065412877

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência** (0064287039), **Justificativa** (0064287019), **Memorando nº 52/2025/AGERO-ADM** (0064286889), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** nº 0001.001401/2025-33, cujo objeto é custeio para participação no curso **"Gestão e Fiscalização de Contratos com apoio da Inteligência Artificial",** promovido pela empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, que acontecerá no período de

11/11/2025 a 12/11/2025, na cidade de Porto Velho - RO, com proposta no valor total de **R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0064287284

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°330/2023/SUPEL/RO

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - Agero, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 330/2023/SUPEL/RO, para Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, Incluindo a Limpeza de bens móveis com o devido fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos necessários para desempenhar os serviços a serem executados nas dependências da sede da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.882.398/0001-90	01	R$ 134.599,92

Conforme o Termo de Referência (0059032384), Parecer 36 (0041363659), Instrumento Convocatório (0059427942) e Termo de Julgamento (0064588169).

Publique-se.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0065465002

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 86/2025/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que requereu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Captação, tratamento e distribuição de água do município de Castanheiras/RO, nas Coordenada Geográfica: 13°11'41.79"S 60°48'43.84"W ETA e reservatório, 11°25’25.53’’ S 61°57’26.10”W Captação. PROCESSO: 1801/08542/2010.

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0065383159

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 050/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 050/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 02/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00; Objeto: Alteração Amigável do Contrato e o acréscimo de 8,35% (oito virgula trinta e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000795.73.08-2024/SEMUSA; Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37157

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº 076/PGM/2025, de 6 de agosto de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 076/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 08/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.947.390/0001-99; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 07/11/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: D4.8EB - 0000924.01.02-2025/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Cleide Beatriz Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37158

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº 027/PGM/2025, de 16 de abril de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 14/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): BEIRA RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 31.708.659/0001-20; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 28/11/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: B1.C98 - 0002415.08.02-2024-SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Marcelo Guedes Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO N.º 12/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto, destinada ao registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**. Processo Administrativo ID: F7.329 - 0001868.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 6.888.467,37** (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). **Data da Sessão Pública dia 30/10/2025 às 09:30 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na

Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de outubro de 2025.

Késia Ferreira da Silva Lauro

Agente de Contratação

Protocolo DO37161

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025

CONTRATO Nº 054/PGM/2024, de 21 de outubro de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 03/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): NICODEMOS E CHAVES LTDA - ME, CNPJ nº 21.218.648/0001-09; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 05/03/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000557.08.10-2024/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Otoniel Augusto Nicodemos.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO37164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:1098/SEMOSP/2025

ASSUNTO:Aquisição de tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla, sendo a parede lisa, diâmetro interno médio: 1000mm; peso médio mínimo (kg/6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (bruto) de comprimento, com bolsa integrada, através do Convênio nº 332/2024/PGE-DER/ADM, vigente até 22 de fevereiro de 2026, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento, considerando o Parecer Jurídico ID 298085 e as decisões da CPL ID 297497 ao ID 305327, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 307562 constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - CONSTRUTORA ROMANA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.196.030/0001-86,** no valor de **R$ 154.251,00** (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta um reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO37116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1296/SEMAFP/2025

ASSUNTO: Aquisição de um parquinho tipo Playground, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 63/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 301020 e as decisões

da CPL ID 300759 ao ID 305533 , considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 307975, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01-ROTO MOBIL LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº 47.810.229/0001-55,** no valor de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra/RO, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO37150

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de água mineral condicionada em galão de 20l, copo de 300ml, garrafas de 500ml com e sem gás e vasilhames garrafões plásticos de 20l. **Processo Administrativo 1- 7882/2025 - SUPECOL. Valor Total Estimado: R$ 850.094,49** (oitocentos e cinquenta mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). **Data de Abertura: 30/10/2025**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 15 de outubro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37143

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado. Processo Administrativo 1-5679/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 2.160.138,78 (Dois milhões, cento e sessenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Data de Abertura: 31/10/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 15 de outubro de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Pregoeiro
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/SML/2025/14.133-2021
ORIGINÁRIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 90062-2025
PROC. N. 15462-SEMFAZ-2025.

A Diretora da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, no exercício de suas atribuições legais, considerando a DM-0153/2025-GCJVA, Proc. 3417/2025, TCE/RO, vem por meio desta realizar a suspensão da Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços por Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, com atuação no âmbito administrativo e/ou judicial, mediante pagamento ad exitum, visando à recuperação de valores relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica (IRPJ), incidentes sobre os pagamentos efetuados pelo Município, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, referentes aos últimos cinco anos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 12 (doze) meses, contribuindo para o incremento de receitas públicas, sem ônus inicial à Administração, em razão da natureza ad exitum da remuneração, cuja detentora é a Empresa: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 95.867.065/0001-45, itens: 1. Valor total homologado: R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), a presente suspensão tem caráter preventivo, até que se encerrem as análises do procedimento pelo egrégio Tribunal.

Ariquemes (RO), 15 de outubro de 2025.

Izabel Farias da Costa
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Protocolo DO37149

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
AVISO DE SUSPENSÃO *"SINE DIE"*
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90108/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25874/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 9.643.142,40.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"* por motivo de impugnações recebidas**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16 de outubro de 2025.
Daiane Vieira Pacífico
Agente de contratação

Protocolo DO37156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
E
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

Devido a incosistencias na plataforma LICITANET, onde fruatrou competividade, a licitação 119/2025 foi declarada frcassada. A mesma segue republicada conforme abaixo:

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares,

que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1007/2025**. Valor total de R$: 265.584,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **17 de outubro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **31 de outubro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 31 de outubro de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de outubro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de outubro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO37152

EXTRATO DO CONTRATO N°.0297/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) PULVERIZADOR CANHAO 600 LITROS HIDRAULICO EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da SEMAGRI PROC. LICIT.: Nº 0065/25, Proc. Adm. Nº 1053/2025 DA DOT: 02.09.03 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA- R. V. 20.606.0025.1208.0005 – AQUISIÇAO DE EQUIP. 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERM. N. DE EMP Nº 3637 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 02.09.03 - SEMAGRI R V 20.606.0025.1208.0005 – AQUISIÇAO DE EQUIP 4.4.90.52.00 –N DE EMP Nº 3638 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 VALOR**:** R$ 28.985,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais) DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 09 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO37154

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, no aviso de homologação. **onde se lê:** 1. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE 11 VITÓRIA – ASPRORVIT **01 (UM) pulverizador de barras - tombamento 12118,** Implementos vinculados ao Convênio nº 911602/2021 (mapa). **leia- se:** 1. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 lote 11 vitória – asprorvit. 01 (uma) plantadeira c/ adub 5 linhas. Permanecem inalteradas as demais informações deste aviso**.** Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 16 de outubro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO37169

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14392/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a **Contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO DE PONTE (AÇO E CONCRETO) NA LINHA 608 KM 17,8 NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, considerando a Transferência de Emenda Especial (PIX) do Plano de Ação 09032025-078953/2025, pactuado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Fazenda e o Município de Jaru/RO, o qual tem por objetivo a Construção de Ponte na Linha 608 no Km 17,8 na zona rural, oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli.** No valor estimado de **R$ 1.195.794,94 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).** Início da Sessão Pública: **27 de novembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).** Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet).** Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br ".

Jaru, quarta-feira, 15 de outubro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 318/GP/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO37151

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Homologação da Concorrência Eletrônica nº004/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, homologou a Concorrência Eletrônica nº004/2025, referente ao Processo Licitatório nº1048/2025.

O objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura de drenagem e pontes rurais, incluindo bueiros, transposição de rios, construção ou recuperação de pontes de madeira e aterro com estabilizante de solos.

A empresa vencedora foi a TERRA FORTE LTDA CNPJ 01.999.130/0001-42, com proposta no valor de R$14.761.900,00.

A homologação foi baseada na regularidade do procedimento e em parecer jurídico favorável.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37153

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO 1135/SUPEL/2025

Licitação com itens exclusivos e com reserva de cota de até 25% às microempresas e empresas de pequeno porte, e com direito de preferência na contratação às ME, EPP, sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços para confecção e impressão de materiais gráficos, como faixas, banners, receituários médicos, itens personalizados e impressões encadernadas, visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), no valor estimado de R$ 3.504.004,59 (três milhões, quinhentos e quatro mil, quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 03/11/2025, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 16 de outubro de 2025.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Protocolo DO37155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 106/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1415/SEMUSA/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos, para atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e a Atenção Básica de Presidente Médici - RO, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 575.852,61 (Quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 16 de outubro de 2025.

Wendel Bragança Dias
Agente de contratação

Protocolo DO37163

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO N°47
Contrato 0180 de 16/09/2025 (ID 335147)

PROCESSO N°989/SEMAGRI/2025
CONTRATO Nº: 0180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, CPF sob nº ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **JOILSON BARBOSA DOS SANTOS**, CPF nº ***.014.292-**.

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte e Sul, nº 5079, Rolim de Moura/RO, representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº***.475.032-**.

RETIFICAÇÃO:

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0180/GP/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, através do Despacho Integrado 14 de 02/10/2025 (ID 341335), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, ficando ajustada a **cláusula sétima - do valor do contrato**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:

7. O valor do presente contrato é de R$ 41.773,00 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais), fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor."

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N. º0180/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de outubro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/Ro
Gilmar Tomaz de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01

Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Joilson Barbosa Dos Santos
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.
Crystian Veira Moreira
Representante
Contratada

Protocolo DO37159

EXTRATO DO CONTRATO N°0198/2025
PROCESSO N°1137/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 15.822,93 (quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
Fichas: 1115, 1116, 1117, 1118 e 1119.
Fiscalização: Portaria N. º242/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 (trinta) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO37160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ERRATA AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, comunica a ERRATA na publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025, conforme evidencia-se na **página 345**, da **Edição 194**, do Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF), do dia **13/10/2025.** Onde se lê data da sessão pública dia **24/10/2025**. Leia-se data da sessão pública dia **30/10/2025. Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de proposta e de disputa de preços. Cujubim/RO, 16 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO37165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001502.01.01-2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICAS NESTE MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO, em atendimento ao Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro – FUPEMON, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da empresa DMO SAUDE E

PERFORMANCE LTDA - 51.305.331/0001-70, cujo valor é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO37168

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO 2

CONTRATO: Nº 021/PJM/2023
PROCESSO: 1-1399/SEMAF/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/CPL/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81.
OBJETO: A cessão não onerosa do licenciamento de uso do software CONSIGNET, destinado à gestão das consignações em folha de pagamento da MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO.
DA NOTIFICAÇÃO: NOTIFICADO DA DEVOLUÇÃO DA COISA, E, POR CONSEQUÊNCIA, DO ENCERRAMENTO E EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE EM 07/12/2025, BEM COMO DA NECESSIDADE DE DADOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018). A notificação na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 5BFD81DA data de circulação 17/10/2025.

Alto Paraíso – RO, 16 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Assinado eletronicamente.

Protocolo DO37170

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

HOSPITAL DE PRONTO

HICD

COHREC

FLORI MENEZES DA SILVA

SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

ANTONIETA MACHADO

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28466
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 16/10/2025, às 15:01